



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 442/2026 Cód. Verificador: 786JRP9V

Requerente: 523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 27/02/2026 08:51
Previsão: 29/03/2026

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

O Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos requer autorização para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bebedouros.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Requerente

FRANIELI DE OLIVEIRA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 27 de fevereiro de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 442/2026

Requerimento nº 004/2026 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a aquisição de bebedouros para gado tendo em vista a necessidade de promover a proteção dos recursos hídricos do município, evitando o acesso direto dos animais aos corpos d'água, como rios, córregos e nascentes, o que pode ocasionar contaminação da água, degradação das margens e prejuízos ambientais.

A disponibilização de bebedouros adequados aos produtores rurais contribui significativamente para a adoção de práticas ambientalmente corretas, reduzindo impactos negativos sobre as áreas de preservação permanente e favorecendo a conservação do solo e da água. Essa medida integra as ações desenvolvidas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos voltadas à preservação ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais.

Destaca-se que a implantação de bebedouros para gado está diretamente relacionada aos critérios de avaliação do ICMS Ecológico, uma vez que ações de proteção de nascentes, conservação dos recursos hídricos e mitigação de impactos ambientais no meio rural influenciam positivamente na pontuação do município, refletindo no aumento da arrecadação proveniente desse instrumento.

As quantidades solicitadas foram definidas com base nas demandas existentes e nas ações planejadas pelo departamento, visando garantir a continuidade dos projetos ambientais e o cumprimento das metas estabelecidas no âmbito do ICMS Ecológico.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 36.338,40 (trinta e seis mil e trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Médio

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão Sistema de Registro de Preços.





8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Fernanda Barizon.

8.2 – Gestor de Contrato:

Luana Aparecida Zardinelo.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Luana Aparecida Zardinelo
Gestora da Ata de Registro de Preços
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Fernanda Barizon
Fiscal do Contrato





Marmeleiro, 27 de fevereiro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Justifica-se a aquisição de bebedouros para gado tendo em vista a necessidade de promover a proteção dos recursos hídricos do município, evitando o acesso direto dos animais aos corpos d'água, como rios, córregos e nascentes, o que pode ocasionar contaminação da água, degradação das margens e prejuízos ambientais.

A disponibilização de bebedouros adequados aos produtores rurais contribui significativamente para a adoção de práticas ambientalmente corretas, reduzindo impactos negativos sobre as áreas de preservação permanente e favorecendo a conservação do solo e da água. Essa medida integra as ações desenvolvidas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos voltadas à preservação ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais.

Destaca-se que a implantação de bebedouros para gado está diretamente relacionada aos critérios de avaliação do ICMS Ecológico, uma vez que ações de proteção de nascentes, conservação dos recursos hídricos e mitigação de impactos ambientais no meio rural influenciam positivamente na pontuação do município, refletindo no aumento da arrecadação proveniente desse instrumento.

As quantidades solicitadas foram definidas com base nas demandas existentes e nas ações planejadas pelo departamento, visando garantir a continuidade dos projetos ambientais e o cumprimento das metas estabelecidas no âmbito do ICMS Ecológico.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Justifica-se que a presente contratação não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, tendo em vista que a necessidade do referido objeto surgiu posteriormente à finalização e aprovação do PCA vigente.

A demanda refere-se à aquisição de bebedouros para gado, a qual foi planejada em momento posterior como medida estratégica para complementar e fortalecer as ações do Município relacionadas ao ICMS Ecológico. Tal iniciativa visa à proteção dos corpos hídricos, evitando que os animais adentrem diretamente rios, córregos e nascentes, prevenindo a contaminação da água, o pisoteio das margens e a degradação ambiental.

Trata-se, portanto, de demanda superveniente e não previsível à época da elaboração do PCA, indispensável ao interesse público, à preservação ambiental e à promoção de práticas sustentáveis no meio rural, justificando sua realização mesmo não constando originalmente no planejamento anual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e proteção ao meio ambiente.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A validade dos produtos não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de entrega do produto.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
1	30	Unid.	Bebedouro – reservatório de polietileno de alta densidade (HDPE) com proteção UV, capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros, com válvula e boia, conexão de saída e grade de proteção, destinado ao armazenamento de água potável para bovinos.	Meio Ambiente: 30

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 055/2022 e definidas com base nas demandas existentes e nas ações planejadas pelo departamento.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 36.338,40 (trinta e seis mil e trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:





Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.
- Atender à prática agropecuária sustentável e conservação ambiental, impedindo o acesso direto de animais a fontes naturais de água e promovendo o abastecimento seguro de pulverizadores agrícolas.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, a compra de novos bebedouros e abastecedores se mostrou a opção mais eficaz e econômica para atingir os objetivos de preservação ambiental e apoio à produção agropecuária. Os produtores rurais necessitam de equipamentos que possibilitem práticas de manejo ambientalmente corretas e seguras, visando garantir o fornecimento de água para o gado de forma controlada e o manuseio seguro de defensivos agrícolas, prevenindo a contaminação dos corpos hídricos.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.





15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Luana Aparecida Zardinelo
Diretor(a) do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 08:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp1192965a7da35>





Marmeleiro, 27 de fevereiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	30	Unid.	Bebedouro – reservatório de polietileno de alta densidade (HDPE) com proteção UV, capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros, com válvula e boia, conexão de saída e grade de proteção, destinado ao armazenamento de água potável para bovinos.	1.211,28	36.338,40
Valor Total Estimado					36.338,40

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a aquisição de bebedouros para gado tendo em vista a necessidade de promover a proteção dos recursos hídricos do município, evitando o acesso direto dos animais aos corpos d'água, como rios, córregos e nascentes, o que pode ocasionar contaminação da água, degradação das margens e prejuízos ambientais.

A disponibilização de bebedouros adequados aos produtores rurais contribui significativamente para a adoção de práticas ambientalmente corretas, reduzindo impactos negativos sobre as áreas de preservação permanente e favorecendo a conservação do solo e da água. Essa medida integra as ações desenvolvidas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos voltadas à preservação ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais.

Destaca-se que a implantação de bebedouros para gado está diretamente relacionada aos critérios de avaliação do ICMS Ecológico, uma vez que ações de proteção de nascentes, conservação dos recursos hídricos e mitigação de impactos ambientais no meio rural influenciam positivamente na pontuação do município, refletindo no aumento da arrecadação proveniente desse instrumento.

As quantidades solicitadas foram definidas com base nas demandas existentes e nas ações planejadas pelo departamento, visando garantir a continuidade dos projetos ambientais e o cumprimento das metas estabelecidas no âmbito do ICMS Ecológico.

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 055/2022 e definidas com base nas demandas existentes e nas ações planejadas pelo departamento.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.1. Previsão No Plano De Contratações Anual:

Justifica-se que a presente contratação não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, tendo em vista que a necessidade do referido objeto surgiu posteriormente à finalização e aprovação do PCA vigente.

A demanda refere-se à aquisição de bebedouros para gado, a qual foi planejada em momento posterior como medida estratégica para complementar e fortalecer as ações do Município relacionadas ao ICMS Ecológico. Tal iniciativa visa à proteção dos corpos hídricos, evitando que os animais adentrem diretamente rios, córregos e nascentes, prevenindo a contaminação da água, o pisoteio das margens e a degradação ambiental.

Trata-se, portanto, de demanda superveniente e não previsível à época da elaboração do PCA, indispensável ao interesse público, à preservação ambiental e à promoção de práticas sustentáveis no meio rural, justificando sua realização mesmo não constando originalmente no planejamento anual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e proteção ao meio ambiente.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHA TÉCNICA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA TODOS OS ITENS:

A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar ao Pregoeiro **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após realizada a negociação, **juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado**, através de solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, catálogo, imagem, ficha técnica ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

TODO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANÁLISE, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.

A responsável pela análise dos documentos, será a Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e/ou servidores indicados por ela, reservando-se a mesma o direito de recusar o objeto





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

que considerar de qualidade inferior ao esperado. Será emitido parecer da análise dos documentos apresentados.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega do produto será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega do produto será junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

A validade dos produtos não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de entrega do produto.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade da servidora: Fernanda Barizon.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. Luana Aparecida Zardinelo.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
542	12.01	0018.0542.0033	3.3.90.30.99.00.00	0

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Luana Aparecida Zardinele
Diretor(a) do(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de bebedouros para gado, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2 – FONTES PESQUISADAS

- A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
 - Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.
 - Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Gplas	Multiplas	IF - R\$	Nova Santa Helena - MT	Sítios Eletrônicos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	30	Un.	1.211,28	1.886,00	1.077,44	368,75	1.327,92	1.211,28	36.338,40

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados de forma que a mediana consta calculada no valor unitário.

Durante a fase de pesquisa de preços para instrução do presente processo licitatório, foram realizadas diligências junto a bases públicas de dados, portais de transparência e sistemas oficiais de compras governamentais, com o objetivo de identificar processos licitatórios vigentes ou já encerrados que contemplassem a aquisição de bebedouros de polietileno com capacidade de 500 litros.

Contudo, não foi localizado nenhum processo licitatório, vigente ou vencido, de outras instituições públicas que tivesse por objeto a aquisição de bebedouros de polietileno com a mesma capacidade, especificações e características técnicas pretendidas, o que impossibilitou a utilização de valores de referência provenientes de compras públicas similares.

Ressalta-se que foram identificados valores praticados por municípios dos Estados do Rio Grande do Sul e do Mato Grosso; entretanto, tais referências não foram consideradas para fins de composição do preço estimado, uma vez que os produtos adquiridos por esses entes possuíam capacidades volumétricas distintas (litros diferentes), não atendendo ao critério de comparabilidade exigido pela legislação e pelas boas práticas de pesquisa de preços, o que poderia comprometer a fidedignidade e a economicidade do valor estimado.

Diante da inexistência de parâmetros públicos compatíveis, a pesquisa de preços foi realizada com base em outras fontes idôneas, conforme previsto na legislação vigente, assegurando a adequada instrução do processo licitatório, a observância dos princípios da razoabilidade, da economicidade e da transparência, bem como a viabilidade da futura contratação.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).



PREGÃO ELETRÔNICO

24/2023

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL -
UASG 158141

OBJETO

Registro de preços para aquisição de insumos, vacinas e medicamentos veterinários para os *Campi* do IFRS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.309.495,91

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/02/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11.	DOS RECURSOS.....	16
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
IFRS/CAMPUS ROLANTE

(Processo Administrativo nº 23740.000597/2023-29)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Rolante*, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado na Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505, Campinas, Rolante/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de insumos, vacinas e medicamentos veterinários para os *Campi* do IFRS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 19, 47, 55, 87, 109, 121 será permitida a ampla participação, e para os outros itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

- 4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** marca;
- 5.1.3.** fabricante.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante que deverá apresentar a proposta com ilustração, foto e/ou imagem do item.
- 5.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

5.7. Na presente licitação, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos de real).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

- 7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))
- 7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))
- 7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.
- 7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6.** O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:
- 7.6.1.** o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.
- 7.6.2.** Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.
- 7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.** conter vícios insanáveis;
- 7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizados.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#))

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#))



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

- 8.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#))
- 8.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.
- 8.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio do sistema.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ifrs.edu.br/rolante/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@rolante.ifrs.edu.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/rolante/pregoes/>.
- 14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
 - 14.11.1.1. Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
 - 14.11.2.** ANEXO II – Demanda individual por *Campus* participante;
 - 14.11.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
 - 14.11.4.** ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 14.11.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor;
 - 14.11.6.** ANEXO VI – Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental.

Rolante, 01 de fevereiro de 2024.

Cláudia Dias Zettermann

Diretora-geral

Portaria nº 159/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) – CAMPUS ROLANTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

(Processo Administrativo nº 23740.000597/2023-29)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos, vacinas e medicamentos veterinários para os *Campi* do IFRS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo autocolante para detecção de cio em vacas.	227838	Unidade	150	R\$ 27,92	R\$ 4.188,00
2	Agulha Hipodérmica descartável tamanho 0,8 x 40mm (21G 1 1/2"). Fabricada em aço inoxidável, Estéril, Atóxica e apirogênica, Canhão identificado por cores de acordo com ISO 6009:2016. Permite conexão com seringas de bico Luer Slip e Luer Lock. Caixa com 100 unidades.	439806	Caixa	28	R\$ 39,41	R\$ 1.103,48
3	Agulha Hipodérmica descartável tamanho 1,0 x 25mm (19G 1"). Fabricada em aço inoxidável, Estéril, Atóxica e apirogênica, Canhão identificado por cores de acordo com ISO 6009:2016. Caixa com 100 unidades.	439801	Caixa	26	R\$ 37,87	R\$ 984,62
4	Agulha Hipodérmica descartável tamanho 1,2 x 40mm (18G 1 1/2"). Fabricada em aço inoxidável, Estéril, Atóxica e apirogênica, Canhão identificado por cores de acordo com ISO 6009:2016. Permite conexão com	439799	Caixa	40	R\$ 27,85	R\$ 1.114,00

	seringas de bico Luer Slip e Luer Lock. Caixa com 100 unidades.					
5	Agulha Hipodérmica descartável tamanho 1,6 x 40mm (16G 1 1/2"). Fabricada em aço inoxidável, Estéril, Atóxica e apirogênica, Canhão identificado por cores de acordo com ISO 6009:2016. Permite conexão com seringas de bico Luer Slip e Luer Lock. Caixa com 100 unidades.	439800	Caixa	31	R\$ 44,26	R\$ 1.372,06
6	Alicate cortador de unhas. Características - em aço inoxidável, cabo emborrachado, mola helicoidal, trava de segurança.	603847	Unidade	11	R\$ 68,55	R\$ 754,05
7	Alicate para casco 14'', modelo torquês, com cabo vinil-francês.	329229	Unidade	8	R\$ 335,47	R\$ 2.683,76
8	Alicate para corte de dente de animais domésticos. Material: Aço Inoxidável. Alça texturizada para efeito antiderrapante. Tamanho: Aprox. 14 cm. Com uma mola para reposição.	604180	Unidade	2	R\$ 150,75	R\$ 301,50
9	Alicate para tensionar. Compatível com todos os tensionadores Gripple para arames de espessura até 6 mm. Manípulos acionados por engrenagem asseguram uma vantagem mecânica de 6:1, permitindo o tensionamento com o mínimo esforço.	328217	Unidade	7	R\$ 1.455,98	R\$ 10.191,86
10	Alimentador de abelha (alimentação de porta ninho) para xarope líquido, com base e reservatório em polietileno, capacidade 600ml.	395072	Unidade	55	R\$ 22,53	R\$ 1.239,15
11	Alimentador tipo Bordmann para abelhas Apis mellifera, base de madeira, com depósito de alimentos na parte superior (vidros) com tampa rosqueável, onde na tampa são feitos furos de 1 mm.	395072	Unidade	55	R\$ 52,05	R\$ 2.862,75

12	Anéis de borracha para caudectomia de ovinos. Unidade: embalagem com 100 unidades.	452277	Embalagem	12	R\$ 86,66	R\$ 1.039,92
13	Aparelho repelente eletrônico, área de abrangência de 150 m², bivolt, aplicação: repelir ratos e morcegos.	449584	Unidade	43	R\$ 165,82	R\$ 7.130,26
14	Aplicador de sanitizante com retorno. Utilizado para aplicação pós ordenha (pós-dipping), para reduzir entrada de bactérias pelo esfíncter recém aberto na ordenha.	411624	Unidade	40	R\$ 52,49	R\$ 2.099,60
15	Aplicador de sêmen universal com trava. Para palhetas de 2mm e 3mm. Fabricado em aço inox com 45cm de comprimento com possibilidade de trabalhar com palhetas de 2mm e 3mm. Para bovinos, tem comprimento apropriado ao tamanho do órgão genital da fêmea bovina, facilitando o manuseio e a deposição do sêmen.	421994	Unidade	7	R\$ 277,45	R\$ 1.942,15
16	Aplicador Dipping sem Retorno - Espuma. Material polietileno. Para uso com sanitizante em tetos. Aplicação: processo de ordenha. Com espuma. Recipiente para soluções de 300ml.	442197	Unidade	40	R\$ 58,48	R\$ 2.339,20
17	Aplicador tipo alicate com agulha para brincos pequenos, médios e grandes. Feito em liga de alumínio, com uma agulha reserva, mola em aço carbono zincado, prendedor em aço inoxidável, Sistema de giro que proporciona uma aplicação mais leve e maior alcance na orelha, Trava para manter ele fechado. Modelo Walmur, similar ou superior.	327187	Unidade	8	R\$ 337,36	R\$ 2.698,88
18	Arame Galvanizado. Arame macio. Produzido em aço SAE 1006 a 1010, é um arame versátil, adequado para diversas aplicações. Bitola do arame (BWG) 14, Diâmetro Nominal (mm) 2,10,	265078	Quilograma	250	R\$ 37,87	R\$ 9.467,50

	Comprimento por Rolo (m/kg) 37, Resistência a Tração (kgf/mm²) 55.					
19	Arame Ovalado Tripla Camada. Possui camada pesada (tripla) de galvanização. Comprimento por Rolo (m) 1000, Carga mínima de ruptura (kgf) 700, Galvanização pesada, Bitola (mm) 2,4 x 3,0 Bitola (pg-Paris Gauge) 15 x 17. Apresentação Rolo de 1000 metros.	462258	Rolo	300	R\$ 1.000,10	R\$ 300.030,00
20	Arame para quadros em Aço Inox AISI 304 para quadros: Nº 22 (0,70 mm). Apresentação: Rolo com aproximadamente 800g, em torno de 260m.	242301	Rolo	20	R\$ 137,57	R\$ 2.751,40
21	Bainha p/ Aplicação de Sêmen em Bovinos. Embalagem com 50 unidades.	401980	Unidade	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
22	Balde amamentador para bezerras. Capacidade 8 litros, com válvula anti retorno e bico em borracha resistente. Com suporte para pendurar o balde.	467363	Unidade	33	R\$ 242,20	R\$ 7.992,60
23	Balde para amamentar caprinos e ovinos 5 teteiras, reforçado. Completo (com as teteiras). Capacidade 8 Litros.	467363	Unidade	33	R\$ 285,41	R\$ 9.418,53
24	Balde/Tarro para ordenha com tampa, capacidade 50 litros, em plástico atóxico, com alças para facilitar o transporte. Indicado para armazenamento e transporte de leite. Capacidade para 50L.	222531	Unidade	6	R\$ 331,37	R\$ 1.988,22
25	Bandeja para 30 ovos de galinha (base e tampa). Material: Poli (tereftalato de etileno) – PET reciclado pós consumo. Proteção e acondicionamento de alimentos do tipo ovos que necessitem de transporte e conservação. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Dimensões C x L x A (mm): 295 x 245 x 65, Matéria prima: PET reciclado pós consumo, atóxico e isento de bactérias. Aprovada quanto a migração tal, que conforme Ensaio 15492 de 2015 da Pro Ambiente, o produto satisfaz as	426399	Unidade	40	R\$ 23,41	R\$ 936,40

	exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) estabelecidas pelas Resoluções ANVISA-RES. RDC nº 51 – 26/11/2010 e MERCOSUL/GMC/RES. Nº 32/10, nos itens de Migração Total e presença de odores estranhos. Capacidade: acondiciona 30 ovos de galinha, de tamanhos de pequenos a extras grandes. Cor: cristal e verde.					
26	Bebedouro automático para frangos 5L. Possui alça para pendurar, evitando que os animais entrem na água contaminando-a, ou se molhando, o que ocasiona a morte por hipotermia. É só encher e virar, conforme a água vai sendo consumida, ela desce sozinha. Produzido em plástico de alta resistência, não vaza, não fura, mesmo que bicado pelas aves, não quebra, mesmo que derrubado pelos animais. Possui travamento com rosca. Medidas: Largura 19.5cm. Altura 34cm. Comprimento 19.5cm.	274657	Unidade	10	R\$ 35,94	R\$ 359,40
27	Bebedouro automático para ovinos, volume de 3 litros, fabricado com polietileno, com boia protegida por chapa de aço inox. Ralo para limpeza e entrada de água de 1/2 polegada.	222586	Unidade	21	R\$ 274,33	R\$ 5.760,93
28	Bebedouro com 500 litros em polietileno com proteção UV, contendo boia com saída de 1/2" e extravasor para esgotar. Dimensões: 90 cm de diâmetro x 68 cm de altura. Múltiplas ou similar.	602041	Unidade	35	R\$ 1.007,44	R\$ 35.260,40
29	Bebedouro para bovinos: bebedouro automático com boia 8L para bovinos. Tamanho aproximado de 37x32x17cm. Polipropileno de alta densidade.	222586	Unidade	30	R\$ 94,73	R\$ 2.841,90
30	Bebedouro para coelhos. Bebedouro automático tipo nipple em aço inoxidável	297018	Unidade	42	R\$ 12,66	R\$ 531,72

	304. Dimensões do produto: Bebedouro com 35-37mm de comprimento e suporte para prender na gaiola de 30mm. Conexão TEE com 42mm de comprimento. Entrada de água com diâmetro de 9mm. Mola com 22mm de comprimento.					
31	Bebedouro suíno. Bebedouro tipo chupeta automático. Corpo, pino e mola fabricados em aço inox 304. Anel de vedação de borracha nitrílica. Conexão rosca de 1/2". Regulador de vazão com três furos de ajuste às diferentes fases e pressões de água em material plástico com filtro em tela metálica. (NOVO ITEM)	602041	Unidade	50	R\$ 107,17	R\$ 5.358,50
32	Bebedouro suíno. Bebedouro tipo Concha Com Válvula tipo Mexicana. Corpo do bebedouro em ALUMÍNIO injetado. Válvula com rosca ½", com corpo, pino e mola em aço inox com filtro e regulador de vazão e anel de vedação em borracha sintética.	602042	Unidade	50	R\$ 192,74	R\$ 9.637,00
33	Bebedouro suíno. Modelo nípell, com 7,5 cm, Rosca ½", Corpo, Pino e Mola em aço inox 304, com filtro regulador de vazão e anel de vedação em borracha sintética.	602042	Unidade	50	R\$ 52,72	R\$ 2.636,00
34	Bico para balde/mamadeira de bovinos.	452280	Unidade	80	R\$ 26,45	R\$ 2.116,00
35	Bico teteira de mamadeira para garrafas tipo PET. Para amamentação de ovinos e caprinos.	325360	Unidade	40	R\$ 13,74	R\$ 549,60
36	Bota superleve cano longo. Especificações: Confeccionada em poliuretano, solado bi densidade (conforto), e revestimento interno com meia importada. Características: Confortável, leve, térmica, resistente, ecologicamente correta, solado com amortecedor de impacto. CA 33585, Numeração: 33 ao 45.	479980	Par	50	R\$ 241,78	R\$ 12.089,00

37	Brinco para identificação animal. Enumerados e com logomarca. Produzido com poliuretano (PUE) de alta qualidade, com proteção UV, microbicidas e interpéries. Tamanho aproximado de 38x46mm. Pacote com 25 unidades de brincos e 25 unidades de machos com ponta metálica para brinco.	440300	Embalagem	25	R\$ 110,33	R\$ 2.758,25
38	Brinco para identificação animal. Enumerados e com logomarca. Produzido com poliuretano (PUE) de alta qualidade, com proteção UV, microbicidas e interpéries. Tamanho grande (aproximadamente 58x70mm). Pacote com 25 unidades de brincos e 25 unidades de machos com ponta metálica para brinco.	474947	Embalagem	25	R\$ 95,33	R\$ 2.383,25
39	Brinco grande Bovino sem marcação, para manejo de gado, e macho com ponta metálica, cor amarela. Unidade: Caixa com 25 brincos.	357535	Embalagem	22	R\$ 85,41	R\$ 1.879,02
40	Buçal (peitoral) marcador para ovinos. Características: Usado em carneiros para indicar os animais cobertos, em rufiões para identificar animais com sinais de cio. Materiais: Tiras de nylon/poliamida. Chapa galvanizada. Raspa de couro. Fivelas e argolas de aço niquelado.	444825	Unidade	8	R\$ 416,97	R\$ 3.335,76
41	Caixa plástica vazada 75 L com alças, para acondicionamento de 30 dúzias de ovos em bandejas plásticas, de polpa ou caixas com 1 dúzia. Medidas: empilhamento 357 mm, retorno 230 mm, dimensões externas (mm) 688 x 380 x 375, dimensões internas (mm) 634,5 x 328 x 336 (altura interna livre), material PE - AD (polietileno alta densidade), cubagem 0,097 m³/unidade, peso 3,100 kg, capacidade 75 L, cores Branco, Azul, Amarelo, Vermelho, Verde e Laranja.	426399	Unidade	3	R\$ 196,50	R\$ 589,50

42	Camisa de látex para vagina artificial de touros acompanhada com funil. Aproximadamente 45cm.	439387	Unidade	5	R\$ 383,11	R\$ 1.915,55
43	Caneca com fundo preto para teste de mastite - Branca com cabo. Capacidade de 500ml.	411949	Unidade	9	R\$ 57,57	R\$ 518,13
44	Caneco para soldar a cera. Apicultura	292777	Unidade	12	R\$ 72,98	R\$ 875,76
45	Cartela para ovos. Capacidade 30 ovos. Material: papelão.	238681	Unidade	3.000	R\$ 6,22	R\$ 18.660,00
46	Cera de abelha alveolada natural, Modelo americana ninho (Padrão Langstroth), A cera de abelha é um produto com consistência plástica excretada pelas abelhas para formar os favos nas colmeias, armazenar as crias, alimentos, mel e pólen, Quando expelida pelas abelhas, a cera é originalmente branca. A variação da cor, entre branco, amarelo e marrom ocorre por diversas influências como, o pólen por possuir caroteno que dá o pigmento amarelo aos alimentos, em função da origem floral, do mel, das partículas de própolis, devido aos fragmentos dos corpos das abelhas e defecações deixadas por elas. Tamanho: 200x425mm (AxL). Rendimento médio:12 a 14 lâminas por kg.	215590	Quilograma	80	R\$ 146,60	R\$ 11.728,00
47	Cercafix. Substituto para os balancins de madeira. Comprimento (m) 1,20; Diâmetro do Arame (mm) 3,40; Peso Aprox./Feixe 100UN (kg) 18,8.	462258	Unidade	400	R\$ 639,25	R\$ 255.700,00
48	Cocho 310 Litros para alimentação animal de polietileno de alta densidade e proteção UV. Dimensões: 30 cm de altura, 71 cm de largura, 212 cm de comprimento. Emplasul, similar ou superior.	485279	Unidade	45	R\$ 451,00	R\$ 20.295,00

49	Cocho para alimentação em semiconfinamento modelo “u” fabricado em polietileno virgem, com duas tampas laterais. Dimensões: 49cm x 72cm x 4 metros de comprimento. Composto por 2 peças em U de 2m de comprimento e 2 peças de fechamento lateral. Peças são ocas e leves e preenchíveis de água para sua fixação no local. ASPERBRAS similar ou superior.	472744	Unidade	25	R\$ 2.073,33	R\$ 51.833,25
50	Coletor de pólen para alvado usado em colmeias padrão Langstroth, adaptável em alvado que mede entre 5 e 10cm. Tem tela coletora em acrílico de 4mm e furos com 4,6mm de diâmetro, a gaveta tem fundo telado em inox permitindo a ventilação. Possui cobertura em chapa zincada, partes de madeira impermeabilizada, escapes laterais em plástico cristal. Seguindo norma ABNT NBR15713 DE 06/2009.	395042	Unidade	70	R\$ 153,33	R\$ 10.733,10
51	Colmeia (caixa) padrão Langstroth para apis mellifera composta por: 1 fundo; 1 ninho; 2 melgueiras; 1 tampo; 10 quadros de ninho; 10 quadros cada melgueira; Quadros com arame aço inox 304 e ilhós. Seguindo norma ABNT NBR15713 DE 06/2009.	464776	Unidade	80	R\$ 474,33	R\$ 37.946,40
52	Comedouro circular para leitões na maternidade. Indicado para fornecimento de ração pré-inicial. Instalação para piso plástico ou ferro regulado. Através do manípulo, pressiona-se a haste para baixo, encaixando o gancho no piso. Com divisória. Em Inox. Diâmetro – 220mm	472744	Unidade	20	R\$ 457,80	R\$ 9.156,00
53	Comedouro para matriz suína, com bebedouro conjugado, dreno para saída d'água, em aço inox, chapa inox com 1,2mm, com beiral invertido em forma de V (evitar desperdício de ração).	415815	Unidade	30	R\$ 1.623,57	R\$ 48.707,10

54	Comedouro retangular creche inox 304 com bandeja móvel, fabricado em aço inoxidável AISI 304, Modelo de 4 bocas, capacidade do depósito entre 60 e 80 litros, sistema de regulação de fornecimento de ração "UpDown"(deve permitir o fluxo contínuo da ração conforme tipo (farelada ou peletizada)), Sistema hídrico com nipples em inox; Mecanismo com bandeja móvel que garante precisão no fornecimento de ração; Estrutura parafusada isenta de solda.	415804	Unidade	10	R\$ 2.985,00	R\$ 29.850,00
55	Comedouro retangular para suínos em fase de terminação, modelo de 2 bocas duplo, capacidade do depósito entre 120 e 150 litros; fabricado em aço inox AISI 304; com Sistema hídrico com nipples em inox, Mecanismo de regulação no fornecimento de ração "UpDown" (deve permitir o fluxo contínuo da ração conforme tipo (farelada ou peletizada), com estruturas parafusadas isentas de soldas.	415815	Unidade	20	R\$ 8.550,00	R\$ 171.000,00
56	Conector para haste de aterramento de 1/2". Características do Produto: Conector feito em cobre, Comprimento: 36,85 mm, Largura: 22,95 mm.	486724	Unidade	45	R\$ 11,87	R\$ 534,15
57	Conjunto bebedouro mod. U capacidade de 180 LITROS, fabricado em Polietileno virgem, completo, com boia. Dimensões: 64cm x 68cm x 210cm. Sua estrutura é oca, preenchível de água para sua fixação no local, lastro de fixação de 40 litros. ASPERBRAS similar ou superior.	602042	Unidade	25	R\$ 2.133,65	R\$ 53.341,25
58	Conjunto de peneiras ou separador de partículas para determinar quantitativamente os tamanhos das partículas das forrageiras como também das dietas completas fornecidas para ruminantes. Construída em PoliPropileno PP com Fibra, contendo 01 peneira com	224604	Unidade	4	R\$ 2.303,57	R\$ 9.214,28

	furo 19mm, 01 peneira com furo 8mm, 01 peneira com furo 4mm e 01 fundo fechado. Tamanho do conjunto: 42 cm x 38 cm x 40 cm.					
59	Corda em poliéster, multifilamentos, trançada, 10 mm de espessura com alma.	441619	Metro	800	R\$ 3,63	R\$ 2.904,00
60	Corda em poliéster, multifilamentos, trançada, 12 mm de espessura com alma.	326412	Metro	800	R\$ 4,27	R\$ 3.416,00
61	Corda em Polipropileno-PP para partida de motor 2 tempos; Diâmetro 2mm; Apresentação: metro.	304242	Metro	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
62	Cortador de cauda para suínos, corta e cauteriza, voltagem 220V, aquecimento ate 300º C, extensão de 1,5 metros, com maleta plástica.	452461	Unidade	2	R\$ 540,37	R\$ 1.080,74
63	Cortina aviário plastifica azul. Gramatura 120 g/m². Deverá ser entregue em vários tamanhos conforme solicitação e medidas solicitadas.	354354	m2	300	R\$ 29,17	R\$ 8.751,00
64	Cumatetralil. Composição: 0,75% p/p. Forma farmacêutica: pó de uso externo. Unidade: frasco 1kg. Racumin® pó ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	395339	Unidade	200	R\$ 163,25	R\$ 32.650,00
65	Desgastador de dentes de leitões, modelo Proxxon, voltagem 220V, com ponta desgastadora diamantada 6mm, e bico de metal.	468580	Unidade	2	R\$ 1.720,44	R\$ 3.440,88
66	Desinfetante à base de quaternário de amônio. Características: Amplo aspecto de ação biocida; eficiente contra bolores, leveduras, bactérias Gram-positivas e Gram-negativas incluindo espécies de Pseudomonas; elimina odores do ar, ralos e calhas, causadas por micro-organismos; Aspecto: líquido translúcido; Cor: incolor; pH: 9 – 10; Densidade: 0,98g	473431	Bombona	50	R\$ 390,63	R\$ 19.531,50

	a 1,01 ml; Instruções de uso: Concentração de uso 1%. Apresentação: Galão de 5 litros.					
67	Detergente ácido. Características: Limpador ácido que elimina a incrustação de minerais como o cálcio, conhecidos como pedras do leite. Para equipamentos circuito fechado. Aplicações: Máquinas de ordenha em geral, pasteurizadores, circuitos fechados, usinas de leite em geral, tanques de transporte. Composição: Ácido nítrico, ácido fosfórico, sequestrante, tensoativo não iônico e água. Forma de uso: Diluição de 25 a 50ml para cada 10 litros de água. Utilizar por imersão, enchimento ou reciclo pelo tempo necessário para a desincrustação (aproximadamente 7 minutos). Apresentação: Bombona de 5 litros. Referência: MP Acid ou similar.	444549	Bombona	150	R\$ 144,81	R\$ 21.721,50
68	Detergente alcalino clorado. Aplicação: Desincrustante alcalino clorado não espumante, desenvolvido para limpeza CIP de ordenhadeiras. Componente ativo: Hidróxido de Sódio 12,5%. Mínimo 3% de cloro ativo. Diluição 0,25% a 0,5% (25 a 50 ml para cada 10 litros de água). Apresentação: Bombonas de 5 litros. Referência: MP Alcalin, S-100 ou similar.	416419	Bombona	450	R\$ 115,58	R\$ 52.011,00
69	Eletrificador de cerca 220v. Características: Alimentação: 220V, Raio de ação: 7.800 metros, Tensão de saída sem carga: 10 kV, Intervalo entre pulsos regulável: 1,1 a 2 segundos, Energia acumulada: 220 V: 34,84 Joules, Energia Liberada: 220 V: 33,70 Joules, Com regulação de cadência, Possui C.I. de proteção contra danos do circuito, evitando qualquer possibilidade do eletrificador enviar tensão alternada para cerca, Voltímetro integrado que mostra a tensão da cerca, Alarme com aviso de cerca com baixa tensão, Desviador	475023	Unidade	20	R\$ 1.306,97	R\$ 26.139,40

	interno de raios de baixa intensidade, Leitura Automática da cerca: emite sinal sonoro (BIPE) quando a cerca está caída. Produto certificado pelas normas do INMETRO.					
70	Eletroejaculador para coleta de sêmen. Portátil, com bateria própria, recarregável. Acompanha uma fonte bivolt para carregara bateria interna.	439770	Unidade	3	R\$ 4.693,59	R\$ 14.080,77
71	Emissor Avulso para uso com Aparelho Repelente Ultrassônico. Compatível com Aparelho Repelente Ultrassônico Espanta Rato e Morcego Bivolt 150m ² - ERMU 1/5.	449584	Unidade	120	R\$ 135,63	R\$ 16.275,60
72	Escape invertido para alvado que permite a entrada somente das abelhas. Também usado para transportar as abelhas durante o dia. Para Colmeia (Caixa de abelha) padrão Langstroth. Seguindo norma ABNT NBR15713 DE 06/2009.	452384	Unidade	70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
73	Escova de Limpeza do Resfriador com Cabo. Com cerdas longas e formato arredondado, com cerdas que não arranham as paredes de Inox.	396681	Unidade	15	R\$ 252,78	R\$ 3.791,70
74	Filtro de leite descartável, para uso em ordenhadeira 6,0 x 20 cm, composição TNT. Embalagem com 100 filtros.	238965	Embalagem	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
75	Filtro de leite descartável, para uso em ordenhadeira, modelo Westfalia Corto 8,0 x 47. Embalagem com 100 filtros.	238965	Embalagem	60	R\$ 63,63	R\$ 3.817,80
76	Fio de sutura agulhado de nylon 0. Fio Nylon tamanho 0. Monofilamento Preto. Fio com 75 cm de comprimento. Agulha com 4 cm de comprimento com 3/8 de círculo triangular. Caixa com 24 unidades.	487663	Caixa	10	R\$ 70,13	R\$ 701,30

77	Fio de Sutura Catgut Cromado 0, com agulha. Caixa com 24 fios.	487025	Caixa	10	R\$ 210,12	R\$ 2.101,20
78	Fio de Sutura Catgut Cromado 1, com agulha. Caixa com 24 fios.	487033	Caixa	10	R\$ 194,11	R\$ 1.941,10
79	Fio de sutura cirúrgica Catgut Simples agulhado 0. Fio com 75cm de comprimento. Agulha 3/8 Círculo Cilíndrica de 3 a 4 cm. Caixa com 24 unidades. Validade de 3 anos após a data de fabricação.	486973	Caixa	10	R\$ 170,64	R\$ 1.706,40
80	Fio de Sutura Vicryl 0 (Ácido Poliglicólico) agulhado. Fio com 70cm de comprimento. Agulha 3/8 circular com 3 cm de comprimento. Validade de 3 anos, após a data de fabricação - 24 unidades.	604352	Caixa	10	R\$ 311,90	R\$ 3.119,00
81	Fio Eletroplástico para cerca elétrica rural, unidade: rolo de 4mm x 500 metros.	449675	Unidade	30	R\$ 156,58	R\$ 4.697,40
82	Formão apicultor - aço inox AISI 304. Formão fabricado totalmente em Aço Inox AISI 304, utilizado para auxiliar o apicultor na abertura da caixa de abelhas, limpeza da colmeia, raspagem de própolis, entre outros.	466269	Unidade	20	R\$ 78,35	R\$ 1.567,00
83	Fumigador Apícola construído em Aço Inox AISI 304, foles em couríssimo e madeira tratada, com formão na lateral e suporte frontal para apoiar na caixa de abelha, grelha e bico de pato.	293195	Unidade	7	R\$ 942,98	R\$ 6.600,86
84	Gaiola para coelhos matrizes, reprodutores e coelhos em crescimento. Gaiolas em arame BTC galvanizado de 2 e 3 mm, resistente a ferrugem, com 60cm de largura, 60cm de comprimento e 40 a 48 cm de altura. Deve possuir: uma pequena abertura no canto superior da gaiola para colocar forragem para os coelhos, porta grande frontal com, no	296143	Unidade	40	R\$ 329,96	R\$ 13.198,40

	mínimo, 35 x 35cm e espaço para comedouro semiautomático. Deve acompanhar comedouro de metal.					
85	Gaiola para fêmeas com láparos. Gaiolas em arame galvanizado, resistente a ferrugem com 60cm de largura, 80cm de comprimento e 45 a 48 cm de altura. Deve possuir: uma pequena abertura no canto superior da gaiola para colocar forragem para os coelhos, porta grande frontal e espaço para comedouro. Deve acompanhar comedouro de metal.	296143	Unidade	40	R\$ 294,98	R\$ 11.799,20
86	GARFO DESOPERCULADOR 100% AÇO INOX AISI 304. Design anatômico. Agulhas resistentes. Utilizado para remover os opérculos dos favos com mel, antes de colocar na centrífuga.	466306	Unidade	17	R\$ 180,00	R\$ 3.060,00
87	Gerador à Diesel 14KVA Trifásico 380V Partida Elétrica - Especificações Técnicas: Motor: 22,0 cv, Potência contínua:13,2 KVA, Tensão de saída: 380 V, Tomada auxiliar: 220 V monofásico, Controle de tensão: AVR / com Escova, Carregador de bateria: 12 V; 8,3 A, Capacidade do tanque: 25 l, Autonomia (50% de carga): 5,2 h, Fio (mm): Q6, Dimensões aproximadas (mm) 970c x 720l x 785a, com bateria e carregador, Garantia mínima: 6 meses.	347468	Unidade	5	R\$ 25.636,08	R\$ 128.180,40
88	Haste de aterramento cobreada 1,2M – 1/2". Características do Produto: Comprimento: 1,20 m, Espessura: 12,05 mm, Núcleo de aço carbono com revestimento de cobre de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco.	454245	Unidade	80	R\$ 51,78	R\$ 4.142,40
89	Ilhós - galv. Branco. Material: Niquelado, Dimensões: 6,00mm (Borda maior) x 3,50mm (Furo) x 4,50 mm (Altura). Número 70. Apresentação: Pacote: Aprox. 1000 unidades.	325817	Embalagem	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00

90	Inoculante bacteriano específico para fermentação de silagem de planta inteira de milho, com antifúngico, desclorificante, com corante azul em pó, totalmente solúvel em água, frascos com 100g. O produto deve estar no terço inicial da validade.	424078	Unidade	85	R\$ 227,48	R\$ 19.335,80
91	Inseticida para instalações rurais. Composição: Imidacloprido 21%, Betaciflutrina 10,5%. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 250ml. Temprid SC ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	413774	Unidade	40	R\$ 204,63	R\$ 8.185,20
92	Isolador plastico. Fixação madeira, tipo roldana, características adicionais: Fixado com prego de comprimento 1/2", tensão suportável a seco 600 V. Unidade pacote com 100 unidades.	320168	Pacote	40	R\$ 58,84	R\$ 2.353,60
93	Laço de corda americano (ou corda paulista), em nylon trançado, resinado, na cor branca, para lida de campo. Comprimento de 12 ou 16 metros, 10mm de espessura, com argola de inox nº 24 (aprox. 65mm) e com presilha.	436269	Unidade	20	R\$ 350,92	R\$ 7.018,40
94	Lâmina de bisturi esterilizada nº 22. Unidade: Caixa com 100 lâminas.	242918	Caixa	13	R\$ 52,32	R\$ 680,16
95	Lâmpada De Aquecimento Infravermelho Aves Suínos 220V. Características: Base da lâmpada da liga de alumínio, baixa condução de calor, resistência à ferrugem e resistência à queima, longlife e durável. À prova d'água e à prova de explosão. Radiação de raios infravermelhos lâmpada é usado com ondas curtas vermelho, deep-camada de aquecimento, velocidade de aquecimento rápido e de baixa luminosidade, sem estimulação, nenhum dano aos olhos e efetivamente prevenir a diarreia porco. Melhorar a transição	394324	Unidade	110	R\$ 31,11	R\$ 3.422,10

	térmica, boa para suínos em crescimento, grande lâmpada para a fazenda de criação de suínos. Tipo: lâmpada térmica, Tensão: 220V, Bocal E27. Especificações técnicas: Material: Vidro De Quartzo, Liga de Alumínio. Potência: 150W, Dimensões: 14 x 12cm, Cor: Vermelha.					
96	Lavadora automática para ovos: Percurso de esteira no qual os ovos são lavados por um sistema de recirculação de água pressurizada combinado com desinfetante e escovas rotativas, seguido de secagem com pressão de ar por soprador térmico. Tensão: 220/380V, Potência: 2,4 Kw, Corrente: 11 A, Bomba: 1,2 M³/2 BAR, Aquecimento: 1500W c/ controle automático, Comando: 24Vcc, Escovas: Nylon, Esteira: Rolos Giratórios, Ventilador: 2 Rotores, Tanque: 35 litros, Abastecimento de água: Automático com controle de nível, Peneira: Em INOX AISI 304, Material: Fabricada em Inox AISI 304. Fornari, similar ou superior.	474996	Unidade	2	R\$ 35.893,33	R\$ 71.786,66
97	Lona plástica dupla face. Cor preto/branco. Utilização: silagem. Medidas: 8m x 100m. Espessura 200 micras. Unidade: Bobina de 80kg.	277470	Bobina	14	R\$ 3.290,01	R\$ 46.060,14
98	Luva para Apicultura em Albene Cano Longo, interiça em couro. Medidas: 18x24x3,5cm. Peso: 0,2kg. Tamanho P M G GG.	479522	Par	90	R\$ 102,33	R\$ 9.209,70
99	Luva para Apicultura em Albene Cano Longo. Medidas: 18x24x3,5cm. Peso: 0,2kg. Tamanho P M G GG.	479522	Par	90	R\$ 100,00	R\$ 9.000,00
100	Luvras para procedimento não cirúrgico, borracha latex natural, descartavel, sem pó, tamanhos P, M ou G (a escolha do tamanho será feita no momento do empenho). Caixa com 100 unidades.	231750	Caixa	285	R\$ 38,68	R\$ 11.023,80

101	Luvas Descartáveis Super Sensitivas. Cor laranja. Extrema sensibilidade e total segurança em palpação, inseminação, necrópsia e obstetrícia. Comprimento de 92 cm, com dedos. Caixas com 100 unidades.	417972	Caixa	75	R\$ 98,37	R\$ 7.377,75
102	Macacão para apicultura em malha livre: Vestimenta de segurança, tipo “macacão” apícola, na cor branca, tamanhos P, M, G, GG, XG, XXG confeccionada em tecido Poliamida Aramada EM DUPLA FACE, tipo Médio/pesado 100% Poliéster, 02(uma) camada de tecido (aumentando a proteção para o usuário) que é composto por 6 (seis) subcamadas, sendo: 1ª Camada (externa): tela Sextavada 100% poliéster; 2ª Camada (meio): em poliamida expansivos, que separam um tecido do outro. 3ª Camada (interna): tela fina leve 100% poliéster; 4ª Camada (Interna): tela Sextavada 100% poliéster; 5ª Camada (interna/centro): fios em poliamida expansivos; 6ª Camada (interna): tela fina leve 100% poliéster. Com máscara fixa. Visor em tela preta. Cor branca.	354421	Unidade	60	R\$ 633,00	R\$ 37.980,00
103	Maçarico lança chamas com mangueira e dois registros. Medida da mangueira: 1,80m. Medida da haste Aço: 48cm.	218124	Unidade	4	R\$ 181,00	R\$ 724,00
104	Mamadeira 2,5 lt. Para bezerro com cabo e chupeta. O produto possui capacidade de 2,5 Litros, material de alta resistência, design pensado para maior eficiência, composto por uma alça onde se obtêm maior agilidade no manejo.	309657	Unidade	40	R\$ 108,01	R\$ 4.320,40
105	Mangueira duto sucção, para uso agrícola, aplicação maconel (espalhador de esterco) diâmetro 75mm ou 3pol, reforçado com malha de fios de poliéster	287467	Metro	15	R\$ 104,85	R\$ 1.572,75

	ou fibra sintética de PVC. Apresentação: Metros.					
106	Mangueira duto sucção, para uso agrícola, aplicação maconel (espalhador de esterco) diâmetro 100mm ou 4pol, reforçado com malha de fios de poliéster ou fibra sintética de PVC. Apresentação: Metros.	287467	Metro	15	R\$ 203,31	R\$ 3.049,65
107	Mola de tração 6m para porteira cerca elétrica. Características do Produto: Em arame de aço galvanizado, expansível até 6 metros.	460114	Unidade	60	R\$ 62,95	R\$ 3.777,00
108	Ninho para coelhos. Ninho interno fechado de material resistente. Devem medir de 38 a 42 cm de comprimento por 25 a 30 cm de largura e 10 a 12 e 24 a 26 cm de altura.	477786	Unidade	30	R\$ 55,50	R\$ 1.665,00
109	Ordenhadeira mecânica completa de linha média, trifásica, sistema de vácuo com lubrificação por gotejamento e operação silenciosa, unidade final de 50 litros em inox, acionamento automático da bomba de leite por sensor de nível, bomba de leite com rotor de aço inoxidável rendimento de 10.000 litros/hora, depósito sanitário de condensação de 10 litros em vidro de alta resistência, interruptores de corrente por botão e por flutuador, com 04 conjuntos de ordenha contendo esferas em aço inox para reduzir o vácuo quando a teteira não está acoplada no teto, extratores automáticos controlados por eletrodos (sensores de condutividade), medidores digitais, pulsadores eletrônicos com controle de pulsação (simultânea ou alternada, de 30 a 200 ppm, relação de 50:50 a 70:30, sistema de pulsação com estimulação), sistema de lavagem automatizado (frio e quente, ácido e alcalino, ciclo sanitização).	602272	Unidade	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

110	Peneira para Mel/Filtro Coador em Inox 304 para mel para uso em centrífuga e para escoar em um balde com malha 30 Mesh, diâmetro: 24,5 cm e diâmetro total: 40cm	319996	Unidade	20	R\$ 186,00	R\$ 3.720,00
111	Placa cuidado cerca elétrica. Características do Produto: Feita em poliestireno, Comprimento: 20 cm, Altura: 15 cm, Proteção contra raios ultravioletas.	600218	Unidade	50	R\$ 17,40	R\$ 870,00
112	Porta Iscas (armadilhas) para ratos, em polipropileno, com haste de arame 2,1mm para bloco parafinado, com dimensões aproximadas: Comprimento de 269mm x Largura 183mm e Altura de 82mm. Deve conter protetor (tampa), e sistema de travamento.	416908	Unidade	60	R\$ 24,33	R\$ 1.459,80
113	Porteira para cerca elétrica completa com mola 6m. Recomendado para fazer porteiros eletrificados. Características do Produto: Isolação: 55.000 volts. Mola em arame de aço galvanizado expansível até 6 metros com proteção contra raios ultravioleta, Pode ser esticada até seis metros, Acompanha dois isoladores para fixação e um punho.	460114	Unidade	70	R\$ 78,78	R\$ 5.514,60
114	Protetor de lâmpada de Aquecimento Infravermelho Aves Suínos 220V. Soquete E27. Dimensões: Diâmetro: 210 mm; Corrente: 2 m; Cabo de energia: 5 m. Características: Material da campânula: alumínio; Possui anel de borracha interno para proteção do soquete contra respingos d'água; Potência máxima das lâmpadas: 250W; Voltagem: 230V.	434161	Unidade	60	R\$ 227,52	R\$ 13.651,20
115	Raquete para teste da mastite (cmt). Raquete com 4 cavidades para realização do califórnia mastite teste, cmt.	411588	Unidade	6	R\$ 28,93	R\$ 173,58

116	Raspador para quadros. Utilizado na limpeza dos quadros depois de remover a cera. Cabo de madeira e ferro de alta espessura.	466269	Unidade	17	R\$ 75,00	R\$ 1.275,00
117	Raticida. Composição: Sementes de girassol, Brodifacoum 0,005% p/p, Benzoato de Denatônio 0,003% p/p, Atrativo, Diluente, Corante Rhodamina B e Veículo. Apresentação: Pacode de 1Kg com 40 saches de 25g. Raticida Theseo ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	380129	Quilograma	80	R\$ 101,50	R\$ 8.120,00
118	Raticida granulado. Composição: Bromadiolone 0,005%(p/p), Desnaturante 0,001%(p/p), Corante e Atrativos q.s.p 100% (p/p). Apresentação: Pacotes de 1kg contendo 40 saches de 25g. O produto deve estar no terço inicial da validade.	380125	Quilograma	110	R\$ 80,67	R\$ 8.873,70
119	Raticida Parafinado em blocos, de dose única, com Bromadiolone 0,005%, grupo químico Cumarínico, blocos com 20 gramas.	445785	Unidade	80	R\$ 106,50	R\$ 8.520,00
120	Saca-quadros reforçado aço carbono. O saca-quadros é um acessório utilizado para o manejo e retirada de caixilhos de colmeias. O Saca-quadros possui um design ergonômico, é fabricado em aço carbono, padrão alimentício, solda TIG e acabamento sanitário. Regulagem de fechamento através de porca/parafuso.	319998	Unidade	18	R\$ 206,75	R\$ 3.721,50
121	Sanitizante para ordenha circuito C.I.P. bactericida de amplo espectro que não deixa resíduos inibidores. Composição: Ácido peracético 5%, estabilizantes. Diluição a 3%.	445470	Litro	700	R\$ 142,66	R\$ 99.862,00
122	Sanitizante semi viscoso de uso tópico para vacas leiteiras, com poder residual. Composição: ácido lático neutralizado,	318305	Bombona	70	R\$ 285,31	R\$ 19.971,70

	ácido salicílico, água desmineralizada, álcool etílico 96%, corante amarelo ácido CI 19140 e corante azul ácido CI 42090, extrato glicólico de aloe vera, extrato glicólico de hortelã, glicerina, metil isotiazolinona, nonil fenol etoxilado 9 moles, polissacarídeo, polydisperse HEDP e solução de hidróxido de sódio. Prazo de validade: 2 anos após data de fabricação. Lacto Gold Green Pós Dipping, similar ou superior. Apresentação: bombona de 5 litros.					
123	Selador para tetos de uso tópico. Composição: Iodopovidona 10%, excipiente QSP 100ml. Prazo de validade: 2 anos após data de fabricação. O produto deve ter comprovação de eficácia via laudo laboratorial de eliminação de 99,99% de Staphylococcus aureus, Streptococcus agalactiae e Streptococcus uberis. Bloking 10.000ppm Weisur, similar ou superior. Apresentação: bombona de 5 litros.	398706	Bombona	70	R\$ 168,97	R\$ 11.827,90
124	Seringa Descartável estéril, transparente, atóxica, embalagem individual (blister) Bico Cateter Sem Agulha 60ml	439629	Unidade	590	R\$ 3,86	R\$ 2.277,40
125	Seringa descartável estéril, transparente, atóxica, embalagem individual (blister) 50 ml.	439631	Unidade	560	R\$ 10,08	R\$ 5.644,80
126	Seringa descartável estéril, transparente, atóxica, embalagem individual (blister) 20 ml.	439627	Unidade	1500	R\$ 1,11	R\$ 1.655,00
127	Seringa descartável estéril, transparente, atóxica, embalagem individual (blister) 10 ml com agulha hipodérmica.	439709	Unidade	1000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
128	Seringa descartável estéril, transparente, atóxica, embalagem individual (blister) 5 ml sem agulha, bico Luer Lock, caixa com 100 unidades.	439693	Unidade	12	R\$ 95,75	R\$ 1.149,00

129	Seringa Fluxo contínuo 12ml, kit completo contendo bicos para aplicação injetável, Pour-On e Oral. Utilização: uso veterinário. Marca de referência: Optimiser, similar ou superior.	466536	Unidade	11	R\$ 541,85	R\$ 5.960,35
130	Seringa Veterinária R113 Tipo Pistola Automática c/ Estojo 50ml - hoppner ou similar.	445371	Unidade	11	R\$ 585,33	R\$ 6.438,63
131	Solução de limpeza e higienização de uso tópico. Utilizada na pré ordenha e promove a realização da extração do leite de uma forma limpa e higiênica. Não precisa diluir, podendo ser aplicado na forma líquida ou espuma. Características Composição: Peróxido de Hidrogênio e Ácido Lático. Apresentação: Bombonas de 5 litros.	460923	Bombona	65	R\$ 170,66	R\$ 11.092,90
132	Soprador e Aspirador de folhas, com bateria 5.0 Ah, com 3 velocidades variáveis, velocidade do ar de 3.2m³/min. Com sistema de sucção e sistema de ensacamento. Deve acompanhar sistema de carregamento, e maleta para guarda e transporte.	447124	Unidade	2	R\$ 3.139,67	R\$ 6.279,34
133	Soquete Fixo de Porcelana E27 4 A 250 V. Peso 0,12 kg, Comprimento 59 mm, Largura 59 mm, Altura 50 mm, Diâmetro 1.0 cm.	409125	Unidade	70	R\$ 8,35	R\$ 584,50
134	Spray marcador 500ml. Para marcação provisória de suínos, bovinos, ovinos e caprinos. Secagem rápida e cores intensas, 100% atóxica. Cores azul, verde e vermelho. Duração média de 2 semanas.	423359	Unidade	30	R\$ 78,62	R\$ 2.358,60
135	Suporte para Bebedouro para Suínos Pendular Simples em Inox 304. Modelo pendular simples. Rosca 1/2". Solda em aço inox	602042	Unidade	20	R\$ 549,39	R\$ 10.987,80

136	Tatuador para suínos, ovinos e caprinos, tipo Stone, em alumínio, com 4 dígitos. Deve acompanhar 4 jogos de números de 0 a 9, tamanho 10mm para permitir numeração repetida.	230193	Unidade	6	R\$ 1.686,36	R\$ 10.118,16
137	Tela excludora com moldura de madeira (americana) e com arames roliços de 2,77mm. Usada entre o ninho e a melgueira evitando a passagem da rainha e zangões. Para Colmeia (Caixa de abelha) padrão Langstroth. Seguindo norma ABNT NBR15713 DE 06/2009.	601414	Unidade	70	R\$ 78,63	R\$ 5.504,10
138	Tela excludora polietileno. Usada entre o ninho e a melgueira para evitar que a rainha passe para a melgueira, assim o mel fica livre de crias, com melhor aparência e valor. Fabricada em polipropileno. Dimensões: 50,5 x 41cm. Para Colmeia (caixa) padrão Langstroth Seguindo norma ABNT NBR15713 DE 06/2009.	601414	Unidade	130	R\$ 111,63	R\$ 14.511,90
139	Termômetro Clínico Veterinário de Infravermelho, modelo tipo pistola. Faixa de temperatura: 32°C a 43°C. Precisão - 0,1 °C. Referência: Marca ROHS, modelo DT8806C.	435805	Unidade	9	R\$ 450,00	R\$ 4.050,00
140	Termômetro digital veterinário para aferição de temperatura corporal animal. Uso veterinário.	435805	Unidade	16	R\$ 123,33	R\$ 1.973,28
141	Tesoura para cortar cascos de ovinos, tipo Sharpvet, similar ou superior.	327309	Unidade	24	R\$ 195,29	R\$ 4.686,96
142	Teteiras de silicone/ insufladores. Unidade: Jogo com 04 unidades.	411588	Unidade	18	R\$ 493,00	R\$ 8.874,00
143	Tinta para tatuadeira, em pasta, bisnaga 60 gramas, cor a definir na emissão do empenho.	474154	Unidade	60	R\$ 78,51	R\$ 4.710,60

144	Tinta sólida para buçal marcador de ovinos. Kit com 4 cores: amarelo, azul, vermelho e preto.	436307	Unidade	20	R\$ 109,84	R\$ 2.196,80
145	Vagina artificial para touros: Vagina artificial para uso em bovino para coleta de sêmen composta por tubo rígido com válvula, camisa de látex com funil, e tubo coletor.	439387	Unidade	1	R\$ 2.053,95	R\$ 2.053,95
146	Válvula para Bebedouro, tipo mexicana tradicional em inox 304. Rosca 1/2". Corpo em aço inox 304. Pino em aço inox 304. Mola em aço inox 304. Anel de vedação em borracha sintética.	416497	Unidade	140	R\$ 119,17	R\$ 16.683,80
147	Vareta fibra de vidro de 160cm para uso em cerca elétrica. Utilizada para o cercamento móvel de animais domésticos. Características do Produto: Material fibra de vidro, Comprimento 160 cm, Espessura 10 mm, Proteção contra raios ultravioletas, Alta isolamento e resistente a impactos, resistente a ferrugem, Ponta afiada para a fixação no solo. Apresentação: Embalagem com 50 unidades.	460114	Unidade	70	R\$ 872,00	R\$ 61.040,00
148	Vareta plástica para cerca elétrica, com 114cm de comprimento total, com duas pontas de aço galvanizado, com proteção contra raio ultra violeta. Cor branco ou amarelo.	437373	Unidade	900	R\$ 33,00	R\$ 29.700,00
149	Vassourinha espanadora de quadros. Utilizada para espanar as abelhas durante o manejo no apiário. Fabricada com crina de animal, e cabo em madeira roliça.	311306	Unidade	20	R\$ 43,76	R\$ 875,20
150	Acetato de buserelina 0,04mg/10 ml. USO VETERINÁRIO. Forma farmacêutica* solução injetável. Unidade: Frasco de	412308	Unidade	45	R\$ 119,20	R\$ 5.364,00

	20ml. Sincroforte ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.					
151	Acetil dl-metionina, cloreto de colina, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de l-argnina, riboflavina, nicotinamida, pantotenato de cálcio, glicose. Concentração: 50mg/ml, 20mg/ml, 10mg/ml, 0,4mg/ml, 6mg/ml, 0,2mg/ml, 5mg/ml, 2mg/ml, 200mg/ml. Forma farmacêutica*solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Mercepton ou similar.	439474	Unidade	65	R\$ 45,75	R\$ 2.973,75
152	Acetil tributil acetado. Forma farmacêutica: solução oral. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 150ml. Blo-trol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409177	Unidade	15	R\$ 75,14	R\$ 1.127,10
153	Alantoína 3% e Oxido de zinco 3%, pomada de uso tópico. Uso Veterinário. Bisnaga de 250g. Alantol, similar ou superior.	440964	Unidade	35	R\$ 163,38	R\$ 5.718,30
154	Amoxicilina de dose única e longa ação. Concentração: 15g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Clamoxyl LA ou similar. O produto deve ter indicação para bovinos e ovinos na bula. O produto deve estar no terço inicial da validade.	408664	Unidade	50	R\$ 81,32	R\$ 4.066,00
155	Ampicilina anidra 10g, Colistina (sulfato) 25.000.000 UI/100 mL, Dexametasona 25 mg Veículo q.s.p 100ml. Forma Farmacêutica: solução de uso injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 50ml. Agroplus ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	412059	Unidade	95	R\$ 88,28	R\$ 8.386,60
156	Ampicilina sódica, cloracilina sódica. Composição: 250mg/4,5g 500mg/4,5g. Forma farmacêutica: solução intramamária. Uso veterinário. Unidade:	434168	Unidade	168	R\$ 48,73	R\$ 8.186,64

	seringa 5g. Bovigam vs ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.					
157	Antibiótico. Composição: 20,0 g de ácido livre cristalino de ceftiofur (atividade) em 100,0 mL. Uso veterinário. Solução injetável. Apresentação: frasco de 100ml. Produto deve estar no terço inicial da validade. Produto referência: Excede (ccfa), similar ou superior.	446137	Frasco	50	R\$ 791,28	R\$ 39.564,00
158	Antimicrobiano. Composição: Sulfaclopiridazina sódica 62,5%, Trimetoprima 12,5%. Forma farmacêutica: pó de uso oral. Uso veterinário. Unidade: sachê de 80g. Trimeclor 75 ou similar. Uso veterinário. O produto deve estar no terço inicial da validade.	466657	Frasco	35	R\$ 60,50	R\$ 2.117,50
159	Azaperone. Concentração: 4g/100ml. Forma farmacêutica* Solução Injetável. Uso veterinário. Destress ou similar. Unidade: Frasco de 20ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	410041	Frasco	20	R\$ 106,13	R\$ 2.122,60
160	Bacitracina metileno disalicilato 50% (50g/100g). Forma farmacêutica: pó de uso oral. Uso veterinário, Indicações: Frango de corte: Para controle e tratamento da enterite necrótica causada por Clostridium perfringens Perús: Para controle da enterite transmissível dos perus causada por Clostridium spp. Suínos: Para tratamento da disenteria suína associada ao Treponema hyodysenteriae.administrar o pó via oral através de água de bebida., Frangos de corte: meio a um sachê para 500 litros de água; Perús: um sachê para 500 litros de água, Suínos: dois e meio sachês por 500 litros de água. Unidade: sachê de 100g. Nome comercial/marca: BMD solúvel 50% Alpha ou similar.	466977	Frasco	60	R\$ 90,50	R\$ 5.430,00

	Uso veterinário. O produto deve estar no terço inicial da validade.					
161	Benzilpenicilina procaina, benzilpenicilina benzatina, dihidroestreptomicina sulfato, de ação prolongada mínima de 48hs. Composição: 100.000ui/ml, 100.000ui/ml, 200mg/ml. O produto deve apresentar no máximo 8 dias de carência para o leite. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 100ml. Shotapen I. A. Ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	412382	Frasco	160	R\$ 151,67	R\$ 24.267,20
162	Bisnaga de probióticos. Forma farmacêutica: solução injetável oral. Uso veterinário. Unidade: seringa autodosadora contendo 34g. Floravac Premium, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	412384	Frasco	100	R\$ 70,88	R\$ 7.088,00
163	Butóxido de piperonila, e Permetrina. Forma farmacêutica: pomada de uso tópico. Uso veterinário. Unidade: Pote de 250 gramas. Unguento Plus. O produto deve estar no terço inicial da validade.	441774	Pote	30	R\$ 61,43	R\$ 1.842,90
164	Cefalexina. Composição 150mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso Veterinário. Unidade: Frasco de 100ml. Rilexine ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	408951	Frasco	151	R\$ 231,19	R\$ 34.909,69
165	Cefalexina e neomicina. Composição: 250mg + 250mg/10ml. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Uso veterinário. Unidade: seringa contendo 10ml. Rilexine 500, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	417762	Seringa	224	R\$ 27,45	R\$ 6.148,80
166	Cefalexina (Monohidratada) 100,0 mg; Neomicina (Sulfato) 100,0 mg; Miconazol (Nitrato) 200,0 mg; Prednisolona (Micronizada) 10,0 mg; Veículo q.s.p 10,0	434107	Bisnaga	300	R\$ 18,17	R\$ 5.451,00

	g. Bisnaga de uso intramamário para vaca em lactação. Uso veterinário. Unidade: seringa plástica descartável contendo 10g. Vetimast Plus VL, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.					
167	Cefquinoma. Concentração: 75mg/8g. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Uso Veterinário. Unidade: Seringa/bisnaga plástica de 8g. Cobactan VL ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	484703	Seringa	181	R\$ 29,47	R\$ 5.334,07
168	Ceftiofur, cloridrato micronizado. Composição: 100mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Lactofur, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	411430	Frasco	90	R\$ 376,30	R\$ 33.867,00
169	Cetamina, sal químico cloridrato, concentração: 100mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frascos de 10ml. Dopalen, Francotar, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	407462	Frasco	80	R\$ 44,66	R\$ 3.572,80
170	Cetoprofeno. Composição: 10mg/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. O produto deve estar do terço inicial de validade.	410904	Frasco	20	R\$ 181,13	R\$ 3.622,60
171	Cialotrina 1,0 g; Propoxur 1,0g. Larvícida e repelente. bisnaga de uso tópico. Uso veterinário. unidade: Bisnaga de 250 ml. Cidental similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.	486261	Frasco	40	R\$ 37,08	R\$ 1.483,20
172	Cina 30 CH 5%, calcário calcítico 95%. Medicamento homeopático para verminose. Uso oral. Uso veterinário. Licenciado no MAPA. Validade 1 ano.	474380	Unidade	40	R\$ 575,48	R\$ 23.019,20

	Embalagem em alumínio de 5kg. Helminite Curantur, similar ou superior.					
173	Cipermetrina, clorpirifos, piperonila. Composição: 5g + 2,5g + 1g/100ml. Forma farmacêutica: solução de uso tópico pour on. Uso veterinário. Unidade: frasco de 1 litros. Aciendel ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. Período de carência para leite de até 6 horas - Produto deve ter indicação de bula para ovinos.	445281	Frasco	95	R\$ 93,47	R\$ 8.879,65
174	Ciprofloxacina. Composição: 100mg/10g. Bisnaga de uso intramamário para vaca em lactação. Uso veterinário. Unidade: seringa plástica descartável contendo 10g. Ciprolac, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.	418734	Bisnaga	408	R\$ 35,63	R\$ 14.537,04
175	Cloprostenol sódico. Composição: 26,3mg/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 20 ml. Sincrocio ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409118	Seringa	60	R\$ 84,55	R\$ 5.073,00
176	Clorexidina para pós dipping. Composição: digluconato de clorexidina 20% 1,25/100ml. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frasco de 5 l. MAMIVAC, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	408989	Frasco	150	R\$ 90,68	R\$ 13.602,00
177	Clorobutanol. Composição: 50g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 30 ml. Verruclin ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	410920	Frasco	60	R\$ 35,26	R\$ 2.115,60
178	Cyfluthrin. Composição: 1g/100ml. Mosquicida Pour On. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 1 litro. Bayofly,	413774	Caixa	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00

	similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.					
179	Dexametasona. Composição: 2mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 10ml. Azium, isacort, dexacort, déxium, dextar, cortvet similares ou superiores. O produto deve ter indicação de bula também para bovinos. O produto deve estar no terço inicial da validade.	408849	Frasco	700	R\$ 16,47	R\$ 11.529,00
180	Diclofenaco sódico. Concentração: 50mg/ml. Solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50ml. O produto deve estar no terço inicial da validade. Dicloifenaco 50, Vetflogin ou similar.	410038	Frasco	95	R\$ 31,37	R\$ 2.980,15
181	Diclorfention. Composição: 30g/1000ml. Forma farmacêutica: solução líquida. Uso Veterinário. Unidade: frascos de 500ml. Matabicheiras Cooper Líquido, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	446081	Frasco	65	R\$ 50,98	R\$ 3.313,70
182	Digluconato de clorhexidina com tensoativo, solução para pré-dipping com espuma. Composição mínima: 2%. Forma farmacêutica: solução de uso tópico. Unidade de fornecimento: galão de 5 l. O produto deve estar no terço inicial da validade.	269876	Frasco	180	R\$ 110,00	R\$ 19.800,00
183	Dimetilsulfóxido 99%, solução injetável. Frasco de 500ml. Uso veterinário. DMSO similar ou superior.	446135	Frasco	15	R\$ 201,23	R\$ 3.018,45
184	Dinoprost trometamina, álcool benzílico. Composição: 6,71mg/ml, 9mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 10 ml. Lutalyse ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409120	Frasco	40	R\$ 44,09	R\$ 1.763,60

185	Dipirona sódica. Concentração: 500mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Deve ter indicação também para bovinos na bula. Unidade: frasco de 50 ml. D500, analgex v, finador, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409123	Frasco	130	R\$ 25,07	R\$ 3.259,10
186	Dipropionato de imidocarbe. Composição: 12 a 15g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. O produto deve ter indicação de carência de 9 a 10 dias em bula para bovinos de leite. Uso veterinário. Unidade: frasco com 15 ou 20 ml. Enfrent, Imidofort B12, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409124	Frasco	80	R\$ 113,40	R\$ 9.072,00
187	Doramectina. Composição: 1g/1000ml. Uso veterinário. Unidade: frasco de 200ml. Dectomax, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.	409126	Frasco	55	R\$ 116,44	R\$ 6.404,20
188	Enrofloxacin 25% (25g/100g) Forma farmacêutica: pó solúvel de uso oral. Uso veterinário, administrado via ração ou água de bebida na dose diária de 10 mg de enrofloxacin por quilo de peso vivo, por um período de 5 dias consecutivos. Unidade: sachê de 200g. Nome comercial/Marca: Enrofarm pó solúvel/Farmabase ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	466945	Sachê	70	R\$ 109,20	R\$ 7.644,00
189	Enrofloxacin de ação prolongada de no mínimo 48hs. Indicação de bula de dose única. Composição: 100mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Kinetomax, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409005	Frasco	300	R\$ 141,67	R\$ 42.501,00

190	Fembendazol 10%. Uso veterinário. Forma farmacêutica - solução injetável oral. Unidade: Frasco de 1 litro. Panacur 10% ou similares.	409161	Frasco	65	R\$ 277,90	R\$ 18.063,50
191	Fembendazole. Concentração: 4g em 100g. Forma farmacêutica: solução em pó. Uso veterinário. Unidade: saco contendo 5kg. Silverm, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409166	Saco	35	R\$ 423,25	R\$ 14.813,75
192	Fenilbutazona. Concentração: 200mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Fenilbutazonaof, equipalazone, butafenil, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	407503	Frasco	15	R\$ 69,99	R\$ 1.049,85
193	Fentione 15%. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 1 litro. Tiguvon ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade e apresentar na bula indicação para bovinos.	416020	Frasco	70	R\$ 216,42	R\$ 15.149,40
194	Ferro, hidróxido. Composição: 20g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 50 ml. DEXTRAN ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409180	Frasco	145	R\$ 22,94	R\$ 3.326,30
195	Fipronil, fluazuron. Concentração: 1g, 3g/100ml, Forma farmacêutica: solução pour on. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 1 litro. Superhion Ourofino ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	440988	Frasco	34	R\$ 370,98	R\$ 12.613,32
196	Flumetasona, Espiramicina e Neomicina. Composição: 00025g, 7.692.300UI, 2g/100ml. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Deve apresentar	409873	Saco	40	R\$ 63,00	R\$ 2.520,00

	carência máxima para o descarte do leite de 4 dias. Flumast, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.					
197	Flunixin meglumina. Composição: 50mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. O produto deve estar do terço inicial de validade.	409184	Frasco	20	R\$ 142,56	R\$ 2.851,20
198	Fluralaner 1000 mg/1g. Comprimido mastigável (20 a 40kg). Bravecto ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	440008	Comprimido	10	R\$ 306,10	R\$ 3.061,00
199	Fósforo orgânico e Vitamina B12. Composição: Ácido 1-(n-butilamino)-1-metiletil-fosfônico 10 g, Cianocobalamina (Vitamina B12) 5000 µg, Veículo q.s.p 100 mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso Veterinário. Unidade: Frasco de 100ml. Catosal B12 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	410633	Frasco	85	R\$ 154,88	R\$ 13.164,80
200	Gentamicina base, cloridrato de bromexina, cloreto de benzalcônio. Composição: 3mg/ml, 1,5mg/ml, 1mg/ml. Forma farmacêutica: solução intrauterina. Uso veterinário. Unidade: frasco plástico com 100 ml. Gentrin infusão uterina ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409927	Frasco	145	R\$ 55,83	R\$ 8.095,35
201	Gentamicina, Amoxicilina. Composição: 40mg, 150mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Gentamox ou similar. Deve apresentar período de carência na bula de 03 dias para o leite. O produto deve estar no terço inicial da validade.	423643	Frasco	45	R\$ 62,90	R\$ 2.830,50
202	Glicose. Concentração: 50%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso	267541	Frasco	80	R\$ 42,44	R\$ 3.395,20

	veterinário. Unidade: frasco de 500ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.					
203	Gluconato de cálcio, cloreto de magnésio 6 H ₂ O, Butafosfana. Composição: 20g/100ml, 6g/100ml, 0,40g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 500 ml. Calfon, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	445283	Frasco	180	R\$ 49,12	R\$ 8.841,60
204	Hidróxido de sódio 22g/100ml. Para marcação de gado a frio, uso tópico. Uso Veterinário. Frasco de 200ml. Marfix, similar ou superior.	437140	Frasco	25	R\$ 66,82	R\$ 1.670,50
205	Hormônios. Composição: benzoato de estradiol 100mg, álcool benzílico 3g, óleo de girassol 100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50ml. Gonadiol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	445284	Comprimido	45	R\$ 33,43	R\$ 1.504,35
206	Hormônios. Composição: cipionato de estradiol 2 mg/ml; clorobutanol 5 mg, óleo de caroço de algodão q.s.p. 1 ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos com 10 ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	418223	Frasco	40	R\$ 38,58	R\$ 1.543,20
207	Hormônios. Composição: Progesterona 1g, excipiente 19g. Forma farmacêutica: Dispositivo intravaginal. Uso veterinário. Unidade: Bolsa contendo 10 doses. Sincrogest ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	419356	Frasco	15	R\$ 294,29	R\$ 4.414,35
208	Iodophor, ácido fosfórico. Composição: 11,25g, 15g/100ml (2,25% de iodo livre). Forma farmacêutica: solução de uso tópico. Unidade: frascos de 1 litro.	389059	Frasco	60	R\$ 88,85	R\$ 5.331,00

	Iodophor, iodigen ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.					
209	Ivermectina 1%. Forma Farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 1 litro. Lactus pour on ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade e apresentar na bula indicação para bovinos.	407511	Frasco	35	R\$ 184,75	R\$ 6.466,25
210	L-arginina, L-Fenilalanina, L-Histidina, L-Isoleucina, L-Lisina, L-Metionina, L-Treonina, L-Triptofano, L-Valina, L-Leucina, Vitamina B1, Vitamina B6, Sorbitol, Veículo q.s.p. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos com 100 ml. Decamin-B. O produto deve estar no terço inicial da validade.	370511	Frasco	30	R\$ 123,91	R\$ 3.717,30
211	Levamisol cloridrato. Composição: 75mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 30 ml. Ripercol, levamisol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	410039	Frasco	440	R\$ 20,10	R\$ 8.844,00
212	Lidocaína, cloridrato, concentração: 20mg/ml. Sem vasoconstritor. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: Frascos com 50 ml. Lidovet, Anestésico Bravet, Dorfin, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	411433	Unidade	55	R\$ 28,60	R\$ 1.573,00
213	M.M.D.H. (monometilol dimetil hidantoina) 27,5 g. Veículo q.s.p. 100 ml. Propelente: butano. Forma Farmacêutica Spray de uso externo. Uso Veterinário. Unidade: Frascos de 400ml. Produto referência: Formoped, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409754	Frasco	50	R\$ 81,74	R\$ 4.087,00
214	Meloxicam. Concentração: 20mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável.	407453	Frasco	95	R\$ 135,39	R\$ 12.862,05

	Uso veterinário. Unidade: frasco-ampola de 50ml. Maxicam 2%, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.					
215	Monepantel. Composição: monepantel 2,5g/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 1 litro. Zolvix ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	421285	Seringa	30	R\$ 905,00	R\$ 27.150,00
216	Mosquicida. Composição: thiamethoxan 10g, z-9-tricosene 0,1g, excipiente 100g. Forma farmacêutica: pó para diluição. Nome comercial Agita ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	406163	Frasco	65	R\$ 142,08	R\$ 9.235,20
217	Moxidectina. Concentração: 1%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500ml. Cydectin ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409318	Frasco	34	R\$ 414,83	R\$ 14.104,22
218	Nitronixinil. Concentração: nitronixinil 34%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Dovenix Supra ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	445285	Frasco	25	R\$ 305,64	R\$ 7.641,00
219	Novaluron e Eprinomectina. Composição: 10,0g e 1,8g em 100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Novatack Gold ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	445286	Frasco	22	R\$ 446,32	R\$ 9.819,04
220	Ocitocina sintética. Composição: 10 u.i./ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 10ml. Ocitocina ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	439374	Frasco	70	R\$ 13,51	R\$ 945,70

221	Oxitetraciclina cloridrato, cloreto de benzetônio. Composição: 5,5g/100g, 5,5g/100g. Forma farmacêutica: pó oral. Uso veterinário. Unidade: sachê aluminizado contendo 100 g. Terramicina® pó solúvel com antigerm 77 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409020	Kg	60	R\$ 28,67	R\$ 1.720,20
222	Oxitetraciclina dihidratada de ação prolongada acima de 48hs. Composição: 200mg/ml. O produto deve apresentar na bula o período de carência para o leite. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 50 ml. Terramicina LA ou Similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409017	Frasco	290	R\$ 30,00	R\$ 8.700,00
223	Oxitetraciclina, cloridrato com hidrocortisona. Concentração: 68mg/ML e 20mg/ml. Forma farmacêutica: aerossol. Uso veterinário. Unidade: Tubo de 125ml. Terracotril, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409021	Frasco	65	R\$ 48,91	R\$ 3.179,15
224	Pasta fria tópica para equinos. Composição: salicilato de metila 0,15%, cânfora 0,15%, mentol 0,15%, eucalipto 0,15%, glicerina 0,75%. Balde de 1,2kg. Uso veterinário. Gelo Flex, similar ou superior.	407013	Balde	15	R\$ 166,50	R\$ 2.497,50
225	Phitollaca 30 CH, Hepar sulphur 30CH, Calcarea fluorica 30CH, Silica terra 30CH, Phosphorus 30CH, Pulsatilla 30CH 5%, calcário calcítico 95%. Medicamento homeopático para mastite. Uso oral. Uso veterinário. Licenciado no MAPA. Validade 1 ano. Embalagem em alumínio de 1,5kg. Lac Sanus Curantur, similar ou superior.	474380	Unidade	20	R\$ 329,25	R\$ 6.585,00
226	Propoxur. Concentração: 1%. Forma farmacêutica: pó de uso externo. Uso	418866	Frasco	30	R\$ 84,70	R\$ 2.541,00

	veterinário. Unidade: cartucho de 1 kg. Bolfo, propoxur, tanidil, insetifom ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.					
227	Purgante salino. Composição: Bicarbonato de sódio 50g, Magnésia calcinada 33,75g, Carbonato de cálcio 25g, Sulfato de magnésio q.s.p 500g. Forma farmacêutica: pó de uso oral. Uso Veterinário. Unidade: Sachê de 500g. Purgante salino UCB ou similar.	415525	Frasco	50	R\$ 28,38	R\$ 1.419,00
228	Púrpura de bromocresol. Composição: 0,02mg/100ml. Forma farmacêutica*líquido de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frascos de 500 ml. Cmt fatec ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	377448	Sachê	50	R\$ 30,24	R\$ 1.512,00
229	Salicilato de metila, Cânfora, Mentol. Forma farmacêutica: gel de uso tópico. Uso veterinário. Unidade: Bisnaga de 100 gramas. (NGF-5) O produto deve estar no terço inicial da validade.	427584	Bisnaga	15	R\$ 43,17	R\$ 647,55
230	Selante de teto. Subnitrato de bismuto, diestearato de alumínio, dióxido de silício e óleo mineral. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: seringa plástica. Sellat ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409712	Frasco	280	R\$ 17,87	R\$ 5.003,60
231	Silicone 30%, metilcelulose. Composição: 5ml/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Ruminol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	445393	Tubo	36	R\$ 41,94	R\$ 1.509,84
232	Solução fisiológica de cloreto de sódio. Concentração: 0,9%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: bolsa de 1000ml. O	268236	Kg	110	R\$ 31,12	R\$ 3.423,20

	produto deve estar no terço inicial da validade.					
233	Somatotropina bovina recombinante 500 mg. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: seringa. Boostin ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	452529	Sachê	350	R\$ 33,89	R\$ 11.861,50
234	Soro composto. Composição: Vitamina B1 3 mg, Vitamina B2 fosfato 20 mg, Vitamina B6 3 mg, Vitamina B12 2 mg, Nicotimida 240 mg, Dextrose Anidra 6000 mg, Cloreto de Sódio 400 mg, Cloreto de Potássio 50 mg, Cloreto de Cálcio 2 H2O 39,8 mg, Cloreto de Magnésio 6 H2O 34,2 mg, DL Metionina 600 mg, Cloreto de Colina 300 mg, Água para injetáveis q.s.p. 100 mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Bioxan composto Valee ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	441935	Frasco	70	R\$ 45,11	R\$ 3.157,70
235	Sulfadiazina prata, alumínio, ddvp, cipermetrina. Composição: 0,1%, 5%, 1,6%, 0,4%. Forma farmacêutica: aerossol. Uso veterinário. Unidade: frasco aerossol contendo 500 ml (290g). Bactrovet prata a.m ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	439483	Frasco	380	R\$ 31,56	R\$ 11.992,80
236	Sulfametoxazol, trimetoprim, bromexina. Composição: 10g/100g, 2g/100g, 0,25g/100g. Forma farmacêutica: pó oral. Uso veterinário. Unidade: sachê de 100 g. Trissulfin ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409300	Frasco	70	R\$ 24,33	R\$ 1.703,10
237	Sulfaquinoxalina sódica. Composição: 250mg/ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: sachê de 100g. Coccifin, coccidine (sanphar), lavimed sd (lavizoo) ou similares. O	409327	Bolsa	70	R\$ 89,34	R\$ 6.253,80

	produto deve estar no terço inicial da validade.					
238	Sulfato de cefquinoma. Concentração: 2,964 g/100 ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Frascos com 100 ml. Cobactan ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409345	Seringa	55	R\$ 275,00	R\$ 15.125,00
239	Supona, vapon. Composição: 0,34%, 0,51%. Forma farmacêutica: aerossol de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Matabicheiras ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	445287	Frasco	400	R\$ 17,63	R\$ 7.052,00
240	Tetraciclina, cloridrato, excipiente efervescente. Composição: 1g/7g. Forma farmacêutica: Tablete intrauterino. Uso veterinário. Unidade: Envelopes de 2 tabletes cada um. Caixa com 24 envelopes. Ginovet ou Similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	411412	Frasco	60	R\$ 513,12	R\$ 30.787,20
241	Thuya officinalis 12CH, Acidum nitricum 12CH 5%, calcário calcítico 95%. Medicamento homeopático para verrugas. Uso oral. Uso veterinário. Licenciado no MAPA. Validade 1 ano. Embalagem em alumínio de 5kg. Thuya Curantur, similar ou superior.	336743	Unidade	40	R\$ 880,50	R\$ 35.220,00
242	Toltrazuril 5%. Uso Oral. Uso Veterinário. Frasco de 250ml. Baycox, similar ou superior.	417732	Frasco	40	R\$ 361,59	R\$ 14.463,60
243	Triclometazina, sulfato de dexametasona. Composição: 10mg/ml, 0,5mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 10ml. Naquazone ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	412057	Sachê	80	R\$ 41,91	R\$ 3.352,80

244	Triclorfon (metrifonato). Forma farmacêutica: pó. Uso veterinário. Unidade: sachê de 500 gramas. O produto deve estar do terço inicial de validade.	433050	Sachê	20	R\$ 194,58	R\$ 3.891,60
245	Trimetoprima, sulfadoxina. Composição: 20g, 4g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50 ml. Borgal, Fortgal Plus ou similar. Deve apresentar até 8(oito) dias de carência para o descarte de leite, após a administração do produto. O produto deve estar no terço inicial da validade.	412743	Sachê	116	R\$ 61,48	R\$ 7.131,68
246	Vacina contra brucelose bovina. Composição: vacina tipo viva brucella abortus cepa b-19. Concentração: 2ml/dose. Forma física: fração liofilizada mais diluente. Frascos de 10 ou 15 doses. O produto deve estar no terço inicial da validade.	439540	Frasco	26	R\$ 47,33	R\$ 1.230,58
247	Vacina contra cinomose, parvovirose, parainfluenza, adenovirose (adenovírus canino tipo 2), coronavirose, leptospirose (l.canicola, l. icterohaemorrhagiae, l. grippothyphosa, l. copenhageni, l. pomona, l. hardjo e l. pyrogenes.) canina. Apresentação: frasco com dose de 1ml. Vencomax 12 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	439508	Frasco	10	R\$ 65,37	R\$ 653,70
248	Vacina contra encefalomyelite, influenza, rinopneumonite e tétano dos equinos. Composição: suspensão contendo vírus inativados por betapropilactona de encefalomyelite equina leste e oeste, influenza equina cepa a/equine1/praga/1/56, a/equine2/kentucky/94, a/equine2/south africa 4/03 e herpes vírus equino tipo 1 e 4, adicionado de toxoide tetânico adsorvidos por gel de hidróxido de alumínio. Forma	439543	Unidade	25	R\$ 70,02	R\$ 1.750,50

	farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco contendo uma dose. Tri-equi hertape ou similar.					
249	Vacina contra o paratifo dos leitões, pasteurelose, colibacilose, erisipela, rinite atrófica e leptospirose suína. Forma farmacêutica*solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco contendo 50ml com 25 doses. Suiven ou similar.	445289	Frasco	120	R\$ 53,00	R\$ 6.360,00
250	Vacina de Herpesvírus bovino (IBR_T1, IBR-T2), Parainfluenza 3, Diarreia viral bovina, E. coli k99, Salmonella dublin, Pasteurella haemolytica, P. multocida. Uso injetável. Uso Veterinário. Frasco de 100ml (20 doses). Bayovac Respiratória RD, similar ou superior.	439561	Frasco	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
251	Vacina inativada contra circovirose e pneumonia enzoótica suína. Composição: Proteína ORF2 de circovírus suíno tipo 2 com potência relativa $\geq 1,3$ por dose e células inteiras inativadas de Mycoplasma hyopneumoniae com potência relativa $\geq 1,2$ por dose. Forma farmacêutica: Solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco com 100ml, contendo 50 doses de 2ml cada. Circumvent PCV M, Foster PCVMH ou Similar.	439553	Frasco	65	R\$ 350,11	R\$ 22.757,15
252	Vacina inativada contra leptospirose de ruminantes e suínos. Composição: leptospira grippotyphosa, leptospira hardjo, leptospira icterohaemorrhagiae e I. Pomona. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos contendo 10 doses. Leptoferm 5/2 ml ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	439549	Frasco	30	R\$ 121,00	R\$ 3.630,00
253	Vacina inativada contra mastite de bovinos. Composição: Escherichia coli (J5) inativado: > 50 RED60*,	439565	Frasco	115	R\$ 51,83	R\$ 5.960,45

	Staphylococcus aureus (CP8) cepa SP 140 inativado expressando SAAC**: > 50 RED80*** e adjuvante idôneo/dose. GForma farmacêutica* solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 10ml contendo 5 doses. Top Vac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.					
254	Vacina inativada contra raiva dos bovinos, ovinos, caprinos e suínos. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frascos de 50ml contendo 25 doses. Alurabiffa, Raivacell ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	439541	Frasco	58	R\$ 50,55	R\$ 2.931,90
255	Vacina polivalente aquosa inativada, toxóides de c. Perfringens b/c, toxóides de c. Perfringens d, toxóides de c. Septicum, toxóides de c. Novyi, toxóides de c. Tetani, hidróxido de alumínio. Composição: 10 ui, 5 ui, 2,5 ui, 3,5 ui, 2,5 ui, 3ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frascos de 90 ml com 30 doses. Sintoxan polivalente ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	439534	Frasco	54	R\$ 86,21	R\$ 4.655,34
256	Vacina viva contra carbúnculo hemático. Composição: amostra sterne de bacillus anthracis com 2-10 milhões de esporos vivos. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco com 50ml (50 doses). Hemavac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	439539	Frasco	35	R\$ 55,63	R\$ 1.947,05
257	Vacina viva liofilizada contra rinotraqueíte infecciosa bovina, diarreia viral bovina, vírus da parainfluenza tipo 3, vírus respiratório sincicial, leptospirose (I. Canícola, I. Grippotyphosa, I. Hardjo, I. Icterohaemorrhagiae, I. Pomona.), corantes e diluentes (biológicos). Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco contendo pó liofilizado + diluente de 50 ml, 10 doses.	439533	Frasco	70	R\$ 86,73	R\$ 6.071,10

	Supravac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.					
258	Vermifugo oral indicado para o tratamento e controle das verminoses intestinais e de giardíase em cães. Comprimidos de 2718 mg (1 comprimido para 35 kg). Composição: Cada 660mg de comprimido contém: Praziquantel – 175mg, Pamoato de Pirantel.- 504mg, febantel – 525mg, Excipiente q.s.p. - 2718mg. Produto similar: Drontal Plus. Unidade: Caixa com 2 comprimidos. Vencimento mínimo de 01 ano a contar da data de entrega.	409273	Frasco	8	R\$ 55,80	R\$ 446,40
259	Vermifugo oral para equinos. Composição: Mebendazol 15%, Triclorfon 66%. Uso veterinário. Bisnaga de 100g. Eqtrat plus, similar ou superior.	607627	Bisnaga	60	R\$ 21,03	R\$ 1.261,80
260	Vinchona officinalis 12CH, Mercurius corrosivus 12CH 5%, sacarose 95%. Medicamento homeopático para diarreia. Uso oral. Uso veterinário. Licenciado no MAPA. Validade 1 ano. Embalagem em alumínio de 5kg. Bionato Curantur, similar ou superior.	474402	Unidade	10	R\$ 1.025,00	R\$ 10.250,00
261	Vitamina k. Composição: 0,217g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 20 ml. Monovin k ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade	439473	Frasco	40	R\$ 22,17	R\$ 886,80
262	Warfarina Técnica, 2 g/100. Unidade: bisnaga de 50g. Vampiricid ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade	416716	Bisnaga	105	R\$ 70,88	R\$ 7.442,40
263	Xilasina. Cloridrato, concentração*20mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: frasco de 10 ml. Anasedan, xilasin, xilasina, calmiun, rompun 2%, similares ou superiores. O	408845	Frasco	155	R\$ 29,45	R\$ 4.564,75

	produto deve estar no terço inicial da validade e apresentar na bula indicação para bovinos.					
	TOTAL					R\$ 3.309.495,91

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Havendo divergência entre a descrição dos itens no sistema e Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

1.5. As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências dos campi do IFRS, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão Nota de Empenho.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de aceite da respectiva Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá apresentar o Certificado de boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, a ser combinada com a instituição.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

CAMPUS	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO
Campus Bento Gonçalves	CNPJ: 10.637.926/0002-27	Av. Osvaldo Aranha, 540 - Bairro: Juventude – Bento Gonçalves/RS – CEP: 95.700-206	Márcia Gallina ou Rodrigo Tusset almoxarifado@bento.ifrs.edu.br 54 3455 3290
Campus Ibirubá	CNPJ: 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111 - Bairro: Esperança – Ibirubá/RS – CEP: 98.200 – 000	Eduarda Mattioni infraestrutura@ibiruba.ifrs.edu.br 54 3324 8136
Campus Rolante	CNPJ: 10.637.926/0015-41	RS-239, Km 68 (estrada Taquara/Rolante), nº 3505 – Bairro: Campinas – Rolante/RS – CEP: 95.690-000	Cristiano C. da Rosa ou Cassandra Azevedo infraestrutura@rolante.ifrs.edu.br 51 3547 9604
Campus Sertão	CNPJ: 10.637.926/0004-99	Rodovia RS – 135, Km 32,5 – s/n – Bairro: Engenheiro Luiz Englert – Sertão/RS - CEP: 99.170-000	Gilberto Zago almoxarifado@sertao.ifrs.edu.br 54 3345 8000

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho de despesa) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. Havendo substituição do contrato por instrumento equivalente (nota de empenho de despesa), a contratante realizará a fiscalização e os demais trâmites dela decorrentes por meio da área técnica requisitante, pelos responsáveis pela contratação e por todos os setores envolvidos.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.8. Quando houver contrato, será designado o fiscal técnico. Havendo substituição do contrato por instrumento equivalente (nota de empenho de despesa), a contratante realizará a fiscalização e os demais trâmites dela decorrentes por meio da área técnica requisitante, pelos responsáveis pela contratação e por todos os setores envolvidos.

6.8.1. O fiscal ou servidor da área técnica requisitante desta contratação acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.8.2. O fiscal ou servidor da área técnica requisitante desta contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#))

6.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal ou servidor da área técnica requisitante desta contratação emitirá notificações para a correção da execução desta contratação, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#))

6.8.4. O fiscal ou servidor da área técnica requisitante desta contratação informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#))

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal ou servidor da área técnica requisitante desta contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#))

6.8.6. O fiscal ou servidor da área técnica requisitante desta contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#))

Fiscalização Administrativa

6.9. Quando houver contrato, será designado o fiscal técnico. Havendo substituição do contrato por instrumento equivalente (nota de empenho de despesa), a contratante realizará a fiscalização e os demais trâmites dela decorrentes por meio da área técnica requisitante, pelos responsáveis pela contratação e por todos os setores envolvidos.

6.10. A contratante verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal ou servidor da área técnica requisitante da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#))

Gestor do Contrato

6.11. Quando houver contrato, será designado o fiscal técnico. Havendo substituição do contrato por instrumento equivalente (nota de empenho de despesa), a contratante realizará a fiscalização e os demais trâmites dela decorrentes por meio da área técnica requisitante, pelos responsáveis pela contratação e por todos os setores envolvidos.

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho de despesa), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) a referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 8.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.
- 8.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

- 8.24.1.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 8.25.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.26.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 8.27.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 8.28.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. REAJUSTE

- 9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/11/2023.
- 9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

10.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

10.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.14. No caso de exercício de atividade que envolva fabricação ou comercialização de produtos de uso veterinário:

10.14.1. ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4, do Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004 e artigo 64 do Decreto n 8.448, de 6 de maio de 2015, e legislação correlata.

10.15. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

10.27.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.27.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.309.495,91 (três milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos no mapa comparativo, anexo ao processo licitatório, bem como na tabela apresentada no item 1.1 deste termo de referência.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência;

13.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo de Referência, no edital e demais anexos;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

13.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

- 14.1.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo requisitante, responsável pelo recebimento ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.1.9.** Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 14.1.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.1.11.** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 14.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)), quando solicitado;
- 14.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- 14.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o limite de 5% (cinco por cento).
- i) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou instrumento equivalente por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1 % (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1 % (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1 % (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.3.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

15.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato ou instrumento equivalente será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado no edital e seus anexos, ficará constituída em mora, sendo-lhes aplicáveis as respectivas sanções administrativas e, poderá a Administração optar pela extinção do contrato ou instrumento equivalente, adotando as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

16.6. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Novo Hamburgo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#)

Rolante, 01 de fevereiro de 2024.

Equipe de Planejamento – Portaria nº 13, de 25 de janeiro de 2023.

Adriana de Oliveira
Coord. de Licitações e Contratos
IFRS/*Campus* Rolante
SIAPE nº 2318612

Domênico Weber Chagas
Requisitante
IFRS/*Campus* Bento Gonçalves
SIAPE nº 2375722

Jamile Cristina Deola Sada
Requisitante
IFRS/*Campus* Sertão
SIAPE nº 2122540

Ângela Faccin
Requisitante
IFRS/*Campus* Sertão
SIAPE nº 1203024

Andressa Minussi Pereira Dau
Coord. Equipe de Planejamento
IFRS/*Campus* Rolante
SIAPE nº 2397106

Despacho: Tendo em vista as justificativas apresentadas pelos Setores Requisitantes no Documento de Formalização de Demanda e neste documento e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas atinentes à espécie, com seus direitos e deveres pelas partes, e autorizo a realização do procedimento de contratação.

Autorizo, ainda, a confecção e formalização do instrumento contratual, caso seja necessário.

Encaminhe-se para prosseguimento.

Cláudia Dias Zettermann

Diretora-geral

Portaria nº 159/2020

APÊNDICE A DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UASG 158141

Estudo Técnico Preliminar 95/2023

Estudo Técnico Preliminar 95/2023**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23740000597202329

2. Diretrizes que nortearão este ETP

As aquisições/contratações compartilhadas do IFRS são realizadas através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, que se justifica nas hipóteses previstas no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, já que os bens serão adquiridos de forma parcelada, pois haverá a necessidade de aquisições futuras frequentes, como também as entregas serão feitas em locais diferentes, conforme o endereço físico de cada *campus* participante.

Este processo visa a aquisição de bens comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”.

Segue abaixo a legislação pertinente ao processo:

1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
2. Decreto nº 11.162, de 31 de março de 2023;
3. Instrução Normativa PROAD nº 04, de 21 de dezembro de 2022;
4. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

Esse tipo de contratação tem se mostrado eficiente para a solução da aquisição de insumos, vacinas e medicamentos veterinários. Algumas inconsistências ocorreram devido às descrições incompletas ou equivocadas de alguns itens do certame, por isso a equipe de planejamento revisou as descrições do pregão anterior objetivando melhorar as mesmas e garantir tanto a competitividade quanto a aquisição dos produtos.

Os produtos adquiridos devem ser registrados no MAPA ou ANVISA, conforme o caso, bem como cumprir as demais exigências regulamentares.

3. Descrição da necessidade

- **Campus Bento Gonçalves:** Os produtos serão utilizados para atendimento das necessidades didático-pedagógicas da Instituição, bem como na criação e manutenção dos animais relacionados aos setores agropecuários, proporcionando suporte nas áreas zootécnica, veterinária e agrícola, atendendo dessa forma as demandas do *Campus* Bento Gonçalves. Os insumos, os medicamentos e as vacinas são de fundamental importância para a manutenção dos plantéis de aves (de corte e postura), suínos (ciclo completo), caprinos, ovinos, bovinos, coelhos, piscicultura e apicultura, usados nas aulas dos cursos técnicos e superiores do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS. As quantidades solicitadas são baseadas nos plantéis ideais de animais solicitados pelos professores das áreas e baseadas em avaliações epidemiológicas e sanitárias por médicos (as) veterinários (as) das espécies criadas, bem como no histórico de consumo anterior. Os insumos, vacinas e medicamentos serão utilizados para manter as seguintes espécies animais em bom estado de saúde: aves (de corte e postura), suínos (ciclo completo: maternidade, creche,

crescimento e terminação), caprinos, ovinos, bovinos, coelhos, piscicultura e apicultura. Além de proporcionar a manutenção dos manejos zootécnicos e reprodutivos.

- **Campus Rolante:** A aquisição de insumos, vacinas e medicamentos veterinários para o *Campus Rolante* é fundamental para a manutenção da saúde e segurança dos animais presentes no *campus* e necessários para o bom andamento das atividades inerentes ao Curso Técnico em Agropecuária. Atualmente, há cinco vacas em idade reprodutiva e um touro. Este ano foi organizada uma estação de monta com a finalidade de ampliar o número de animais para melhor atender as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Além disso, o *campus* está implementando um meliponário científico-educativo para atender o ensino e o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão visando os benefícios socioeconômicos e ambientais que a atividade pode proporcionar para a comunidade onde o *campus* está inserido. O *Campus Rolante* ainda pretende ofertar o curso superior de Bacharelado em Zootecnia. Para tanto, há necessidade da construção de instalações rurais e aquisição de animais de diferentes espécies. Ademais, a qualidade das aulas práticas do Curso Técnico em Agropecuária precisa ser amplificada para atender minimamente os estudantes e formar técnicos em agropecuária aptos a atuarem nas diferentes áreas contempladas pelo curso. Diante dessas considerações, a aquisição dos insumos é de fundamental importância para o crescimento e melhoramento das atividades ofertadas no *campus*.
- **Campus Sertão:** Para cumprir com a sua missão de fornecer ensino público, gratuito e de qualidade para os cursos Técnicos em Agropecuária e Superior em Zootecnia e Agronomia, o IFRS *Campus Sertão* possui na área de produção animal rebanho de bovinos de leite, suínos, ovinos, aves de postura, cunicultura, equinos e caixas de abelha. A bovinocultura de leite conta com um rebanho de 33 animais. Ainda no mesmo setor há um rebanho de 20 vacas destinadas aos cursos de inseminação artificial. Para a manutenção da saúde dos animais e também saúde e segurança dos alunos dos cursos ligados à área, que utilizam os animais em aulas práticas, e também para cumprir à legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos, faz-se necessários os insumos previstos, visando a manutenção das atividades normais de produção e ensino. Neste setor ainda se utiliza grande quantidade de detergentes para ordenhadeira, assim como sanitizantes para pré e pós-dipping. Para secagem das vacas utiliza-se de antimicrobianos de uso injetável e intramamário como preventivo de mastite. Os equinos, atualmente são 09, pertencem ao projeto de Extensão de Equoterapia, que atende mais de 100 praticantes semanalmente. Para manutenção de sua saúde e segurança dos praticantes, estes recebem vacinação anual contra influenza equina, encefalomielite, rinopneumonite, tétano e raiva. Também são desverminados 3 a 4 vezes ao ano e recebem aplicação de medicamentos pour-on para controle de moscas, além da correta higienização das baias e espaços onde permanecem. O setor de suinocultura conta atualmente com 23 matrizes e 03 machos reprodutores, tendo 2,5 partos/matriz/ano, produzindo mais de 500 leitões/ano. Para manutenção de sua saúde e produção e, principalmente evitar que os alunos veiculem enfermidades da escola para as criações animais de suas residências, há a necessidade constante de higiene e de controle de moscas e roedores, como em toda granja produtora de suínos devido à grande disponibilidade de alimentos para tais pragas. A ovinocultura conta com 32 matrizes e dois machos reprodutores, e produz mais de 40 cordeiros ao ano. Para a manutenção da saúde do rebanho, cumprir as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e garantir a saúde dos alunos que os manuseiam em aulas práticas, são necessários os insumos solicitados. Na avicultura há atualmente 300 galinhas de postura, estas já vêm vacinadas do incubatório, cabendo à Instituição realizar o controle de enfermidades, ectoparasitas e pragas. Para controle de pragas de todos os setores de produção animais, a instituição utiliza raticidas e inseticidas. O maior consumo de raticidas ocorre na fábrica de rações do *Campus*, onde há maior proliferação de roedores devido à disponibilidade de alimentos (farelos e grãos), pois ficam armazenados os ingredientes para a fabricação de ração animal. O consumo de mosquicida é necessário e intenso em todos os setores de produção animal. Nos setores de bovinocultura, suinocultura e ovinocultura são realizadas

UASG 158141

Estudo Técnico Preliminar 95/2023

aulas práticas, entre elas, aulas de procedimentos invasivos como orquectomia, nas quais exige-se o uso de anestésicos, analgésicos e antibióticos. Os demais insumos e equipamentos destinam-se às aulas práticas e atendimento das demandas dos setores para a aplicação das técnicas recomendadas para cada criação. O quantitativo solicitado é para o manejo sanitário preventivo e curativo de cerca de 60 bovinos, 70 ovinos, 300 aves de postura, 09 cavalos e 600 suínos durante o período de doze meses. Desta forma, justifica-se a essencialidade e o interesse público da referida aquisição.

- **Campus Ibirubá:** A aquisição dos insumos, vacinas e medicamentos veterinários para o Campus Ibirubá é fundamental para a manutenção do plantel de animais existentes. Além disso, visa atender as demandas inerentes aos cursos Téc. em Agropecuária e Agronomia, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Vale ressaltar que os *Campi* do IFRS possuem setores com produção de aves, coelhos, equinos, bovinos, ovinos e caprinos, peixes e abelhas e a manutenção da saúde e do bem estar dos animais depende da aquisição de vacinas, antiparasitários preventivos, bem como de medicamentos para tratamentos curativos. Os medicamentos veterinários previstos são aqueles rotineiramente utilizados na prática clínica, cirúrgica, manejos obstétricos, reprodutivos e zootécnicos nos setores de produção e nas aulas práticas.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Apoio Técnico-Didático da Estação Experimental	Campus Bento Gonçalves
Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e Concomitante/Subsequente	Campus Rolante
Departamento de Produção Agropecuária	Campus Sertão
Produção Agropecuária	Campus Ibirubá

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os produtos devem ter registro no MAPA ou ANVISA e cumprir à legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos ou Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão apresentar o documento comprobatório do registro do produto de uso veterinário, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 24º do do Decreto nº 5053, de 22 de abril de 2004, suas alterações posteriores e legislação correlata.

Para os desincrustantes, detergentes e demais produtos controlados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária os licitantes deverão apresentar registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.

Os produtos devem estar dentro do terço inicial do período de validade e apresentar as concentrações e características mínimas exigidas no edital.

No caso de detergentes, desinfetantes, mosquicidas, raticidas e inoculantes, os produtos deverão estar no terço inicial da validade.

Todo estabelecimento que fabrique, manipule, fracione, envase, rotule, controle a qualidade, comerce, armazene, distribua, importe ou exporte produtos de uso veterinário para si ou

UASG 158141

Estudo Técnico Preliminar 95/2023

para terceiros deve, obrigatoriamente, estar registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para efeito de licenciamento, conforme Art. 1º e 4º do Decreto MAPA 5.053 /2004.

Não se trata de uma contratação de caráter continuado, tendo em vista que a demanda é para suprir as necessidades dos *campi* do IFRS pelo período de 12 meses, de acordo com o plantel de animais existentes neste período. A Ata SRP terá duração de 12 meses, contados a partir da homologação do pregão.

6. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços foi realizada no Painel de Preços, em compras semelhantes realizadas pela Administração Pública, disponível no site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, como também foi utilizada a ferramenta Banco de Preços que reúne todas as contratações públicas já realizadas, de modo que foram indicados os números dos certames, as UASGs e os números de cada item no mapa comparativo.

Como não foi possível obter o mínimo de três orçamentos em alguns itens em virtude de suas especificidades, foi realizada pesquisa de preços em sites de fornecedores onde foram incluídos as Razões Sociais e CNPJs dos mesmos, e os links pesquisados foram anexados no processo licitatório, como também, foi solicitado orçamento aos fornecedores locais utilizando formulário específico com identificação completa do fornecedor.

Vale ressaltar que não foi possível obter o mínimo de três orçamentos para alguns itens mesmo sendo utilizadas todas as formas de pesquisa de preços para obtenção de um valor de referência correspondente com o mercado atual, porém, optou-se por mantê-los neste pregão em virtude das justificativas apresentadas pelos demandantes salientando a importância destas aquisições.

Para obtenção dos valores de referência foi calculado a média dos valores obtidos para cada item.

7. Descrição da solução como um todo

A aquisição de insumos de uso veterinário são bens considerados comuns, utilizados para manutenção do plantel existente, possibilitando o bem-estar animal, seu adequado tratamento, e o bom andamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da instituição.

As vacinas e os medicamentos a serem adquiridos são materiais de consumo, de uso rotineiro nos biotérios dos *campi* com o propósito de manter a saúde dos animais.

A licitação através de Ata de Registro de Preços permite adquirir os produtos de forma parcelada, sendo esta a forma mais adequada para tais itens considerando as variáveis de utilização dos mesmos.

UASG 158141

Estudo Técnico Preliminar 95/2023

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas tendo em conta o histórico de consumo das aquisições anteriores (relatórios anexados ao processo), a avaliação clínica, zootécnica e epidemiológica do rebanho de animais vivos (de cada *campus*) por médico veterinário e a necessidade de adquirir produtos novos para o controle de pragas.

Os documentos que basearam a estimativa de quantidades estão anexados nos autos do processo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores obtidos através de pesquisas na internet, no Painel de Preços e orçamento com fornecedores da região.

Ressalta-se que a pesquisa foi realizada conforme as diretrizes da IN SEGES/ME 65 /2021 sendo anexada ao processo a pesquisa no Painel de Preços, com fornecedores regionais e em sítios eletrônicos especializados.

A estimativa do valor da contratação fica em torno de R\$ 3.305.141,10 acrescidos da variação e oscilação de valores no período de um ano e também levando em conta o aumento do dólar neste período, tendo em vista que alguns itens são importados e seus valores estão diretamente relacionados ao aumento do dólar.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas.

UASG 158141

Estudo Técnico Preliminar 95/2023

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A maioria dos itens solicitados já está inclusa no PCA/PGC. As inclusões de novos itens dizem respeito às demandas que surgiram posteriormente à aprovação do PCA/PGC e foram devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

Conforme o art. 16, do Decreto nº 10.947/2022, o plano de contratações anual poderá ser alterado mediante justificativa aprovada pela autoridade competente.

13. Resultados Pretendidos

As aquisições nas quantidades estimadas visam manter as demandas dos diversos *campi*, de forma a manter a sanidade e segurança dos animais, bem como propiciar suporte adequado à aulas práticas e atividades de pesquisas e extensão necessárias aos alunos, contribuindo assim para a qualidade do ensino, contribuindo para o enriquecimento da formação dos alunos, e, conseqüentemente, para o desenvolvimento regional sustentável.

14. Providências a serem Adotadas

Não há providências complementares a serem adotadas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, verificou-se que alguns requisitos deverão ser cumpridos para aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, materiais da área da saúde, material de limpeza, higiene e cosméticos, tais como:

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

b) Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento.

Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes).

UASG 158141

Estudo Técnico Preliminar 95/2023

c) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021”.

Documentos que deverão ser apresentados pelo fornecedor:

- 1) o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.
- 2) comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.
- 3) a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, como também, com base nos seguintes aspectos:

- A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
- Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados;
- As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;
- A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
- As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente;
- Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade, eficácia e eficiência;
- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

UASG 158141

Estudo Técnico Preliminar 95/2023

JAMILE CRISTINA DEOLA SADA

Equipe de apoio

ANGELA FACCIN

Equipe de apoio

ADRIANA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 29/01/2024 às 15:29:37.***DOMENICO WEBER CHAGAS**

Equipe de apoio

ANDRESSA MINUSSI PEREIRA DAU

Equipe de apoio

ANEXO II – DEMANDA INDIVIDUAL POR CAMPUS PARTICIPANTE

P.E. 24/2023 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS, VACINAS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA O IFRS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Bento Gonçalves	Ibirubá	Rolante	Sertão	QTDE TOTAL
1	Adesivo autocolante para detecção de cio em vacas.	Unidade	25	50	25	50	150
2	Agulha Hipodérmica descartável tamanho 0,8 x 40mm (21G 1 1/2"). Fabricada em aço inoxidável, Estéril, Atóxica e apirrogênica, Canhão identificado por cores de acordo com ISO 6009:2016, Permite conexão com seringas de bico Luer Slip e Luer Lock. Caixa com 100 unidades.	Caixa	5	3	10	10	28
3	Agulha Hipodérmica descartável tamanho 1,0 x 25mm (19G 1"). Fabricada em aço inoxidável, Estéril, Atóxica e apirrogênica, Canhão identificado por cores de acordo com ISO 6009:2016. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3	3	10	10	26
4	Agulha Hipodérmica descartável tamanho 1,2 x 40mm (18G 1 1/2"). Fabricada em aço inoxidável, Estéril, Atóxica e apirrogênica, Canhão identificado por cores de acordo com ISO 6009:2016, Permite conexão com seringas de bico Luer Slip e Luer Lock. Caixa com 100 unidades.	Caixa	10	10	10	10	40
5	Agulha Hipodérmica descartável tamanho 1,6 x 40mm (16G 1 1/2"). Fabricada em aço inoxidável, Estéril, Atóxica e apirrogênica, Canhão identificado por cores de acordo com ISO 6009:2016, Permite conexão com seringas de bico Luer Slip e Luer Lock. Caixa com 100 unidades.	Caixa	8	8	5	10	31
6	Alicate cortador de unhas. Características - em aço inoxidável, cabo emborrachado, mola helicoidal, trava de segurança.	Unidade	2	2	2	5	11
7	Alicate para casco 14", modelo torquês, com cabo vinil-francês.	Unidade	2	2	2	2	8

8	Alicate para corte de dente de animais domésticos. Material: Aço Inoxidável. Alça texturizada para efeito antiderrapante.Tamanho: Aprox. 14 cm. Com uma mola para reposição.	Unidade	0	0	0	2	2
9	Alicate para tensionar. Compatível com todos os tensionadores Gripple para arames de espessura até 6 mm. Manipulos acionados por engrenagem asseguram uma vantagem mecânica de 6:1, permitindo o tensionamento com o mínimo esforço.	Unidade	2	2	2	1	7
10	Alimentador de abelha (alimentação de porta ninho) para xarope líquido, com base e reservatório em polietileno, capacidade 600ml.	Unidade	10	10	10	25	55
11	Alimentador tipo Bordmann para abelhas Apis mellifera, base de madeira, com depósito de alimentos na parte superior (vidros) com tampa rosqueável, onde na tampa são feitos furos de 1 mm.	Unidade	10	10	10	25	55
12	Aneis de borracha para caudectomia de ovinos. Unidade: embalagem com 100 unidades.	Embalagem	2	3	2	5	12
13	Aparelho Repelente Eletrônico , área de abrangência de 150 m², bivolt, aplicação: repelir ratos e morcegos.	Unidade	3	15	10	15	43
14	Aplicador de sanitizante com retorno. Utilizado para aplicação pós ordenha (pós-dipping), para reduzir entrada de bactérias pelo esfíncter recém aberto na ordenha.	Unidade	10	10	10	10	40
15	Aplicador de sêmen universal com trava. Para palhetas de 2mm e 3mm Fabricado em aço inox com 45cm de comprimento com possibilidade de trabalhar com palhetas de 2mm e 3mm. Para bovinos, tem comprimento apropriado ao tamanho do órgão genital da fêmea bovina, facilitando o manuseio e a deposição do sêmen.	Unidade	3	0	4	0	7
16	Aplicador Dipping sem Retorno - Espuma. Material polietileno. Para uso com sanitizante em tetos. Aplicação: processo de ordenha. Com espuma. Recipiente para soluções de 300ml.	Unidade	10	10	10	10	40
17	Aplicador tipo alicate com agulha para brincos pequenos, médios e grandes. Feito em liga de alumínio, com uma agulha reserva, mola em aço carbono zincado, prendedor em aço inoxidável, Sistema de giro que proporciona uma aplicação mais leve e maior alcance na orelha, Trava para manter ele fechado. Modelo Walmur, similar ou superior.	Unidade	2	2	2	2	8

18	Arame Galvanizado. Arame macio Produzido em aço SAE 1006 a 1010, é um arame versátil, adequado para diversas aplicações. Bitola do arame (BWG) 14, Diâmetro Nominal (mm) 2,10, Comprimento por Rolo (m/kg) 37, Resistência a Tração (kgf/mm²) 55.	Quilograma	0	100	50	100	250
19	Arame Ovalado Tripla Camada. Possui camada pesada (tripla) de galvanização. Comprimento por Rolo (m) 1000, Carga mínima de ruptura (kgf) 700, Galvanização pesada, Bitola (mm) 2,4 x 3,0 Bitola (pg-Paris Gauge) 15 x 17. Apresentação Rolo de 1000 metros.	Rolo	50	100	50	100	300
20	Arame para quadros em Aço Inox AISI 304 para quadros: Nº 22 (0,70 mm). Apresentação: Rolo com aproximadamente 800g, em torno de 260m.	Rolo	5	5	5	5	20
21	Bainha p/ Aplicação de Sêmen em Bovinos.	Unidade	0	0	200	0	200
22	Balde amamentador para bezerras. Capacidade 8 litros, com válvula anti retorno e bico em borracha resistente. Com suporte para pendurar o balde.	Unidade	3	10	10	10	33
23	Balde para amamentar caprinos e ovinos 5 teteiras, reforçado. Completo (com as teteiras). Capacidade 8 Litros.	Unidade	3	10	10	10	33
24	Balde/Tarro para ordenha com tampa, capacidade 50 litros, em plástico atóxico, com alças para facilitar o transporte. Indicado para armazenamento e transporte de leite. Capacidade para 50L.	Unidade	2	2	2	0	6
25	Bandeja para 30 ovos de galinha (base e tampa). Material: Poli (terafalato de etileno) – PET reciclado pós consumo. Proteção e acondicionamento de alimentos do tipo ovos que necessitem de transporte e conservação. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Dimensões C x L x A (mm): 295 x 245 x 65, Matéria prima: PET reciclado pós consumo, atóxico e isento de bactérias. Aprovada quanto a migração tal, que conforme Ensaio 15492 de 2015 da Pro Ambiente, o produto satisfaz as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) estabelecidas pelas Resoluções ANVISA-RES. RDC nº 51 – 26/11/2010 e MERCOSUL/GMC/RES. Nº 32/10, nos itens de Migração Total e presença de odores estranhos. Capacidade: acondiciona 30 ovos de galinha, de tamanhos de pequenos a extras grandes. Cor: cristal e verde.	Unidade	20	0	0	20	40

26	Bebedouro automatico para frangos 5L. Possui alça para pendurar, evitando que os animais entrem na água contaminando-a, ou se molhando, o que ocasiona a morte por hipotermia. É só encher e virar, conforme a água vai sendo consumida, ela desce sozinha. Produzido em plástico de alta resistência, não vaza, não fura, mesmo que bicado pelas aves, não quebra, mesmo que derrubado pelos animais. Possui travamento com rosca. Medidas: Largura 19.5cm. Altura 34cm. Comprimento 19.5cm.	Unidade	0	0	0	10	10
27	Bebedouro automático para ovinos, volume de 3 litros, fabricado com polietileno, com boia protegida por chapa de aço inox. Ralo para limpeza e entrada de água de 1/2 polegada.	Unidade	3	5	10	3	21
28	Bebedouro com 500 litros em polietileno com proteção UV, contendo boia com saída de 1/2" e extravasor para esgotar. Dimensões: 90 cm de diâmetro x 68 cm de altura. Múltiplas ou similar.	Unidade	5	10	10	10	35
29	Bebedouro para bovinos: bebedouro automático com bóia 8L para bovinos. Tamanho aproximado de 37x32x17cm. Polipropileno de alta densidade.	Unidade	5	5	10	10	30
30	Bebedouro para coelhos. Bebedouro automático tipo nipple em aço inoxidável 304. Dimensões do produto: Bebedouro com 35-37mm de comprimento e suporte para prender na gaiola de 30mm. Conexão TEE com 42mm de comprimento. Entrada de água com diâmetro de 9mm. Mola com 22mm de comprimento.	Unidade	0	0	12	30	42
31	Bebedouro suíno. Bebedouro tipo chupeta automático. Corpo, pino e mola fabricados em aço inox 304. Anel de vedação de borracha nitrílica. Conexão rosca de 1/2". Regulador de vazão com três furos de ajuste às diferentes fases e pressões de água em material plástico com filtro em tela metálica.(NOVO ITEM)	Unidade	0	0	0	50	50
32	Bebedouro suíno. Bebedouro tipo Concha Com Válvula tipo Mexicana. Corpo do bebedouro em ALUMÍNIO injetado. Válvula com rosca ½", com corpo, pino e mola em aço inox com filtro e regulador de vazão e anel de vedação em borracha sintética.	Unidade	0	0	0	50	50
33	Bebedouro suíno. Modelo nípell, com 7,5 cm, Rosca ½", Corpo, Pino e Mola em aço inox 304, com filtro regulador de vazão e anel de vedação em borracha sintética.	Unidade	0	0	0	50	50

34	Bico para balde/mamadeira de bovinos.	Unidade	10	10	10	50	80
35	Bico teteira de mamadeira para garrafas tipo PET. Para amamentação de ovinos e caprinos.	Unidade	10	10	10	10	40
36	Bota superleve cano longo. Especificações: Confeccionada em poliuretano, solado bi densidade (conforto), e revestimento interno com meia importada. Características: Confortável, leve, térmica, resistente, ecologicamente correta, solado com amortecedor de impacto. CA 33585, Numeração: 33 ao 45.	Par	10	10	20	10	50
37	Brinco para identificação animal. Enumerados e com logomarca. Produzido com poliuretano (PUE) de alta qualidade, com proteção UV, microbicidas e interpéries. Tamanho aproximado de 38x46mm. Pacote com 25 unidades de brincos e 25 unidades de machos com ponta metálica para brinco.	Embalagem	5	5	5	10	25
38	Brinco para identificação animal. Enumerados e com logomarca. Produzido com poliuretano (PUE) de alta qualidade, com proteção UV, microbicidas e interpéries. Tamanho grande (aproximadamente 58x70mm). Pacote com 25 unidades de brincos e 25 unidades de machos com ponta metálica para brinco.	Embalagem	5	5	5	10	25
39	Brinco grande Bovino sem marcação, para manejo de gado, e macho com ponta metálica, cor amarela. Unidade: Caixa com 25 brincos.	Embalagem	2	5	5	10	22
40	Buçal (peitoral) marcador para ovinos. Características: Usado em carneiros para indicar os animais cobertos, em rufiões para identificar animais com sinais de cio. Materiais: Tiras de nylon/poliamida. Chapa galvanizada. Raspa de couro. Fivelas e argolas de aço niquelado.	Unidade	2	2	2	2	8
41	Caixa plástica vazada 75 L com alças, para acondicionamento de 30 dúzias de ovos em bandejas plásticas, de polpa ou caixas com 1 dúzia. Medidas: empilhamento 357 mm, retorno 230 mm, dimensões externas (mm) 688 x 380 x 375, dimensões internas (mm) 634,5 x 328 x 336 (altura interna livre), material PE - AD (polietileno alta densidade), cubagem 0,097 m³/unidade, peso 3,100 kg, capacidade 75 L, cores Branco, Azul, Amarelo, Vermelho, Verde e Laranja.	Unidade	0	0	0	3	3
42	Camisa de látex para vagina artificial de touros acompanhada com funil. Aproximadamente 45cm.	Unidade	0	0	5	0	5

43	Caneca com fundo preto para teste de mastite - Branca com cabo. Capacidade de 500ml.	Unidade	2	3	2	2	9
44	Caneco para soldar a cera. Apicultura	Unidade	2	3	2	5	12
45	Cartela para ovos. Capacidade 30 ovos. Material: papelão.	Unidade	0	0	0	3000	3000
46	Cera de abelha alveolada natural, Modelo americana ninho (Padrão Langstroth). A cera de abelha é um produto com consistência plástica excretada pelas abelhas para formar os favos nas colmeias, armazenar as crias, alimentos, mel e pólen. Quando expelida pelas abelhas, a cera é originalmente branca. A variação da cor, entre branco, amarelo e marrom ocorre por diversas influências como, o pólen por possuir caroteno que dá o pigmento amarelo aos alimentos, em função da origem floral, do mel, das partículas de própolis, devido aos fragmentos dos corpos das abelhas e defecações deixadas por elas. Tamanho: 200x425mm (Axl). Rendimento médio: 12 a 14 lâminas por kg.	Quilograma	20	20	20	20	80
47	Cercafix. Substituto para os balancins de madeira. Comprimento (m) 1,20; Diâmetro do Arame (mm) 3,40; Peso Aprox./Feixe 100UN (kg) 18,8.	Unidade	100	100	100	100	400
48	Cocho 310 Litros para alimentação animal de polietileno de alta densidade e proteção UV. Dimensões: 30 cm de altura, 71 cm de largura, 212 cm de comprimento. Emplasil, similar ou superior.	Unidade	5	10	10	20	45
49	Cocho para alimentação em semiconfinamento modelo "u" fabricado em polietileno virgem, com duas tampas laterais. Dimensões: 49cm x 72cm x 4 metros de comprimento. Composto por 2 peças em U de 2m de comprimento e 2 peças de fechamento lateral. Peças são ocas e leves e preenchíveis de água para sua fixação no local. ASPERBRAS similar ou superior.	Unidade	2	3	10	10	25
50	Coletor de pólen para alvado usado em colmeias padrão Langstroth, adaptável em alvado que mede entre 5 e 10cm. Tem tela coletora em acrílico de 4mm e furos com 4,6mm de diâmetro, a gaveta tem fundo telado em inox permitindo a ventilação. Possui cobertura em chapa zincada, partes de madeira impermeabilizada, escapes laterais em plástico cristal. Seguindo norma ABNT NBR15713 DE 06/2009.	Unidade	20	20	10	20	70

51	Colmeia (caixa) padrão Langstroth para apis mellifera composta por: 1 fundo; 1 ninho; 2 melgueiras; 1 tampo; 10 quadros de ninho; 10 quadros cada melgueira; Quadros com arame aço inox 304 e ilhós. Seguindo norma ABNT NBR15713 DE 06/2009.	Unidade	20	20	10	30	80
52	Comedouro circular para leitões na maternidade. Indicado para fornecimento de ração pré-inicial. Instalação para piso plástico ou ferro regulado. Através do manipulô, pressiona-se a haste para baixo, encaixando o gancho no piso. Com divisória. Em inox. Diâmetro – 220mm	Unidade	0	0	0	20	20
53	Comedouro para matriz suína, com bebedouro conjugado, dreno para saída d'água, em aço inox, chapa inox com 1,2mm, com beiral invertido em forma de V (evitar desperdício de ração).	Unidade	0	0	0	30	30
54	Comedouro retangular creche inox 304 com bandeja móvel, fabricado em aço inoxidável AISI 304, Modelo de 4 bocas, capacidade do depósito entre 60 e 80 litros, sistema de regulagem de fornecimento de ração "UpDown" (deve permitir o fluxo contínuo da ração conforme tipo (farelada ou peletizada)), Sistema hídrico com nipples em inox; Mecanismo com bandeja móvel que garante precisão no fornecimento de ração; Estrutura parafusada isenta de solda.	Unidade	0	0	0	10	10
55	Comedouro retangular para suínos em fase de terminação, modelo de 2 bocas duplo, capacidade do depósito entre 120 e 150 litros; Fabricado em aço inox AISI 304; com Sistema hídrico com nipples em inox, Mecanismo de regulagem no fornecimento de ração "UpDown" (deve permitir o fluxo contínuo da ração conforme tipo (farelada ou peletizada)), com estruturas parafusadas isentas de soldas.	Unidade	0	0	0	20	20
56	Conector para haste de aterramento de 1/2". Características do Produto: Conector feito em cobre, Comprimento: 36,85 mm, Largura: 22,95 mm.	Unidade	10	10	5	20	45
57	Conjunto bebedouro mod. U capacidade de 180 LITROS, Fabricado em Polietileno virgem, completo, com bóia. Dimensões: 64cm x 68cm x 210cm. Sua estrutura é oca, preenchível de água para sua fixação no local, lastro de fixação de 40 litros. ASPERBRAS similar ou superior.	Unidade	5	5	5	10	25

58	Conjunto de peneiras ou separador de partículas para determinar quantitativamente os tamanhos das partículas das forrageiras como também das dietas completas fornecidas para ruminantes. Construída em PoliPropileno PP com Fibras, contendo 01 peneira com furo 19mm, 01 peneira com furo 8mm, 01 peneira com furo 4mm e 01 fundo fechado. Tamanho do conjunto: 42 cm x 38 cm x 40 cm.	Unidade	1	1	1	1	4
59	Corda em políester, multifilamentos, trançada, 10 mm de espessura com alma.	Metro	100	100	100	500	800
60	Corda em políester, multifilamentos, trançada, 12 mm de espessura com alma.	Metro	100	100	100	500	800
61	Corda em Polipropileno-PP para partida de motor 2 tempos; Diâmetro 2mm; Apresentação: metro.	Metro	10	10	10	20	50
62	Cortador de cauda para suínos, corta e cauteriza, voltagem 220V, aquecimento até 300º C, extensão de 1,5 metros, com maleta plástica.	Unidade	0	0	0	2	2
63	Cortina aviário plastificada Azul. Gramatura 120 g/m². Deverá ser entregue em vários tamanhos conforme solicitação e medidas solicitadas.	m2	100	50	50	100	300
64	Cumateatrilil. Composição: 0,75% p/p. Forma farmacêutica: pó de uso externo. Unidade: frasco 1kg. Racumin® pó ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	50	50	50	50	200
65	Desgastador de dentes de leitões, modelo Proxxon, voltagem 220V, com ponta desgastadora diamantada 6mm, e bico de metal.	Unidade	0	0	0	2	2
66	Desinfetante à base de quaternário de amônio. Características: Amplo aspecto de ação biocida; Eficiente contra bolores, leveduras, bactérias Gram-positivas e Gram-negativas incluindo espécies de Pseudomonas; Elimina odores do ar, ralos e calhas, causadas por micro-organismos; Aspecto: líquido translúcido; Cor: incolor; pH: 9 – 10; Densidade: 0,98g a 1,01 ml; Instruções de uso: Concentração de uso 1%. Apresentação: Galão de 5 litros.	Bombona	10	10	10	20	50

67	Detergente ácido.Características: Limpador ácido que elimina a incrustação de minerais como o cálcio, conhecidos como pedras do leite. Para equipamentos circuito fechado. Aplicações: Máquinas de ordenha em geral, pasteurizadores, circuitos fechados, usinas de leite em geral, tanques de transporte. Composição: Ácido nítrico, ácido fosfórico, sequestrante, tensoativo não iônico e água. Forma de uso: Diluição de 25 a 50ml para cada 10 litros de água. Utilizar por imersão, enchimento ou reciclo pelo tempo necessário para a desincrustação (aproximadamente 7 minutos). Apresentação: Bombona de 5 litros. Referência: MP Acid ou similar.	Bombona	50	50	0	50	150
68	Detergente alcalino clorado. Aplicação: Desincrustante alcalino clorado não espumante, desenvolvido para limpeza CIP de ordenhadeiras. Componente ativo: Hidróxido de Sódio 12,5%. Mínimo 3% de cloro ativo. Diluição 0,25% a 0,5% (25 a 50 ml para cada 10 litros de água). Apresentação: Bombonas de 5 litros. Referência: MP Alcalin, S-100 ou similar.	Bombona	150	150	0	150	450
69	Eletrificador de cerca 220v. Características: Alimentação: 220V, Raio de ação: 7.800 metros, Tensão de saída sem carga: 10 kV, Intervalo entre pulsos regulável: 1,1 a 2 segundos, Energia acumulada: 220 V: 34,84 Joules, Energia Liberada: 220 V: 33,70 Joules, Com regulagem de cadência, Possui C.I. de proteção contra danos do circuito, evitando qualquer possibilidade do eletrificador enviar tensão alternada para cerca, Voltímetro integrado que mostra a tensão da cerca, Alarme com aviso de cerca com baixa tensão, Desviador interno de raios de baixa intensidade, Leitura Automática da cerca: emite sinal sonoro (BIPE) quando a cerca está caída. Produto certificado pelas normas do INMETRO.	Unidade	5	5	5	5	20
70	Eletroejaculador para coleta de sêmen. Portátil, com bateria própria, recarregável. Acompanha uma fonte bivolt para carregar bateria interna.	Unidade	1	1	1		3
71	Emissor Avulso para uso com Aparelho Repelente Ultrassônico. Compatível com Aparelho Repelente Ultrassônico Espanta Rato e Morcego Bivolt 150m² - ERMU 1/5.	Unidade	30	30	30	30	120
72	Escape invertido para alvado que permite a entrada somente das abelhas. Também usado para transportar as abelhas durante o dia. Para Colmeia (Caixa de abelha) padrão Langstroth. Segundo norma ABNT NBR15713 DE 06/2009.	Unidade	20	20	10	20	70

73	Escova de Limpeza do Resfriador com Cabo. Com cerdas longas e formato arredondado, com cerdas que não arranham as paredes de Inox.	Unidade	5	5	0	5	15
74	Filtro de leite descartável, para uso em ordenhadeira 6,0 x 20 cm, composição TNT. Embalagem com 100 filtros.	Embalagem	10	10	0	10	30
75	Filtro de leite descartável, para uso em ordenhadeira, modelo Westfalia Corto 8,0 x 47. Embalagem com 100 filtros.	Embalagem	20	20	0	20	60
76	Fio de sutura agulhado de nylon 0. Fio Nylon tamanho 0. Monofilamento Preto. Fio com 75 cm de comprimento. Agulha com 4 cm de comprimento com 3/8 de círculo triangular. Caixa com 24 unidades.	Caixa	0	0	10	0	10
77	Fio de Sutura Catgut Cromado 0, com agulha. Caixa com 24 fios.	Caixa	0	0	10	0	10
78	Fio de Sutura Catgut Cromado 1, com agulha. Caixa com 24 fios.	Caixa	0	0	10	0	10
79	Fio de sutura cirúrgica Catgut Simples agulhado 0. Fio com 75cm de comprimento. Agulha 3/8 Círculo Cilíndrica de 3 a 4 cm. Caixa com 24 unidades. Validade de 3 anos após a data de fabricação.	Caixa	0	0	10	0	10
80	Fio de Sutura Vicryl 0 (Ácido Poliglicólico) agulhado. Fio com 70cm de comprimento. Agulha 3/8 circular com 3 cm de comprimento. Validade de 3 anos, após a data de fabricação - 24 unidades.	Caixa	0	0	10	0	10
81	Fio Eletroplástico para cerca elétrica rural, unidade: rolo de 4mm x 500 metros.	Unidade	5	10	5	10	30
82	Formão apicultor - aço inox AISI 304. Formão fabricado totalmente em Aço Inox AISI 304, utilizado para auxiliar o apicultor na abertura da caixa de abelhas, limpeza da colmeia, raspagem de própolis, entre outros.	Unidade	5	5	5	5	20
83	Fumigador Apícola construído em Aço Inox AISI 304, foles em couríssimo e madeira tratada, com formão na lateral e suporte frontal para apoiar na caixa de abelha, grelha e bico de pato.	Unidade	2	2	1	2	7

84	Gaiola para coelhos matrizes, reprodutores e coelhos em crescimento. Gaiolas em arame BTC galvanizado de 2 e 3 mm, resistente a ferrugem, com 60cm de largura, 60cm de comprimento e 40 a 48 cm de altura. Deve possuir: uma pequena abertura no canto superior da gaiola para colocar forragem para os coelhos, porta grande frontal com, no mínimo, 35 x 35cm e espaço para comedouro semi-automático. Deve acompanhar comedouro de metal.	Unidade	0	0	30	10	40
85	Gaiola para fêmeas com láparos. Gaiolas em arame galvanizado, resistente a ferrugem com 60cm de largura, 80cm de comprimento e 45 a 48 cm de altura. Deve possuir: uma pequena abertura no canto superior da gaiola para colocar forragem para os coelhos, porta grande frontal e espaço para comedouro. Deve acompanhar comedouro de metal.	Unidade	0	0	30	10	40
86	GARFO DESOPERCULADOR 100% AÇO INOX AISI 304. Design anatômico. Agulhas resistentes. Utilizado para remover os opérculos dos favos com mel, antes de colocar na centrífuga.	Unidade	5	5	2	5	17
87	Gerador à Diesel 14KVA Trifásico 380V Partida Elétrica - Especificações Técnicas: Motor: 22,0 cv, Potência contínua: 13,2 KVA, Tensão de saída: 380 V, Tomada auxiliar: 220 V monofásico, Controle de tensão: AVR / com Escova, Carregador de bateria: 12 V; 8,3 A, Capacidade do tanque: 25 l, Autonomia (50% de carga): 5,2 h, Fio (mm): Q6, Dimensões aproximadas (mm) 970c x 720l x 785a, com bateria e carregador, Garantia mínima: 6 meses.	Unidade	1	1	1	2	5
88	Haste de aterramento cobreada 1,2M – 1/2". Características do Produto: Comprimento: 1,20 m, Espessura: 12,05 mm, Núcleo de aço carbono com revestimento de cobre de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco.	Unidade	20	20	20	20	80
89	Ilhós - galv. Branco. Material: Niquelado, Dimensões: 6,00mm (Borda maior) x 3,50mm (Furo) x 4,50 mm (Altura). Número 70. Apresentação: Pacote: Aprox. 1000 unidades.	Embalagem	5	5	5	5	20
90	Inoculante bacteriano específico para fermentação de silagem de planta inteira de milho, com anti-fúngico, desclorificante, com corante azul em pó, totalmente solúvel em água, frascos com 100g. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	10	20	5	50	85

91	Inseticida para instalações rurais. Composição: Imidacloprido 21%, Betaciflutrina 10,5%. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 250ml. Temprid SC ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	10	10	10	10	40
92	Isolador plástico. Fixação madeira, tipo roldana, características adicionais: Fixado com prego de comprimento 1/2", tensão suportável a seco 600 V. Unidade pacote com 100 unidades.	Pacote	10	10	10	10	40
93	Laço de corda americano (ou corda paulista), em nylon trançado, resinado, na cor branca, para lida de campo. Comprimento de 12 ou 16 metros, 10mm de espessura, com argola de inox nº 24 (aprox. 65mm) e com presilha.	Unidade	5	5	5	5	20
94	Lâmina de bisturi esterilizada nº 22. Unidade: Caixa com 100 lâminas.	Caixa	3	5	5	0	13
95	Lâmpada De Aquecimento Infravermelho Aves Suínos 220V. Características: Base da lâmpada da liga de alumínio, baixa condução de calor, resistência à ferrugem e resistência à queima, longlife e durável. À prova d'água e à prova de explosão. Radiação de raios infravermelhos lâmpada é usado com ondas curtas vermelho, deep-camada de aquecimento, velocidade de aquecimento rápido e de baixa luminosidade, sem estimulação, nenhum dano aos olhos e efetivamente prevenir a diarreia porco. Melhorar a transição térmica, boa para suínos em crescimento, grande lâmpada para a fazenda de criação de suínos. Tipo: Lâmpada térmica, Tensão: 220V, Bocal E27. Especificações técnicas: Material: Vidro De Quartzo, Liga de Alumínio. Potência: 150W, Dimensões: 14 x 12cm, Cor: Vermelha.	Unidade	40	10	0	60	110
96	Lavadora automática para ovos: Percurso de esteira no qual os ovos são lavados por um sistema de recirculação de água pressurizada combinado com desinfetante e escovas rotativas, seguido de secagem com pressão de ar por soprador térmico. Tensão: 220/380V, Potência: 2,4 Kw, Corrente: 11 A, Bomba: 1,2 M ³ /2 BAR, Aquecimento: 1500W c/ controle automático, Comando: 24Vcc, Escovas: Nylon, Esteira: Rolos Giratórios, Ventilador: 2 Rotores, Tanque: 35 litros, Abastecimento de água: Automático com controle de nível, Peneira: Em INOX AISI 304, Material: Fabricada em Inox AISI 304. Fornari, similar ou superior.	Unidade	1	0	0	1	2

97	Lona plástica dupla face. Cor preto/branco. Utilização: silagem. Medidas: 8m x 100m. Espessura 200 micras. Unidade: Bobina de 80kg.	Bobina	3	4	5	2	14
98	Luva para Apicultura em Albene Cano Longo, interíça em couro. Medidas: 18x24x3,5cm. Peso: 0,2kg. Tamanho P M G GG.	Par	25	25	15	25	90
99	Luva para Apicultura em Albene Cano Longo. Medidas: 18x24x3,5cm. Peso: 0,2kg. Tamanho P M G GG.	Par	25	25	15	25	90
100	Luvas para procedimento não cirúrgico, borracha latex natural, descartavel, sem pó, tamanhos P, M ou G (a escolha do tamanho será feita no momento do empenho). Caixa com 100 unidades.	Caixa	45	45	45	150	285
101	Luvas Descartáveis Super Sensitivas. Cor laranja. Extrema sensibilidade e total segurança em palpação, inseminação, necrópsia e obstetrícia. Comprimento de 92 cm, com dedos. Caixas com 100 unidades.	Caixa	10	5	10	50	75
102	Macacão para apicultura em malha livre: Vestimenta de segurança, tipo "macacão" apícola, na cor branca, tamanhos P, M, G, GG, XXG, confeccionada em tecido Poliamida Aramada EM DUPLA FACE, tipo Medio/pesado 100% Poliéster, 02(uma) camada de tecido(Aumentando a proteção para o usuário) que é composto por 6(Seis) subcamadas, sendo: 1ª Camada (Externa): tela Sextavada 100% poliéster; 2ª Camada (meio): em poliamida expansivos, que separam um tecido do outro. 3ª Camada (interna): tela fina leve 100% poliéster; 4ª Camada (Interna): tela Sextavada 100% poliéster; 5ª Camada (interna/centro): fios em poliamida expansivos; 6ª Camada (interna): tela fina leve 100% poliéster. Com máscara fixa. Visor em tela preta. Cor branca.	Unidade	15	15	15	15	60
103	Maçarico lança chamas com mangueira e dois registros. Medida da mangueira: 1,80m. Medida da haste Aço: 48cm.	Unidade	1	1	1	1	4
104	Mamadeira 2,5 lt. Para bezerro com cabo e chupeta. O produto possui capacidade de 2,5 Litros, material de alta resistência, design pensado para maior eficiência, composto por uma alça onde se obtém maior agilidade no manejo.	Unidade	10	10	10	10	40
105	Mangueira duto sucção, para uso agrícola, aplicação maconel (espalhador de esterco) diâmetro 75mm ou 3pol, reforçado com malha de fios de poliéster ou fibra sintética de PVC. Apresentação: Metros.	Metro	0	0	0	15	15
106	Mangueira duto sucção, para uso agrícola, aplicação maconel (espalhador de esterco) diâmetro 100mm ou 4pol, reforçado com malha de fios de poliéster ou fibra sintética de PVC. Apresentação: Metros.	Metro	0	0	0	15	15

107	Mola de tração 6m para porteira cerca elétrica. Características do Produto: Em arame de aço galvanizado, Expansível até 6 metros.	Unidade	10	20	10	20	60
108	Ninho para coelhos. Ninho interno fechado de material resistente. Devem medir de 38 a 42 cm de comprimento por 25 a 30 cm de largura e 10 a 12 e 24 a 26 cm de altura.	Unidade	0	0	10	20	30
109	Ordenhadeira mecânica completa de linha média, trifásica, sistema de vácuo com lubrificação por gotejamento e operação silenciosa, unidade final de 50 litros em inox, acionamento automático da bomba de leite por sensor de nível, bomba de leite com rotor de aço inoxidável rendimento de 10.000 litros/hora, depósito sanitário de condensação de 10 litros em vidro de alta resistência, interruptores de corrente por botão e por flutuador, com 04 conjuntos de ordenha contendo esferas em aço inox para reduzir o vácuo quando a teteira não está acoplada no teto, extratores automáticos controlados por eletrodos (sensores de condutividade), medidores digitais, pulsadores eletrônicos com controle de pulsação (simultânea ou alternada, de 30 a 200 ppm, relação de 50:50 a 70:30, sistema de pulsação com estimulação), sistema de lavagem automatizado (frio e quente, ácido e alcalino, ciclo sanitização).	Unidade	0	0	0	1	1
110	Peneira para Mel/Filtro Coador em Inox 304 para mel para uso em centrífuga e para escoar em um balde com malha 30 Mesh, diâmetro: 24,5 cm e diâmetro total: 40cm	Unidade	5	5	5	5	20
111	Placa cuidado cerca elétrica. Características do Produto: Feita em poliestireno, Comprimento: 20 cm, Altura: 15 cm, Proteção contra raios ultravioletas.	Unidade	10	10	10	20	50
112	Porta Iscas (armadilhas) para ratos, em polipropileno, com haste de arame 2,1mm para bloco parafinado, com dimensões aproximadas : Comprimento de 269mm x Largura 183mm e Altura de 82mm. Deve conter protetor (tampa), e sistema de travamento.	Unidade	10	20	10	20	60
113	Porteira para cerca elétrica completa com mola 6m. Recomendado para fazer porteiros eletrificados. Características do Produto: Isolação: 55.000 volts.Mola em arame de aço galvanizado expansível até 6 metros Com proteção contra raios ultravioleta, Pode ser esticada até seis metros, Acompanha dois isoladores para fixação e um punho.	Unidade	20	20	10	20	70

114	Protetor de lâmpada de Aquecimento Infravermelho Aves Suínos 220V. Soquete E27. Dimensões: Diâmetro: 210 mm; Corrente: 2 m; Cabo de energia: 5 m. Características: Material da campânula: alumínio; Possui anel de borracha interno para proteção do soquete contra respingos d'água; Potência máxima das lâmpadas: 250W; Voltagem: 230V.	Unidade	20	10	0	30	60
115	Raquete para teste da mastite (cmt). Raquete com 4 cavidades para realização do califórnia mastite teste, cmt.	Unidade	0	0	2	4	6
116	Raspador para quadros. Utilizado na limpeza dos quadros depois de remover a cera. Cabo de madeira e ferro de alta espessura.	Unidade	5	5	2	5	17
117	Raticida. Composição: Sementes de girassol, Brodifacoum 0,005% p/p, Benzoato de Denatônio 0,003% p/p, Atrativo, Diluente, Corante Rhodamina B e Veículo. Apresentação: Pacote de 1kg com 40 sachês de 25g. Raticida Theseo ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Quilograma	20	20	20	20	80
118	Raticida granulado. Composição: Bromadiolone 0,005%(p/p), Desnaturante 0,001%(p/p), Corante e Atrativos q.s.p 100% (p/p). Apresentação: Pacotes de 1kg contendo 40 sachês de 25g. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Quilograma	20	20	20	50	110
119	Raticida Parafinado em blocos, de dose única, com Bromadiolone 0,005%, grupo químico Cumarínico, blocos com 20 gramas.	Unidade	20	20	20	20	80
120	Saca-quadros reforçado aço carbono. O saca-quadros é um acessório utilizado para o manejo e retirada de caixilhos de colmeias. O Saca-quadros possui um design ergonômico, é fabricado em aço carbono, padrão alimentício, solda TIG e acabamento sanitário. Regulagem de fechamento através de porca/parafuso.	Unidade	5	5	0	8	18
121	Sanitizante para ordenha circuito C.I.P. bactericida de amplo espectro que não deixa resíduos inibidores. Composição: Ácido peracético 5%, estabilizantes. Diluição a 3%.	Litro	200	200	0	300	700

122	Sanitizante semi viscoso de uso tópico para vacas leiteiras, com poder residual. Composição: ácido láctico neutralizado, ácido salicílico, água desmineralizada, álcool etílico 96%, corante amarelo ácido CI 19140 e corante azul ácido CI 42090, extrato glicólico de aloe vera, extrato glicólico de hortelã, glicerina, metil isotiazolinona, nonil fenol etoxilado 9 moles, polissacarídeo, polydisperse HEDP e solução de hidróxido de sódio. Prazo de validade: 2 anos após data de fabricação. Lacto Gold Green Pós Dipping, similar ou superior. Apresentação: bombona de 5 litros.	Bombona	20	20	10	20	70
123	Selador para tetos de uso tópico. Composição: Iodopovidona 10%, excipiente QSP 100ml. Prazo de validade: 2 anos após data de fabricação. O produto deve ter comprovação de eficácia via laudo laboratorial de eliminação de 99,99% de Staphylococcus aureus, Streptococcus agalactiae e Streptococcus uberis. Bloking 10.000ppm Weisur, similar ou superior. Apresentação: bombona de 5 litros.	Bombona	20	20	10	20	70
124	Seringa Descartável estéril, transparente, atóxica, embalagem individual (blister) Bico Cateter Sem Agulha 60ml	Unidade	30	30	30	500	590
125	Seringa descartável estéril, transparente, atóxica, embalagem individual (blister) 50 ml.	Unidade	20	20	20	500	560
126	Seringa descartável estéril, transparente, atóxica, embalagem individual (blister) 20 ml.	Unidade	300	300	400	500	1500
127	Seringa descartável estéril, transparente, atóxica, embalagem individual (blister) 10 ml com agulha hipodérmica.	Unidade	200	300	300	200	1000
128	Seringa descartável estéril, transparente, atóxica, embalagem individual (blister) 5 ml sem agulha, bico Luer Lock, caixa com 100 unidades.	Unidade	2	3	5	2	12
129	Seringa Fluxo contínuo 12ml, kit completo contendo bicos para aplicação injetável, Pour-On e Oral. Utilização: uso veterinário. Marca de referência: Optimiser, similar ou superior.	Unidade	2	2	2	5	11
130	Seringa Veterinária R113 Tipo Pistola Automática c/ Estojo 50ml - hoppner ou similar.	Unidade	2	2	2	5	11

131	Solução de limpeza e higienização de uso tópico. Utilizada na pré ordenha e promove a realização da extração do leite de uma forma limpa e higiênica. Não precisa diluir, podendo ser aplicado na forma líquida ou espuma. Características Composição: Peróxido de Hidrogênio e Ácido Lático. Apresentação: Bombonas de 5 litros.	Bombona	20	20	5	20	65
132	Soprador e Aspirador de folhas, com bateria 5.0 Ah, com 3 velocidades variáveis, velocidade do ar de 3.2m³/min. Com sistema de sucção e sistema de ensacamento. Deve acompanhar sistema de carregamento, e maleta para guarda e transporte.	Unidade	0	0	0	2	2
133	Soquete Fixo de Porcelana E27 4 A 250 V. Peso 0,12 kg. Comprimento 59 mm, Largura 59 mm, Altura 50 mm, Diâmetro 1.0 cm.	Unidade	10	10	20	30	70
134	Spray marcador 500ml. Para marcação provisória de suínos, bovinos, ovinos e caprinos. Secagem rápida e cores intensas, 100% atóxica. Cores azul, verde e vermelho. Duração média de 2 semanas.	Unidade	10	10	5	5	30
135	Suporte para Bebedouro para Suínos Pendular Simples em Inox 304. Modelo pendular simples. Rosca 1/2". Solda em aço inox	Unidade	0	0	0	20	20
136	Tatuador para suínos, ovinos e caprinos, tipo Stone, em alumínio, com 4 dígitos. Deve acompanhar 4 jogos de números de 0 a 9, tamanho 10mm para permitir numeração repetida.	Unidade	2	2	0	2	6
137	Tela excludora com moldura de madeira (americana) e com arames rollos de 2,77mm. Usada entre o ninho e a melgueira evitando a passagem da rainha e zangões. Para Colmeia (Caixa de abelha) padrão Langstroth. Seguindo norma ABNT NBR15713 DE 06/2009.	Unidade	20	20	10	20	70
138	Tela excludora polietileno. Usada entre o ninho e a melgueira para evitar que a rainha passe para a melgueira, assim o mel fica livre de crias, com melhor aparência e valor. Fabricada em polipropileno. Dimensões: 50,5 x 41cm. Para Colmeia (caixa) padrão Langstroth Seguindo norma ABNT NBR15713 DE 06/2009.	Unidade	40	40	10	40	130
139	Termômetro Clínico Veterinário de Infravermelho, modelo tipo pistola. Faixa de temperatura: 32°C a 43°C. Precisão - 0,1 °C. Referência: Marca ROHS, modelo DT8806C.	Unidade	2	2	2	3	9

140	Termômetro digital veterinário para aferição de temperatura corporal animal. Uso veterinário.	Unidade	5	5	3	3	16
141	Tesoura para cortar cascos de ovinos, tipo Sharpvet, similar ou superior.	Unidade	10	10	2	2	24
142	Teteiras de silicone/ insufladores. Unidade: Jogo com 04 unidades.	Unidade	5	5	0	8	18
143	Tinta para tatuadeira, em pasta, bísnaga 60 gramas, cor a definir na emissão do empenho.	Unidade	20	20	0	20	60
144	Tinta sólida para buçal marcador de ovinos. Kit com 4 cores: amarelo, azul, vermelho e preto.	Unidade	6	6	4	4	20
145	Vagina artificial para touros: Vagina artificial para uso em bovino para coleta de sêmen composta por tubo rígido com válvula, camisa de látex com funil, e tubo coletor.	Unidade	0	0	1	0	1
146	Válvula para Bebedouro, tipo mexicana tradicional em inox 304. Rosca 1/2". Corpo em aço inox 304. Pino em aço inox 304. Mola em aço inox 304. Anel de vedação em borracha sintética.	Unidade	30	30	30	50	140
147	Vareta fibra de vidro de 160cm para uso em cerca elétrica. Utilizada para o cercamento móvel de animais domésticos. Características do Produto: Material fibra de vidro, Comprimento 160 cm, Espessura 10 mm, Proteção contra raios ultravioletas, Alta isolamento e resistente a impactos, resistente a ferrugem, Ponta afiada para a fixação no solo. Apresentação: Embalagem com 50 unidades.	Unidade	10	10	50	0	70
148	Vareta plástica para cerca elétrica, com 114cm de comprimento total, com duas pontas de aço galvanizado, com proteção contra raio ultra violeta. Cor branco ou amarelo.	Unidade	200	200	100	400	900
149	Vassourinha espanadora de quadros. Utilizada para espanar as abelhas durante o manejo no apiário. Fabricada com crina de animal, e cabo em madeira roliça.	Unidade	5	5	5	5	20
150	Acetato de buserelina 0,04mg/10 ml. USO VETERINÁRIO. Forma farmacêutica * solução injetável. Unidade: Frasco de 20ml. Sincroforte ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	15	10	10	10	45

151	Acetil dl-metionina, cloreto de colina, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de l-arginina, riboflavina, nicotinamida, pantotenato de cálcio, glicose. Concentração: 50mg/ml, 20mg/ml, 10mg/ml, 0,4mg/ml, 6mg/ml, 0,2mg/ml, 5mg/ml, 2mg/ml, 200mg/ml. Forma farmacêutica *solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Mercepton ou similar.	Unidade	20	20	15	10	65
152	Acetil tributil acetado. Forma farmacêutica: solução oral. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 150ml. Blo-trol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	5	5	5	0	15
153	Alantoína 3% e Oxido de zinco 3%, pomada de uso tópico. Uso Veterinário. Bisnaga de 250g. Alantol, similar ou superior.	Unidade	10	10	5	10	35
154	Amoxicilina de dose única e longa ação. Concentração: 15g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Clamoxyl LA ou similar. O produto deve ter indicação para bovinos e ovinos na bula. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	20	20	10	0	50
155	Ampicilina anidra 10g, Colistina (sulfato) 25.000.000 UI/100 ml, Dexametasona 25 mg Veículo q.s.p 100ml. Forma Farmacêutica: solução de uso injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 50ml. Agroplus ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	20	15	20	40	95
156	Ampicilina sódica, cloracilina sódica. Composição: 250mg/4,5g 500mg/4,5g. Forma farmacêutica: solução intramamária. Uso veterinário. Unidade: seringa 5g. Bovigam vs ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	48	48	24	48	168
157	Antibiótico. Composição: 20,0 g de ácido livre cristalino de ceftiofur (atividade) em 100,0 ml. Uso veterinário. Solução injetável. Apresentação: frasco de 100ml. Produto deve estar no terço inicial da validade. Produto referência: Excede (ccfa), similar ou superior.	Frasco	10	20	10	10	50
158	Antimicrobiano. Composição: Sulfaclopiridazina sódica 62,5%, Trimetoprima 12,5%. Forma farmacêutica: pó de uso oral. Uso veterinário. Unidade: sachê de 80g. Trimeclor 75 ou similar. Uso veterinário. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10	5	0	20	35

159	Azaperone. Concentração: 4g/100ml. Forma farmacêutica * Solução Injetável. Uso veterinário. Distress ou similar. Unidade: Frasco de 20ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20	0	0	0	20
160	Bacitracina metileno disalicilato 50% (50g/100g). Forma farmacêutica: pó de uso oral. Uso veterinário, Indicações: Frango de corte: Para controle e tratamento da enterite necrótica causada por Clostridium perfringens Perús: Para controle da enterite transmissível dos perus causada por Clostridium spp. Suínos: Para tratamento da disenteria suína associada ao Treponema hyodysenteriae.administrar o pó via oral através de água de bebida., Frangos de corte: meio a um sachê para 500 litros de água; Perús: um sachê para 500 litros de água, Suínos: dois e meio sachês por 500 litros de água. Unidade: sachê de 100g. Nome comercial/marca: BMD solúvel 50% Alpharma ou similar. Uso veterinário. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10	0	0	50	60
161	Benzilpenicilina procaina, benzilpenicilina benzatina, dihidroestreptomicina sulfato, de ação prolongada mínima de 48hs. Composição: 100.000ui/ml, 100.000ui/ml, 200mg/ml. O produto deve apresentar no máximo 8 dias de carência para o leite. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 100ml. Shotapen I. A. Ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20	20	20	100	160
162	Bisnaga de probióticos. Forma farmacêutica: solução injetável oral. Uso veterinário. Unidade: seringa autodosadora contendo 34g. Floravac Premium, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20	40	20	20	100
163	Butóxido de piperonila, e Permetrina. Forma farmacêutica: pomada de uso tópico. Uso veterinário. Unidade: Pote de 250 gramas. Unguento Plus. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Pote	10	10	10		30
164	Cefalexina. Composição 150mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso Veterinário. Unidade: Frasco de 100ml. Rilexine ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	15	20	20	96	151
165	Cefalexina e neomicina. Composição: 250mg + 250mg/10ml. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Uso veterinário. Unidade: seringa contendo 10ml. Rilexine 500, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	48	80	48	48	224

166	Cefalexina (Monohidratada) 100,0 mg; Neomicina (Sulfato) 100,0 mg; Miconazol (Nitrato) 200,0 mg; Prednisolona (Micronizada) 10,0 mg; Veículo q.s.p 10,0 g. Bisnaga de uso intramamário para vaca em lactação. Uso veterinário. Unidade: seringa plástica descartável contendo 10g. Vetimast Plus VL, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.	Bisnaga	60	80	60	100	300
167	Cefquinoma. Concentração: 75mg/8g. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Uso Veterinário. Unidade: Seringa/bisnaga plástica de 8g. Cobactan VL ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	40	48	45	48	181
168	Ceftiofur, cloridrato micronizado. Composição: 100mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Lactofur, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	25	30	15	20	90
169	Cetamina, sal químico cloridrato, concentração: 100mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frascos de 10ml. Dopalen, Francotar, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20	20	10	30	80
170	Cetoprofeno. Composição: 10mg/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. O produto deve estar do terço inicial de validade.	Frasco	20				20
171	Cialotrina 1,0 g; Propoxur 1,0g. Larvicida e repelente. bisnaga de uso tópico. Uso veterinário. unidade: Bisnaga de 250 ml. Cidental similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.	Frasco	10	10	10	10	40
172	Cina 30 CH 5%, cálcio calcítico 95%. Medicamento homeopático para verminose. Uso oral. Uso veterinário. Licenciado no MAPA. Validade 1 ano. Embalagem em alumínio de 5kg. Helminite Curantur, similar ou superior.	Unidade	10	10	10	10	40
173	Cipermetrina, clorpirifos, piperonila. Composição: 5g + 2,5g + 1g/100ml. Forma farmacêutica: solução de uso tópico pour on. Uso veterinário. Unidade: frasco de 1 litro. Aciendel ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. Período de carência para leite de até 6 horas - Produto deve ter indicação de bula para ovinos.	Frasco	10	15	10	60	95
174	Ciprofloxacina. Composição: 100mg/10g. Bisnaga de uso intramamário para vaca em lactação. Uso veterinário. Unidade: seringa plástica descartável contendo 10g. Ciprolac, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.	Bisnaga	150	150	60	48	408
175	Cloprostenol sódico. Composição: 26,3mg/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 20 ml. Sincrocin ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	20	20	10	10	60

176	Clorexidina para pós dipping. Composição: digluconato de clorexidina 20% 1,25/100ml. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frasco de 5 l. IMAMIVAC, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40	40	30	40	150
177	Clorbutanol. Composição: 50g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 30 ml. Verrudin ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	15	15	10	20	60
178	Cyfluthrin. Composição: 1g/100ml. Mosquicida Pour On. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 1 litro. Bayofly, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.	Caixa	5	10	5	30	50
179	Dexametasona. Composição: 2mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 10ml. Azium, isacort, dexacort, déxium, dextar, cortvet similares ou superiores. O produto deve ter indicação de bula também para bovinos. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	200	200	100	200	700
180	Diclofenaco sódico. Concentração: 50mg/ml. Solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50ml. O produto deve estar no terço inicial da validade. Diclofenaco 50, Vetriflogin ou similar.	Frasco	20	15	20	40	95
181	Diclorfention. Composição: 30g/1000ml. Forma farmacêutica: solução líquida. Uso Veterinário. Unidade: frascos de 500ml. Matabicheiras Cooper Líquido, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	15	15	15	20	65
182	Digluconato de clorhexidina com tensoativo, solução para pré-dipping com espuma.. Composição mínima: 2%. Forma farmacêutica: solução de uso tópico. Unidade de fornecimento: galão de 5 l. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40	50	30	60	180
183	Dimetilsulfóxido 99%, solução injetável. Frasco de 500ml. Uso veterinário. DMSO similar ou superior.	Frasco	0	0	5	10	15
184	Dinoprost trometamina, álcool benzílico. Composição: 6,71mg/ml, 9mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 10 ml. Lutalyse ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	15	15	10	0	40
185	Dipirona sódica. Concentração: 500mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Deve ter indicação também para bovinos na bula. Unidade: frasco de 50 ml. D500, analgex v, finador, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	25	25	20	60	130

186	Dipropionato de imidocarbe. Composição: 12 a 15g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. O produto deve ter indicação de carência de 9 a 10 dias em bula para bovinos de leite. Uso veterinário. Unidade: frasco com 15 ou 20 ml. Enfrent, Imidofort B12, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10	20	20	30	80
187	Doramectina. Composição: 1g/1000ml. Uso veterinário. Unidade: frasco de 200ml. Dectomax, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10	15	10	20	55
188	Enrofloxacin 25% (25g/100g) Forma farmacêutica: pó solúvel de uso oral. Uso veterinário, administrado via ração ou água de bebida na dose diária de 10 mg de enrofloxacin por quilo de peso vivo, por um período de 5 dias consecutivos. Unidade: sachê de 200g. Nome comercial/Marca: Enrofarm pó solúvel/Farmabase ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	10	10	10	40	70
189	Enrofloxacin de ação prolongada de no mínimo 48hs. Indicação de bula de dose única. Composição: 100mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Kinetomax, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	60	80	60	100	300
190	Fembendazol 10%. Uso veterinário. Forma farmacêutica - solução injetável oral. Unidade: Frasco de 1 litro. Panacur 10% ou similares.	Frasco	15	15	15	20	65
191	Fembendazole. Concentração: 4g em 100g. Forma farmacêutica: solução em pó. Uso veterinário. Unidade: saco contendo 5kg. Silverm, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Saco	10	5	0	20	35
192	Fenilbutazona. Concentração: 200mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Fenilbutazonaof, equipalazone, butafenil, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	0	0	5	10	15
193	Fentione 15%. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 1 litro. Tiguvon ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade e apresentar na bula indicação para bovinos.	Frasco	20	15	15	20	70
194	Ferro, hidróxido. Composição: 20g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 50 ml. DEXTRAN ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	25	10	10	100	145

195	Fipronil, fluzuron. Concentração: 1g, 3g/100ml, Forma farmacêutica: solução pour on. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 1 litro. Superhion Oufino ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	3	5	6	20	34
196	Flumetazona, Espiramicina e Neomicina. Composição: 00025g, 7.692.300UI, 2g/100ml. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Deve apresentar carência máxima para o descarte do leite de 4 dias. Flumast, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Saco	10	10	10	10	40
197	Flunixin meglumina. Composição: 50mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. O produto deve estar do terço inicial de validade.	Frasco	20				20
198	Fluralaner 1000 mg/1g. Comprimido mastigável (20 a 40kg). Bravecto ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Comprimido	10	0	0	0	10
199	Fósforo orgânico e Vitamina B12. Composição: Ácido 1-(n-butilamino)-1-metil-2-fosfônico 10 g, Cianocobalamina (Vitamina B12) 5000 µg. Veículo q.s.p 100 mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso Veterinário. Unidade: Frasco de 100ml. Catosal B12 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20	25	20	20	85
200	Gentamicina base, cloridrato de bromexina, cloreto de benzalcônio. Composição: 3mg/ml, 1,5mg/ml, 1mg/ml. Forma farmacêutica: solução intrauterina. Uso veterinário. Unidade: frasco plástico com 100 ml. Gentrin infusão uterina ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	15	15	15	100	145
201	Gentamicina, Amoxicilina. Composição: 40mg, 150mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Gentamox ou similar. Deve apresentar período de carência na bula de 03 dias para o leite. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	15	15	15	0	45
202	Glicose. Concentração: 50%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20	20	20	20	80
203	Gluconato de cálcio, cloreto de magnésio 6 H2O, Butafosfana. Composição: 20g/100ml, 6g/100ml, 0,40g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 500 ml. Calfon, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	50	70	40	20	180
204	Hidróxido de sódio 22g/100ml. Para marcação de gado a frio, uso tópico. Uso Veterinário. Frasco de 200ml. Marfix, similar ou superior.	Frasco	5	5	5	10	25

205	Hormônios. Composição: benzoato de estradiol 100mg, álcool benzílico 3g, óleo de girassol 100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50ml. Gonadiol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Comprimido	15	20	10	0	45
206	Hormônios. Composição: cipionato de estradiol 2 mg/ml; clorobutanol 5 mg, óleo de caroço de algodão q.s.p. 1 ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 10 ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	15	15	10	0	40
207	Hormônios. Composição: Progesterona 1g, excipiente 19g. Forma farmacêutica: Dispositivo intravaginal. Uso veterinário. Unidade: Bolsa contendo 10 doses. Sincrogest ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	5	5	5	0	15
208	Iodophor, ácido fosfórico. Composição: 11,25g, 15g/100ml (2,25% de iodo livre). Forma farmacêutica: solução de uso tópico. Unidade: frascos de 1 litro. Iodophor, iodigen ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10	15	15	20	60
209	Ivermectina 1%. Forma Farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 1 litro. Lactus pour on ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade e apresentar na bula indicação para bovinos.	Frasco	5	5	5	20	35
210	L-arginina, L-Fenilalanina, L-Histidina, L-Isoleucina, L-Lisina, L-Metionina, L-Treonina, L-Triptofano, L-Valina, L-Leucina, Vitamina B1, Vitamina B6, Sorbitol, Veículo q.s.p. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos com 100 ml. Decamin-8. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20	0	10	0	30
211	Levamisol cloridrato. Composição: 75mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 30 ml. Ripercol, levamisol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	60	120	60	200	440
212	Lidocaína, cloridrato, concentração: 20mg/ml. Sem vasoconstritor. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: Frascos com 50 ml. Lidovet, Anestésico Bravet, Dorfin, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	15	20	10	10	55
213	M.M.D.H. (monometilol dimetil hidantoína) 27,5 g. Veículo q.s.p. 100 ml. Propelente: butano. Forma Farmacêutica Spray de uso externo. Uso Veterinário. Unidade: Frascos de 400ml. Produto referência: Formoped, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10	10	10	20	50

214	Meloxicam. Concentração: 20mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco-ampola de 50ml. Maxicam 2%, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	25	40	20	10	95
215	Monepantel. Composição: monepantel 2,5g/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 1 litro. Zolvix ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	8	8	4	10	30
216	Mosquicida. Composição: thiamethoxan 10g, z-9-tricosene 0,1g, excipiente 100g. Forma farmacêutica: pó para diluição. Nome comercial Agita ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20	20	15	10	65
217	Moxidectina. Concentração: 1%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500ml. Cydectin ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	8	10	6	10	34
218	Nitronixinil. Concentração: nitronixinil 34%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Dovenix Supra ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	5	5	5	10	25
219	Novaluron e Eprinomectina. Composição: 10,0g e 1,8g em 100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Novatack Gold ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	2	5	5	10	22
220	Ocitocina sintética. Composição: 10 u.i./ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 10ml. Ocitocina ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	15	20	15	20	70
221	Oxitetraciclina cloridrato, cloreto de benzetônio. Composição: 5,5g/100g, 5,5g/100g. Forma farmacêutica: pó oral. Uso veterinário. Unidade: sachê aluminizado contendo 100 g. Terramicina® pó solúvel com antigerm 77 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Kg	10	10	10	30	60
222	Oxitetraciclina dihidratada de ação prolongada acima de 48hs. Composição: 200mg/ml. O produto deve apresentar na bula o período de carência para o leite. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 50 ml. Terramicina LA ou Similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	25	40	25	200	290

223	Oxitetraciclina, cloridrato com hidrocortisona. Concentração: 68mg/ML e 20mg/ml. Forma farmacêutica: aerossol. Uso veterinário. Unidade: Tubo de 125ml. Terracotril, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	15	15	15	20	65
224	Pasta fria tópica para equinos. Composição: salicilato de metila 0,15%, cânfora 0,15%, mentol 0,15%, eucalipto 0,15%, glicerina 0,75%. Balde de 1,2kg. Uso veterinário. Gelo Flex, similar ou superior.	Balde	0	0	5	10	15
225	Phitollaca 30 CH, Hepar sulphur 30CH, Calcarea fluorica 30CH, Silica terra 30CH, Phosphorus 30CH, Pulsatilla 30CH 5%, calcário calcítico 95%. Medicamento homeopático para mastite. Uso oral. Uso veterinário. Licenciado no MAPA. Validade 1 ano. Embalagem em alumínio de 1,5kg. Lac Sanus Curantur, similar ou superior.	Unidade	0	0	0	20	20
226	Propoxur. Concentração: 1%. Forma farmacêutica: pó de uso externo. Uso veterinário. Unidade: cartucho de 1 kg. Bolfo, propoxur, tanidil, insetifom ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	5	5	0	20	30
227	Purgante salino. Composição: Bicarbonato de sódio 50g, Magnésia calcinada 33,75g, Carbonato de cálcio 25g, Sulfato de magnésio q.s.p 500g. Forma farmacêutica: pó de uso oral. Uso Veterinário. Unidade: Sachê de 500g. Purgante salino UCB ou similar.	Frasco	10	10	10	20	50
228	Púrpura de bromocresol. Composição: 0,02mg/100ml. Forma farmacêutica: líquido de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frascos de 500 ml. Cmt fatec ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	10	10	10	20	50
229	Salicilato de metila, Cânfora, Mentol. Forma farmacêutica: gel de uso tópico. Uso veterinário. Unidade: Bisnaga de 100 gramas. (NGF-5) O produto deve estar no terço inicial da validade.	Bisnaga	10	0	5	0	15
230	Selante de teto. Subnitrato de bismuto, diestearato de alumínio, dióxido de silício e óleo mineral. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: seringa plástica. Sellat ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	68	80	36	96	280
231	Silicone 30%, metilcelulose. Composição: 5ml/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Ruminol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Tubo	6	10	10	10	36
232	Solução fisiológica de cloreto de sódio. Concentração: 0,9%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: bolsa de 1000ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Kg	20	20	20	50	110

233	Somatotropina bovina recombinante 500 mg. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: seringa. Boostin ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	100	150	100	0	350
234	Soro composto. Composição: Vitamina B1 3 mg, Vitamina B2 fosfato 20 mg, Vitamina B6 3 mg, Vitamina B12 2 mg, Nicotinida 240 mg, Dextrose Anidra 6000 mg, Cloreto de Sódio 400 mg, Cloreto de Potássio 50 mg, Cloreto de Cálcio 2 H2O 39,8 mg, Cloreto de Magnésio 6 H2O 34,2 mg, DL Metionina 600 mg, Cloreto de Colina 300 mg, Água para injetáveis q.s.p .100 mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Bioxan composto Valee ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	15	15	20	20	70
235	Sulfadiazina prata, alumínio, ddvp, cipermetrina. Composição: 0,1%, 5%, 1,6%, 0,4%. Forma farmacêutica: aerossol. Uso veterinário. Unidade: frasco aerossol contendo 500 ml (290g). Bactrovet prata a.m ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	100	100	100	80	380
236	Sulfametoxazol, trimetoprim, bromexina. Composição: 10g/100g, 2g/100g, 0,25g/100g. Forma farmacêutica: pó oral. Uso veterinário. Unidade: sachê de 100 g. Trissulfim ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10	10	10	40	70
237	Sulfaquinoxalina sódica. Composição: 250mg/ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: sachê de 100g. Coccifin, coccidine (sanphar), lavimed sd (lavizoo) ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Bolsa	10	10	10	40	70
238	Sulfato de cefquinoma. Concentração: 2,964 g/100 ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Frascos com 100 ml. Cobactan ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	5	5	5	40	55
239	Supona, vapon. Composição: 0,34%, 0,51%. Forma farmacêutica: aerossol de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Matabicheiras ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	100	100	100	100	400
240	Tetraciclina, cloridrato, excipiente efervescente. Composição: 1g/7g. Forma farmacêutica: Tablete intrauterino. Uso veterinário. Unidade: Envelopes de 2 tabletes cada um. Caixa com 24 envelopes. Ginovet ou Similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20	20	20	0	60
241	Thuya officinalis 12CH, Acidum nitricum 12CH 5%, calcário calcítico 95%. Medicamento homeopático para verrugas. Uso oral. Uso veterinário. Licenciado no MAPA. Validade 1 ano. Embalagem em alumínio de 5kg. Thuya Curantur, similar ou superior.	Unidade	10	10	10	10	40

242	Toltrazuril 5%. Uso Oral. Uso Veterinário. Frasco de 250ml. Baycox, similar ou superior.	Frasco	10	10	10	10	40
243	Tricimetazina, sulfato de dexametasona. Composição: 10mg/ml, 0,5mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 10ml. Naquazone ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	20	30	20	10	80
244	Triclorfon (metrifonato). Forma farmacêutica: pó. Uso veterinário. Unidade: sachê de 500 gramas. O produto deve estar do terço inicial de validade.	Sachê	20	0	0	0	20
245	Trimetoprima, sulfadoxina. Composição: 20g, 4g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50 ml. Borgal, Fortgal Plus ou similar. Deve apresentar até 8(oito) dias de carência para o descarte de leite, após a administração do produto. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	25	30	25	36	116
246	Vacina contra brucelose bovina. Composição: vacina tipo viva brucella abortus cepa b-19. Concentração: 2ml/dose. Forma física: fração liofilizada mais diluente. Frascos de 10 ou 15 doses. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	5	10	5	6	26
247	Vacina contra cinomose, parvovirose, parainfluenza, adenovirose (adenovírus canino tipo 2), coronavírus, leptospirose (I. canicola, I. icterohaemorrhagiae, I. grippothyphosa, I. copenhageni, I. pomona, I. hardjo e I. pyrogenes.) canina. Apresentação: frasco com dose de 1ml. Vencomax 12 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10	0	0	0	10
248	Vacina contra encefalomielite, influenza, rinopneumonia e tétano dos equinos. Composição: suspensão contendo vírus inativados por betapropiolactona de encefalomielite equina leste e oeste, influenza equina cepa a/equine1/praga/1/56, a/equine/2/kentucky/94, a/equine2/south africa 4/03 e herpes vírus equino tipo 1 e 4, adicionado de toxoide tetânico adsorvidos por gel de hidróxido de alumínio. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco contendo uma dose. Tri-equi hertape ou similar.	Unidade	0	0	5	20	25
249	Vacina contra o paratifo dos leitões, pasteurelose, colibacilose, erisipela, rinite atrófica e leptospirose suína. Forma farmacêutica* solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco contendo 50ml com 25 doses. Suiven ou similar.	Frasco	20	0	0	100	120
250	Vacina de Herpesvirus bovino (IBR-T1, IBR-T2), Parainfluenza 3, Diarreia viral bovina, E. coli k99, Salmonella dublin, Pasteurella haemolytica, P. multocida. Uso injetável. Uso Veterinário. Frasco de 100ml (20 doses). Bayovac Respiratória RD, similar ou superior.	Frasco	6	8	5	6	25

251	Vacina inativada contra circovirose e pneumonia enzoótica suína. Composição: Proteína ORF2 de circovírus suíno tipo 2 com potência relativa $\geq 1,3$ por dose e células inteiras inativadas de Mycoplasma hyopneumoniae com potência relativa $\geq 1,2$ por dose. Forma farmacêutica: Solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco com 100ml, contendo 50 doses de 2ml cada. Circumvent PCV M, Fostera PCVMH ou Similar.	Frasco	15	0	0	50	65
252	Vacina inativada contra leptospirose de ruminantes e suínos. Composição: leptospira grippothyphosa, leptospira hardjo, leptospira icterohaemorrhagiae e I. Pomona. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos contendo 10 doses. Leptoform 5/2 ml ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	6	6	6	12	30
253	Vacina inativada contra mastite de bovinos. Composição: Escherichia coli (J5) inativado: > 50 RED60*, Staphylococcus aureus (CP8) cepa SP 140 inativado expressando SAAC*: > 50 RED80*** e adjuvante idóneo/dose. GForma farmacêutica* solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 10ml contendo 5 doses. Top Vac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20	35	10	50	115
254	Vacina inativada contra raiva dos bovinos, ovinos, caprinos e suínos. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frascos de 50ml contendo 25 doses. Alurabiffa, Raivacell ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	8	10	10	30	58
255	Vacina polivalente aquosa inativada, toxóides de c. Perfringens b/c, toxóides de c. Perfringens d, toxóides de c. Septicum, toxóides de c. Novyi, toxóides de c. Tetani, hidróxido de alumínio. Composição: 10 ui, 5 ui, 2,5 ui, 3,5 ui, 2,5 ui, 3ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frascos de 90 ml com 30 doses. Sintoxan polivalente ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10	15	5	24	54
256	Vacina viva contra carbúnculo hemático. Composição: amostra Sterne de bacillus anthracis com 2-10 milhões de esporos vivos. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco com 50ml (50 doses). Hemavac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	5	5	5	20	35
257	Vacina viva liofilizada contra rinotraqueíte infecciosa bovina, diarreia viral bovina, vírus da parainfluenza tipo 3, vírus respiratório sincicial, leptospirose (I. Canicola, I. Grippothyphosa, I. Hardjo, I. Icterohaemorrhagiae, I. Pomona.), corantes e diluentes (biológicos). Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco contendo pó liofilizado + diluente de 50 ml, 10 doses. Supravac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10	20	10	30	70

258	Vermifugo oral indicado para o tratamento e controle das verminoses intestinais e de giardíase em cães. Comprimidos de 2718 mg (1 comprimido para 35 kg). Composição: Cada 660mg de comprimido contém: Praziquantel – 175mg, Pamoato de Pirantel - 504mg, febantel – 525mg, Excipiente q.s.p. - 2718mg. Produto similar: Drontal Plus. Unidade: Caixa com 2 comprimidos. Vencimento mínimo de 01 ano a contar da data de entrega.	Frasco	8	0	0	0	8
259	Vermifugo oral para equinos. Composição: Mebendazol 15%, Triclorfon 66%. Uso veterinário. Bisnaga de 100g. Eqtrat plus, similar ou superior.	Bisnaga	0	0	10	50	60
260	Vinchona officinalis 12CH, Mercurius corrosivus 12CH 5%, sacarose 95%. Medicamento homeopático para diarreia. Uso oral. Uso veterinário. Licenciado no MAPA. Validade 1 ano. Embalagem em alumínio de 5kg. Bionato Curantur, similar ou superior.	Unidade	0	0	0	10	10
261	Vitamina k. Composição: 0,217g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 20 ml. Monovin k ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade	Frasco	10	10	10	10	40
262	Warfarina Técnica, 2 g/100. Unidade: bisnaga de 50g. Vampiricid ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade	Bisnaga	25	30	20	30	105
263	Xilasina. Cloridrato, concentração*20mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: frasco de 10 ml. Anasedan, xilasín, xilasina, calmiun, rompun 2%, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade e apresentar na bula indicação para bovinos.	Frasco	30	70	30	25	155

> PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA <**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) –****CAMPUS ROLANTE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023****(Processo Administrativo nº 23740.000597/2023-29)**

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços).

Informações Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ I.E: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Item	Descrição do objeto com especificações*	Unidade	Qtd ano atual	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1					
2					
...					

• Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

• Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

> PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA <

- Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da licitação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

Rolante, 00 de mês de 2024.

Nome do Declarante

Nº CPF do Declarante

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) - CAMPUS

ROLANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

(Processo Administrativo nº 23740.000597/2023-29)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul/*Campus Rolante*, com sede na Rodovia RS 239 (Estrada Taquara - Rolante), Km 68, nº 3505, bairro Campinas, na cidade de Rolante/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0015-41, neste ato representado pela Diretora-geral, nomeada pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos, vacinas e medicamentos veterinários, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul/*Campus Rolante*.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que

trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.5.1.** Por razão de interesse público;
- 9.5.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.5.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>

> PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA <

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) –
CAMPUS ROLANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

(Processo Administrativo nº 23740.000597/2023-29)

(Nome da empresa) _____ (nº do CNPJ ou
 CIC) _____, sediada _____ (endereço
 completo) _____, por intermédio do seu representante legal o(a)
 Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
 nº _____ e do CPF nº _____ firmado abaixo, declara
 sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de licitação que:

- a)** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() Sim () Não

.....,/...../2024.

 Assinatura do Representante Legal

> PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA <**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) –
CAMPUS ROLANTE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023****(Processo Administrativo nº 23740.000597/2023-29)**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico (SRP) 24/2023 do IFRS – *Campus Rolante*, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº, sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame, conforme previsão da IN/SEGES/MP 03/2018 e ACÓRDÃO Nº 2380/2012 - TCU - 2ª Câmara, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 065/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Com Reserva de Cota de Até 25% (Vinte e Cinco por Cento) para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Conforme Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar Nº 123/2006.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 027/2021, de 13/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, **Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006**, **Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014**, **Lei nº 12.440 de 07/07/2011**, subsidiariamente, aos dispositivos da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta pela Pregoeira Oficial com o auxílio da equipe de apoio, na data, horário e local/endereço abaixo discriminados:

DATA E HORA DE ABERTURA:	DIA 06/08/2021 AS 08:00 HORAS/MINUTOS.
CREDENCIAMENTO:	DAS 08:00 ATÉ AS 08:15 HORAS/MINUTOS.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	08:15 HORAS/MINUTOS.
LOCAL / ENDEREÇO:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT – Praça João Alberto Zaneti, s/nº– Centro, CEP. 78.548-000 – Nova Santa Helena/MT.
PREGOEIRA OFICIAL:	EDINALVA NUNES

2.2. Todas as referências de tempo neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Mato Grosso – MT**.

2.3. Os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pela pregoeira em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

2.4. Diante do quadro de excepcionalidade instalado pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), das medidas de suspensão do atendimento presencial por cartórios, da suspensão do transporte intermunicipal e da vislumbrada dificuldade de empresas enviarem fisicamente documentos e propostas à sede deste Município de Nova Santa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

Helena/MT, promotor deste certame licitatório, visando dar a máxima segurança jurídica e ampliar a competitividade e a participação do maior número de licitantes no certame e, em consonância com o Relatório Técnico Orientativo nº 14/2020 elaborado pela Secretaria Geral da Presidência – (SEGEPRES) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **esclarece** que os representantes das empresas interessadas em participar da licitação poderão apresentar-se na fase de credenciamento do certame munidos de Instrumento Particular de Procuração ou Documento de Credenciamento (Modelo Anexo VI do edital), ambos de forma simples e sem reconhecimento de firma de assinatura, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como poderão apresentar documentos de habilitação e propostas de preços através de cópia simples, ficando dispensadas todas as exigências deste certame que confrontarem com as recomendações do mencionado Relatório Técnicos.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O Presente Edital tem por Objeto a **Aquisição de Sementes de Capim, Adubo Fertilizante, Equipamento e Materiais de Consumo para Implantação de Uma Unidade de Referência Tecnológica da Cadeia Produtiva do Leite no Município de Nova Santa Helena/MT**, Conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência).

3.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e as quantidades dos produtos a serem adquiridos, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3.3. As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações dos produtos constantes no ANEXO I** do Presente Edital.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório sob modalidade de Pregão Presencial nº 029/2021, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2021, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 0100/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF/MT / PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

Código: 062

Órgão: 09 – Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2051– Apoio e Melhoria da Produção da Bacia Leiteira.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Código: 062

Órgão: 09 – Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

Projeto/Atividade: 2051– Apoio e Melhoria da Produção da Bacia Leiteira.

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, ou seja, **até as 17:00 horas do dia 03/08/2021**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.3. As petições deverão ser encaminhadas por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto a Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou ainda por fax através do nº (66) 3523-1035.

5.4. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

5.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 2 (dois) a 3 (três) anos e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6. DA RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET

6.1. Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa poderá enviar o formulário/recibo de retirada do edital (**Modelo Anexo VIII**), devidamente preenchido para a Pregoeira e Equipe de Apoio, preferencialmente através do e-mail licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou por Fax no seguinte nº (66) 3523-1035 ou entregá-lo em mãos no endereço supra.

6.2. O formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.

Processo: _____

Flª. nº. _____

Visto: _____

6.3. A não remessa ou incorreção no preenchimento do recibo de retirada do edital via internet, não implicará a exclusão da empresa em participar da licitação, porém exige a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do registro de preços que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

7.2. Os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais:

7.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis;

7.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;

7.2.3. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.3. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

7.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

7.3.2. Empresas que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social ou no requerimento de empresário;

7.3.3. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.3.4. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso;

7.3.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, conforme previsto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

7.3.7. Empresas que estejam reunidas em consórcio.

7.3.7.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “**consórcio**”.

7.4. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

7.4.1. Estar ciente das condições da licitação;

7.4.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

7.4.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela pregoeira;

7.4.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

8.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue a pregoeira e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.2. A comprovação solicitada no item 8.2 também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2021.

8.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência e contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.6.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7. PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 48 INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO PARA O ITEM Nº 03.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A) TRATANDO-SE DE SÓCIO PROPRIETÁRIO:

- Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto;
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo III**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2021; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo IV**);

B) TRATANDO-SE DE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

- Cópia da procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura OU Documento de Credenciamento (**Modelo Anexo VI**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial da empresa representada, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto do procurador/representante;
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo III**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2021; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP).
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo IV**);

9.1.1. A apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento NÃO EXIME de ele estar devidamente juntado no envelope de documentos de habilitação, sendo extremamente necessária a apresentação também no envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”.

9.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

9.3.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

9.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 9.1, letra “A” e “B”, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

9.5. Na fase de CREDENCIAMENTO, a pregoeira também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/)

9.5.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/>)

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página de algum dos SITES acima mencionados, a pregoeira ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas nos respectivos sites.

9.8. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, a pregoeira reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

10.2. Declarada aberta a sessão pela pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

10.3. O envelope Nº 01, da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

10.4. O envelope Nº 02, dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

10.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10.6. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e deverá ser apresentada junto com o credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes Nº 01 e 02.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante, contendo:

11.1.1. Preço unitário e total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

11.1.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste edital;

11.1.3. Nos preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

11.1.4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

11.1.5. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS. A licitante deverá escolher o item de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os itens escolhidos**, conforme ANEXO II deste edital;

11.1.6. No preenchimento da proposta (Modelo Anexo II) deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados, conforme o devido objeto licitado. **A não inserção das marcas dos produtos no campo adequado, poderá implicar na DESCLASSIFICAÇÃO do item da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

11.2. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.3. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.4. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

11.5. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 11.2, a proposta será desclassificada.

11.6. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da pregoeira.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.8. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

11.9. No caso em que a empresa se negar a executar a entrega dos produtos, esta estará sujeita às sanções administrativas constantes na Seção 23 deste edital.

11.10. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.12. A empresa licitante deverá executar o fornecimento dos produtos dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

12.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

12.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 12.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 23 deste Edital.

12.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o item.

12.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

12.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso a pregoeira entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.12. Nas situações previstas nos ITENS 12.8, 12.9 e 12.10, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

12.13. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade do valor unitário e total para os produtos do objeto licitado será aquele previsto no Termo de Referência anexo ao Edital.

13. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

13.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após disputa. Todos os documentos deverão ser inseridos no envelope nº 02 e estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

13.2. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo V**), declarando que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

13.3. DOCUMENTOS RELATIVOS Á HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) de **TODOS** os sócios da empresa Licitante:

13.3.1.1. São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

13.3.2. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.3. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

13.3.4. No caso de **sociedade empresária** ou **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

13.3.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.3.8. No caso de **empresa** ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;

13.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29), consistirão na apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;

13.4.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;

13.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br** (**Para Empresa com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

13.4.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede da proponente;

13.4.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

13.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

13.4.7. A Certidão descrita no item 13.4.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

13.4.8. A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

13.5. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30), consistirão na apresentação do seguinte documento:

13.5.1. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante executado a entrega de produtos do objeto da licitação, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação:

13.5.1.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

13.5.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

13.5.1.3. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.6. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 31), consistirá na apresentação do seguinte documento:

13.6.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial do Cartório Distribuidor da Comarca da sede da proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;

13.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8. As empresas licitantes deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório OU ainda, cópias simples que poderão ser



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

autenticadas pela pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, mediante apresentação dos respectivos originais.

13.9. As certidões apresentadas no envelope de documentos de habilitação deverão estar em plena vigência na data de abertura da licitação, de forma que as certidões que não apresentar datas de vencimento, serão estas consideradas válidas por 30 (trinta) dias após a data da emissão.

13.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.11. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

13.14. Poderá a pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

13.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

13.16. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

13.17. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los.

13.18. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

13.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

13.20. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.3. A pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

14.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

14.5. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. A pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, a pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e das 13 as 17 horas.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

14.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena à contratação do objeto licitado.

14.11. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14.13. As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto a Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou ainda por fax através do nº (66) 3523-1035.

14.14. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

15.2. Havendo recurso, a pregoeira apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

15.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

15.5. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

15.6. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

16. DO CONTRATO:

16.1. A contratação com o vencedor far-se-á pôr termo de Contrato, conforme minuta constante no **Anexo VII**, com base no Edital, na proposta apresentada e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência a partir do dia de sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

16.3. Caso se façam necessárias algumas alterações contratuais, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

16.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua Minuta, em expressão e substância.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. A licitante contratada estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles licitados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.2. A supressão dos produtos/serviços poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

18. DA REVISÃO DE PREÇOS:

18.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

dos produtos/serviços, junto ao distribuidor ou concessionária, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

18.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

18.3. Os preços relacionados no contrato poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.4. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

18.5. No caso da CONTRATADA ser revendedora ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

18.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

18.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA será mantido durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência do contrato.

18.8. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

18.9. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

18.10. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

18.11. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

18.12. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

19. DA RESCISÃO

19.1. A critério da PREFEITURA caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos seguintes motivos:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento dos produtos;
- b) Inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos no prazo estipulado;
- f) Paralisar o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g) Sub contratar total ou parcialmente o objeto contratado;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas.
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato.
- j) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor do produtos/serviços no limite do que fora entregue.

19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da CONTRATANTE e da empresa CONTRATADA estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

21. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

21.1. O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o Município de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 6 (seis) meses, se:

- a) Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
- b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.
- c) Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela PREFEITURA, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos.
- d) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PREFEITURA durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.
- e) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução da(o) Ata/Contrato.

23.2. Se o licitante deixar de celebrar o Termo de Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Termo de Contrato, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Termo de Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Termo de Contrato: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

23.3. Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.

23.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

23.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falso ficará sujeito as seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 2 (dois) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.5. Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.6. O licitante enquadrado nos itens 23.4 e 23.5, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.

b) Valor do Termo de Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

23.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

23.8. Se o licitante se comportar de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP/MEI** ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

23.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 1 (um) ano, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:

- a)** Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o(a) Pregoeira(a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.
- b)** Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.
- c)** Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente que os atendia.
- d)** Deixar de apresentar nova proposta no prazo estabelecido pela pregoeira ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.
- e)** Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

23.10. Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

- a)** Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.11. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

23.11.1. Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

23.12. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.13. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

23.14. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

23.15. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

23.15.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

23.15.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.15.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.16. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

23.17. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

23.18. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra o licitante ou empresa fornecedora/contratada será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.18.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e o licitante ou empresa fornecedora/contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

23.18.2. O licitante ou empresa fornecedora/contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

23.18.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

23.18.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa fornecedora/contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

23.18.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

23.18.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT;

23.18.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

23.18.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

23.18.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

23.19. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

24. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

24.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93.

24.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultado a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá anular ou revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

25.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do detentor do registro de preços boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

25.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

25.7. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

25.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

25.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

25.12. A Cópia do presente Edital do Pregão Presencial e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Sic – Licitações e Contratos – Pregão Presencial).

25.13. Fica eleito o Foro do Município de Itaúba/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

26.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);
ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;
ANEXO VII – Minuta do Contrato;
ANEXO VIII – Modelo de Recibo de Retira do Edital Via Internet.

Nova Santa Helena/MT, 21 de julho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

EDINALVA NUNES
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 065/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT Unidade Solicitante: - Secretaria Mun. De Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR	Descrição de Categoria de Investimento: (x) Material de Consumo (x) Equipamentos e Material Permanente () Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica () Outros Serviços de Terceiros – P. Física () Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação: (x) Pregão Presencial () Pregão Eletrônico () Convite () Tomada de Preços () Concorrência Pública () Concurso () Leilão () Dispensa de Licitação () Inexigibilidade de Licitação	Tipo de Licitação: (x) Menor Preço por Item () Menor Preço Global () Menor Preço por Lote () Maior Lance ou Oferta () Maior Percentual de Desconto () Melhor Técnica () Melhor Técnica e Preço
Licitação P/ Registro de Preços (SRP): () SIM (x) NÃO	Origem do Recurso: (x) Próprio da Prefeitura () Programas da União () Programas do Estado () Convênio / Contrato de Repasse - União (x) Convênio / Contrato de Repasse - Estado () Outros
Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI: () SIM (x) NÃO	Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: (x) SIM () NÃO

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Constitui Objeto desta Licitação a **Aquisição de Sementes de Capim, Adubo Fertilizante, Equipamento e Materiais de Consumo para Implantação de Uma Unidade de Referência Tecnológica da Cadeia Produtiva do Leite no Município de Nova Santa Helena/MT**, Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência.

2 – DA RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI:

2.1. Para o item de nº **03**, a participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte e ou microempreendedor individual, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente licitação tem por objetivo atender o **Termo de Convenio nº 0100/2020** celebrado com a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF/MT**, que tem por objeto a implantação de uma unidade de referência tecnológica da cadeia produtiva do leite no município de Nova Santa Helena/MT. A Unidade de Referência Tecnológica (URT) implantada servirá como base para implantação e multiplicação de áreas em outras propriedades respeitando as características específicas de cada uma, aumentando o número de produtores que adotam práticas de melhoramento de eficiência de produção de forragem para os animais.

3.2. As quantidades e as especificações técnicas mínimas dos produtos foram elaboradas respeitando as exigências constantes no projeto básico e plano de trabalho do citado termo de convênio, de forma que os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

4 – RESULTADOS ESPERADOS:

- Aquisição de todos os itens;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Aquisição de produtos de qualidade.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

5.4. Notificar, por escrito, a empresa CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega de produtos, fixando prazo para sua correção.

5.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

5.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de produtos fora das especificações deste Edital.

5.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

5.8. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

5.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no Contrato Administrativo.

5.10. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.2. Executar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambientes e Turismo, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

6.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

6.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.6. Entregar os produtos em embalagens adequadas, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

6.7. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

6.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.10. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

6.11. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

6.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

Prefeitura, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

6.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

6.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

6.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

6.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.20. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.

7 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, localizada no município de Nova Santa Helena/MT.

7.2. A empresa CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos solicitados, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

7.3. Os produtos deverão ser entregues conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

7.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os materiais deste Edital serão recebidos da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.5. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

7.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

7.7. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

7.8. O transporte, frete e o descarregamento dos produtos correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos produtos, vinculado a liberação do recurso pela **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF** e apresentação da nota fiscal.

8.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente à entrega dos produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

8.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA, devidamente atestada pela administração.

OBS: A Nota Fiscal deverá constar o número do Convenio e o Órgão Concedente.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

9.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega dos produtos e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida no contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste edital, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório sob modalidade de Pregão Presencial nº 029/2021, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2021, alocado na seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 0100/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF/MT / PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

Código: 062

Órgão: 09 – Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2051– Apoio e Melhoria da Produção da Bacia Leiteira.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Código: 062

Órgão: 09 – Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2051– Apoio e Melhoria da Produção da Bacia Leiteira.

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

11 – ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

11.1. O valor máximo admissível para aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 22.403,59** (vinte e dois mil quatrocentos e três reais e cinquenta e nove centavos), sendo que os valores apresentados na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos produtos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	508747	SEMENTE DE CAPIM BRS ZURI – Especificações Técnicas Mínimas: Semente de pastagens de <i>Panicum maximum</i> cv. BRS Zuri livre de impureza, com valor cultural (VC) acima de 50%. - Saco c/ 10 Kg	Saco	06	R\$ 29,01	R\$ 1.740,60
2	408741	ARAME – Especificações Técnicas Mínimas: Arame (Liso) para cerca elétrica, rolo contendo 1.000 (mil) metros de comprimento, com alta resistência mecânica, alta condutividade elétrica e com resistência a corrosão.	Unidade	05	R\$ 522,41	R\$ 2.612,05



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

3	408738	ADUBO FERTILIZANTE 11-52-00 – Especificações Técnicas Mínimas: Fosfato Monoamônico (MAP) fertilizante agrícola granulado formulado de nitrogênio, fosforo e potássio (NPK) com garantias de 10 a 12% de nitrogênio e de 50 a 54% de fósforo.	Quilo	1.000	R\$ 5,60	R\$ 5.601,00
4	408740	ADUBO FERTILIZANTE 20-00-20 – Especificações Técnicas Mínimas: Fertilizante agrícola granulado formulado de nitrogênio, fosforo e potássio (NPK) contendo 20% de Nitrogênio, zero de fosforo e 20% de Potássio.	Quilo	1.000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
5	408742	ELETRIFICADOR – Especificações Técnicas Mínimas: Eletrodoméstico para cerca elétrica rural 50KM bivolt com energia liberada mínima de 1.J certificado pelo INMETRO. 220V ou Bivolt.	Unidade	1	R\$ 309,70	R\$ 309,70
6	408743	BEBEDOURO – Especificações Técnicas Mínimas: Bebedouro para gado em polietileno, com alta resistência e durabilidade com capacidade de armazenamento de água de 310 (trezentos e dez) litros. Medidas Aproximadas: 2,12 M de Diâmetro X 0,71 M X 0,31M	Unidade	2	R\$ 368,75	R\$ 737,50
7	508740	ISOLADOR CASTANHA PARA CERCA ELÉTRICA – Especificações Técnicas Mínimas: Isolador de canto do tipo castanha com proteção contra raios ultravioletas (UV), com elevada resistência mecânica e com alto capacidade de isolamento.	Unidade	224	R\$ 2,09	R\$ 468,16
8	508741	MANGUEIRA PRETA ¾ - Especificações Técnicas Mínimas: Mangueira em Polietileno, Resistente a pressão de até 6kgf/cm², diâmetro de ¾" e espessura de 2,5mm	Metro	200	R\$ 3,67	R\$ 734,00
09	508742	LASCA / ESTACA – Especificações Técnicas Mínimas: Madeira de eucalipto tratado com garantia do tratamento contendo entre 08 (oito) a 10 (dez) centímetros de circunferência com 2,20 (dois metros e vinte centímetros) de comprimento.	Unidade	192	R\$ 28,48	R\$ 5.468,16
10	508744	MANGUEIRA PARA ISOLAMENTO – Especificações Técnicas Mínimas: Tubo isolador 3/8 para cercas elétricas rurais com proteção ultravioleta e com boa capacidade de isolamento.	Metro	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
11	508745	BÓIA ¾ PARA CAIXA D AGUA – Especificações Técnicas Mínimas: Haste fabricada em alumínio com 19cm, Pressão de Trabalho: 2 a 100m.c.a, Medidas 3/4;	Unidade	02	R\$ 24,55	R\$ 49,10
12	508746	COMEDOURO EM POLIETILENO – Especificações Técnicas Mínimas: Comedouro em material polietileno para alimentação de bovinos, com medidas mínimas de 2,16cm x 0,51cm	Unidade	02	R\$ 231,66	R\$ 463,32
		TOTAL GERAL (R\$)				22.403,59

Nova Santa Helena/MT, 21 de julho de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

EDINALVA NUNES
Pregoeira Oficial

De Acordo, encaminha-se ao responsável da secretaria solicitante para fins de aprovação:

APROVADO EM: ____/____/____

JOAQUIM AILTON DE OLIVEIRA
Secretário Mun. Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

DESPACHO:

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização da licitação para a compra dos produtos, devido a essencialidade destes para as atividades deste órgão, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
A/C: DA PREGOEIRA OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	- Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta de preços para o fornecimento de produtos a serem utilizados na implantação de uma Unidade de Referência Tecnológica da Cadeia Produtiva do Leite no Município de Nova Santa Helena/MT. Segue proposta na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	508747	SEMENTE DE CAPIM BRS ZURI – Especificações Técnicas Mínimas: Semente de pastagens de <i>Panicum maximum</i> cv. BRS Zuri livre de impureza, com valor cultural (VC) acima de 50%. - Saco c/ 10 Kg		Saco	06		
2	408741	ARAME – Especificações Técnicas Mínimas: Arame (Liso) para cerca elétrica, rolo contendo 1.000 (mil) metros de comprimento, com alta resistência mecânica, alta condutividade elétrica e com resistência a corrosão.		Unidade	05		
3	408738	ADUBO FERTILIZANTE 11-52-00 – Especificações Técnicas Mínimas: Fosfato Monoamônico (MAP) fertilizante agrícola granulado formulado de nitrogênio, fosforo e potássio (NPK) com garantias de 10 a		Quilo	1.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

		12% de nitrogênio e de 50 a 54% de fósforo.					
4	408740	ADUBO FERTILIZANTE 20-00-20 – Especificações Técnicas Mínimas: Fertilizante agrícola granulado formulado de nitrogênio, fosforo e potássio (NPK) contendo 20% de Nitrogênio, zero de fosforo e 20% de Potássio.		Quilo	1.000		
5	408742	ELETRIFICADOR – Especificações Técnicas Mínimas: Eletificador para cerca elétrica rural 50KM bivolt com energia liberada mínima de 1.J certificado pelo INMETRO. 220V ou Bivolt.		Unidade	1		
6	408743	BEBEDOURO – Especificações Técnicas Mínimas: Bebedouro para gado em polietileno, com alta resistência e durabilidade com capacidade de armazenamento de água de 310 (trezentos e dez) litros. Medidas Aproximadas: 2,12 M de Diâmetro X 0,71 M X 0,31M		Unidade	2		
7	508740	ISOLADOR CASTANHA PARA CERCA ELÉTRICA – Especificações Técnicas Mínimas: Isolador de canto do tipo castanha com proteção contra raios ultravioletas (UV), com elevada resistência mecânica e com alto capacidade de isolamento.		Unidade	224		
8	508741	MANGUEIRA PRETA ¾ - Especificações Técnicas Mínimas: Mangueira em Polietileno, Resistente a pressão de até 6kgf/cm², diâmetro de ¾" e espessura de 2,5mm		Metro	200		
9	508742	LASCA / ESTACA – Especificações Técnicas Mínimas: Madeira de eucalipto tratado com garantia do tratamento contendo entre 08 (oito) a 10 (dez) centímetros de circunferência com 2,20 (dois metros e vinte centímetros) de comprimento.		Unidade	192		
10	508744	MANGUEIRA PARA ISOLAMENTO – Especificações Técnicas Mínimas: Tubo isolador 3/8 para cercas elétricas rurais com proteção ultravioleta e com boa capacidade de isolamento.		Metro	50		
11	508745	BÓIA ¾ PARA CAIXA D AGUA – Especificações Técnicas Mínimas: Haste fabricada em alumínio com 19cm, Pressão de Trabalho: 2 a 100m.c.a, Medidas 3/4;.		Unidade	02		
12	508746	COMEDOURO EM POLIETILENO – Especificações Técnicas Mínimas: Comedouro em material polietileno para alimentação de bovinos, com medidas mínimas de 2,16cm x 0,51cm		Unidade	02		
		TOTAL GERAL (R\$)					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

Preço Total da Proposta: R\$ _____ (valor numérico e valor por extenso)

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2021, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, inclusive as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **representante legal ou contador** Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 8.2 do Edital do Pregão Presencial nº 029/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Pregão Presencial nº 029/2021 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data

(Assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
ANEXO V – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 029/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(Assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 029/2021, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local e Data

(Assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.:

- 1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE COLIDER – MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ____/____

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamento**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP. 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de ____/____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de ____/____, neste ato representada por seu representante o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de ____/____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de _____ para implantação de uma Unidade de Referência Tecnológica da Cadeia Produtiva do Leite no Município de Nova Santa Helena/MT**, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº ____/____.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	------------------------	-------	------	-------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global estipulado pelas partes para o presente contrato é de R\$ ____ (____), que será pago em até ____ dias corridos após a entrega dos produtos, vinculado a liberação do recurso pela **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF** e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração.

OBS: A Nota Fiscal deverá constar o número do Convenio e o Órgão Concedente.

2.2. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela CONTRATADA por ocasião da licitação.

2.3. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente aos produtos efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

2.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

2.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura do município de Nova Santa Helena/MT.

3.2. A empresa CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos solicitados, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de até ____ dias corridos a contar do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

3.3. Os produtos deverão ser entregues conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

3.4. A PREFEITURA terá o prazo de até ____ dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.5. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste contrato e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de ____ dias úteis;

3.7. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

3.8. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento, em veículos adequados, até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.
- b) Entregar os produtos com data de fabricação e/ou prazo de validade impressos na embalagem.
- c) Os produtos entregues deverão ter, na data da entrega, no mínimo 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada embalagem.
- d) Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos.
- e) Efetuar o fornecimento conforme condições estabelecidas neste contrato.
- f) Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido, obedecendo às normas e padrões da ABNT e do INMETRO.
- g) Cumprir o prazo de entrega pactuado.
- h) Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos.
- i) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Nova Santa Helena/MT.
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- k) Substituir os produtos adquiridos que estiverem em desacordo com o pedido;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

- l) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- m) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- n) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- o) Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- p) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos produtos a serem fornecidos e ainda:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- e) Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- f) Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste contrato.
- g) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação deste contrato;
- h) Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- i) Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste Contrato Administrativo.
- j) Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA NOVA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos produtos/equipamentos, junto ao distribuidor ou concessionária, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

9.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.3. Os preços relacionados no contrato poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.5. No caso da CONTRATADA ser revendedora ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

9.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA será mantido durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência do contrato.

9.8. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.9. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

9.10. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

9.11. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

9.12. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Se a CONTRATADA tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens do contrato: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de Contrato.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela CONTRATANTE: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório e neste contrato: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.

10.1.1. Nos casos em que a CONTRATADA inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à CONTRATANTE receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

10.2. Além do exposto nos itens precedentes, a CONTRATADA ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratados, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da CONTRATADA, apurados durante processo administrativo de penalização.

10.3.1. Se as multas previstas neste contrato não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

10.4. Será assegurado a CONTRATADA, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento contratual, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5. A aplicação de uma das penalidades previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

10.6. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a)** O dano causado à Administração;
- b)** O caráter educativo da pena;
- c)** A reincidência como maus antecedentes;
- d)** A proporcionalidade.

10.7. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

10.7.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

10.7.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.7.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.8. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando da CONTRATADA apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a CONTRATADA que cumpri-lo integralmente.

10.10. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a CONTRATADA será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da CONTRATANTE, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.10.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA mantê-lo permanentemente atualizado.

10.10.2. A CONTRATADA, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

10.10.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

10.10.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da CONTRATADA manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

10.10.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H. Processo: _____ Flª. nº. _____ Visto: _____

critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

10.10.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

10.10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.10.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

10.10.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

10.11. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento dos produtos;
- b) Inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos no prazo estipulado;
- f) Paralisar o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g) Sub contratar total ou parcialmente o objeto contratado;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas.
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato.
- j) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos produtos/serviços no limite do que fora entregue.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da **Portaria da SMPFA nº ____/____** os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório sob Modalidade **Pregão Presencial nº ____/____**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	DATA EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	Nº DA CERTIDÃO
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____(_____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____(_____) testemunhas.

Nova Santa Helena/MT, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
ANEXO VIII – MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET

RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
ENDEREÇO / CEP / CIDADE	
TELEFONE/FAX	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
CONTATO (NOME)	

Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE CAPIM, ADUBO FERTILIZANTE, EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Presente Edital.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**, cuja realização será às **08:00** horas (Horário de Mato Grosso), do dia **06/08/2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, Localizada na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP. 78.548-000, Nova Santa Helena-MT.

Local _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do representante
Carimbo de CNPJ da empresa

GPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**CNPJ:** 37.790.868/0001-42**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 260589306**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 64630**ENDEREÇO:** Rodovia SC 283, 3550-E, Esplanada, Chapecó-SC, CEP 89812-680 [[GOOGLE MAPS](#)]**Financeiro:** financeiro@gplas.com.br**Vendas:** comercial@gplas.com.br**Compras:** rafael@gplas.com.br**Site:** www.gplas.com.br**Telefone:** (49) 3199-2070**WhatsApp:** [\(49\) 99806-7202](https://api.whatsapp.com/send?phone=5549998067202)**DADOS BANCARIOS:**

Itaú	SICREDI	SICOOB
Agência: 0327	Agência: 0258	Agência: 3069
Conta: 98132-0	Conta: 84392-1	Conta: 274.567-4
Gerente: Julio Senger	Gerente: Josiane Wendling	Gerente: Kathia Campos
Telefone: (49) 99179-6621	Telefone: (49) 99181-6463	Telefone: (49) 3361-7000
	PIX CNPJ: 37.790.868/0001-42	

REFERENCIAS COMERCIAIS:

AGROFAL / CANADA PLAST, Estação – RS, (54) 3337-1439, Ivanir Fabris - Diretor

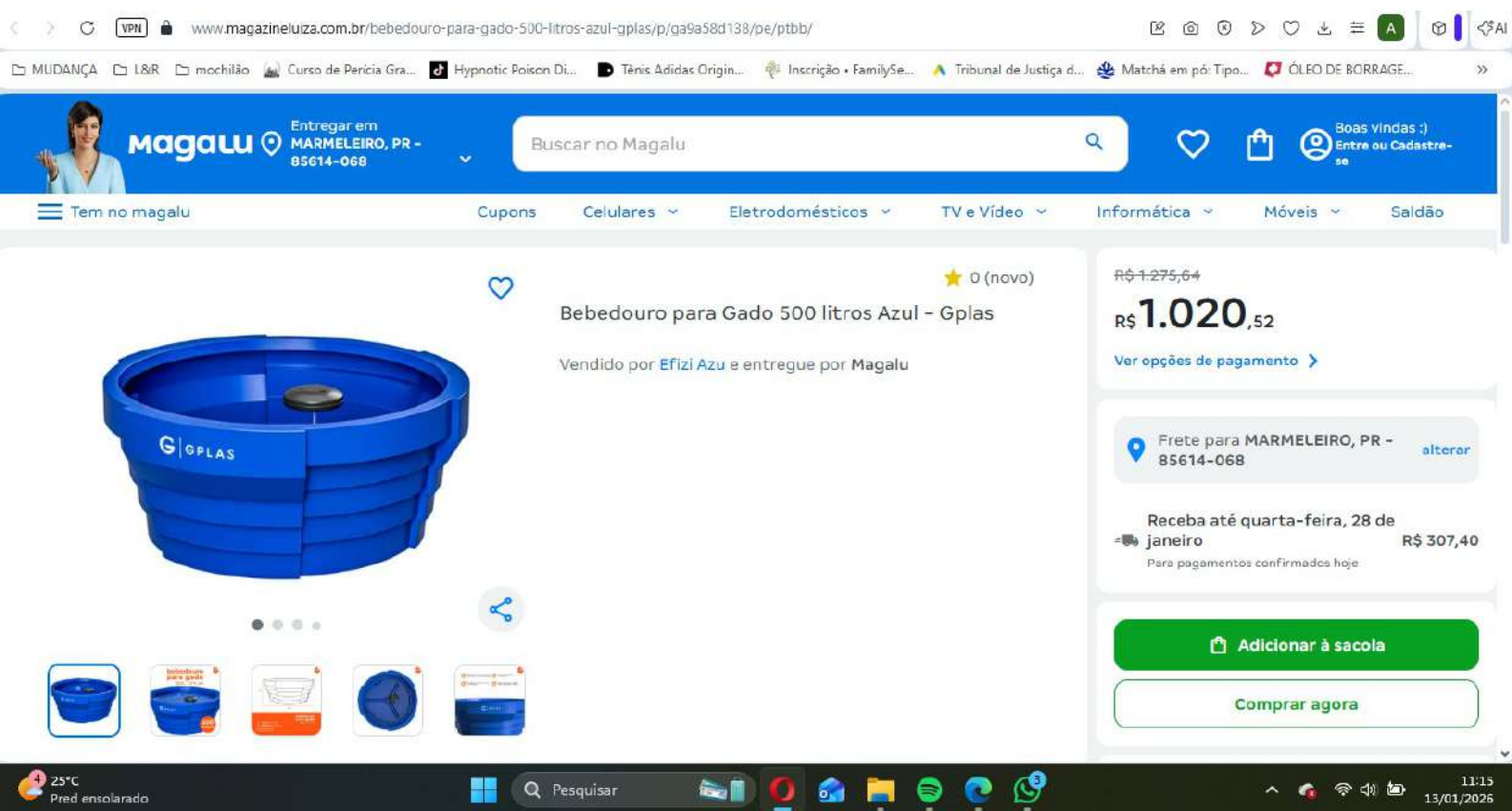
NEW PLAST / RECY-PLASTICO, São Paulo – SP, (11) 94768-2396, Marcos – Diretor

NORDESTE IND E COM LTDA, Camaçari – BA, (71) 99985-3802, Laisa - Comercial

COSTAFERRO COSTA TEIXEIRA FERRO E ACO, Chapecó – SC, (49) 98437-8750, Ana Paula - Comercial

REDES SOCIAIS:[INSTAGRAM](#)[FACEBOOK](#)[YOUTUBE](#)[LINKEDIN](#)[TIKTOK](#)







MULTIPLAS
Rotomoldagem

MULTIPLAS INDUSTRIA PLASTICA LTDA
RUA RUDOLFO BEUTLER, 0, CENTRO
99495000, LAGOA DOS TRES CANTOS/RS
Fone: 5431910256
CNPJ: 30117251000111

Fax:
I.E: 3630003119

Orçamento: 58
Emissão: 13/01/2026
Contato: NATHALIA HAENDCHEN
E-mail: multiplas@plasticosmultiplas.com

Página: de 196

Cliente: 11945 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Endereço: AV MACALI, 255 - CENTRO
CEP: 85614068 Cidade: MARMELEIRO / PR
Fone:4635258100
CNPJ: 76205665000101

Contato:
Departamento:
Fone:
E-mail:
Transp.: MULTIPLAS INDUSTRIA PLASTICA LTDA

Condição Pgto.: A VISTA/ ANTECIPADO
Frete: 2 DESTINATÁRIO
Vendedor: NATHALIA HAENDCHEN - nathaliaamaralhaendchenn@gmail.com
Validade: 20/01/2026 Dias Uteis Entrega:
CIOF: 610700 VENDA PROD ESTAB DEST A NAO CONTRIBUINTE SN

Item	Cod. Item	Referência	Descrição	UN	Trib. IPI	ICMS ST.	FCP ST.	%ICMS	%Desc.	Quantidade	Unitário	%IPI	Valor Total
1	29827	012.062.06	BEBEDOURO 1000 LITROS PLUS COM BOIA 1/2'	UN	39259090	0,00	0,000	0,00	8,0000	30,000	1.886,000	0,000	56.580,00
2	29407	012.013.06	BEBEDOURO 500 LITROS COM BOIA DE 1/2'	UN	39259090	0,00	0,000	0,00	8,0000	50,000	1.269,600	0,000	63.480,00

PREVISÃO DE ENTREGA: 23/01/2026

Aprovação	Total Bruto	120.060,00
Autorizamos o pedido acima cotado nas condições expostas	(+)Total Frete	2.980,00
	(+)Total ICMS ST/IPI	0,000
	(+)Total FCP ST	0,000
Data: __/ __/ ____	(-)Total Descontos	0,00
	(+)Total Acréscimos	0,00
	Total Proposta:	123.040,00
Contribuinte ICMS		
Sim() Não()		

Assinatura / Carimbo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

197

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 27 de fevereiro de 2026.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora, conforme consta nos autos, para a Contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme PAE nº 442/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p81c9236a63a22>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 27 de fevereiro de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 27 de fevereiro de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	442/2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Valor Máximo:	R\$ 36.338,40

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
542	12.01	0018.0542.0033	3.3.90.30.99.00.00	0	132.219,72

Obs.: Saldo orçamentário em: 27/02/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 442/2026

CÓD. VERIFICADOR: 786JRP9V

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 36.338,40 (trinta e seis mil e trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **/**/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° **/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° ***/2026

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: **/**/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de *** de 2026 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de *** de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- 2.2 A licitação será realizada em único item.



- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para o item 01**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).



- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não



ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
 - 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “**aberto e fechado**”.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**



- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.



- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7 DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.



9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto no § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.



12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.



- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 442/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	30	Unid.	Bebedouro – reservatório de polietileno de alta densidade (HDPE) com proteção UV, capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros, com válvula e boia, conexão de saída e grade de proteção, destinado ao armazenamento de água potável para bovinos.	1.211,28	36.338,40
Valor Total Estimado					36.338,40

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a aquisição de bebedouros para gado tendo em vista a necessidade de promover a proteção dos recursos hídricos do município, evitando o acesso direto dos animais aos corpos d'água, como rios, córregos e nascentes, o que pode ocasionar contaminação da água, degradação das margens e prejuízos ambientais.



2.2. A disponibilização de bebedouros adequados aos produtores rurais contribui significativamente para a adoção de práticas ambientalmente corretas, reduzindo impactos negativos sobre as áreas de preservação permanente e favorecendo a conservação do solo e da água. Essa medida integra as ações desenvolvidas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos voltadas à preservação ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais.

2.3. Destaca-se que a implantação de bebedouros para gado está diretamente relacionada aos critérios de avaliação do ICMS Ecológico, uma vez que ações de proteção de nascentes, conservação dos recursos hídricos e mitigação de impactos ambientais no meio rural influenciam positivamente na pontuação do município, refletindo no aumento da arrecadação proveniente desse instrumento.

2.4. As quantidades solicitadas foram definidas com base nas demandas existentes e nas ações planejadas pelo departamento, visando garantir a continuidade dos projetos ambientais e o cumprimento das metas estabelecidas no âmbito do ICMS Ecológico.

2.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico n.º 055/2022 e definidas com base nas demandas existentes e nas ações planejadas pelo departamento.

2.6. Previsão No Plano De Contratações Anual:

2.6.1. Justifica-se que a presente contratação não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, tendo em vista que a necessidade do referido objeto surgiu posteriormente à finalização e aprovação do PCA vigente.

2.6.2. A demanda refere-se à aquisição de bebedouros para gado, a qual foi planejada em momento posterior como medida estratégica para complementar e fortalecer as ações do Município relacionadas ao ICMS Ecológico. Tal iniciativa visa à proteção dos corpos hídricos, evitando que os animais adentrem diretamente rios, córregos e nascentes, prevenindo a contaminação da água, o pisoteio das margens e a degradação ambiental.

2.6.3. Trata-se, portanto, de demanda superveniente e não previsível à época da elaboração do PCA, indispensável ao interesse público, à preservação ambiental e à promoção de práticas sustentáveis no meio rural, justificando sua realização mesmo não constando originalmente no planejamento anual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e proteção ao meio ambiente.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:



4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHA TÉCNICA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA TODOS OS ITENS:

4.4.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar ao Pregoeiro **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após realizada a negociação, **juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado**, através de solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, catálogo, imagem, ficha técnica ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

4.4.2. **TODO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANÁLISE, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.**

4.4.3. A responsável pela análise dos documentos, será a Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e/ou servidores indicados por ela, reservando-se a mesma o direito de recusar o objeto que considerar de qualidade inferior ao esperado. Será emitido parecer da análise dos documentos apresentados.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas



expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega do produto será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega do produto será junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura.

7.3. O prazo para entrega do objeto será improrogavelmente de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de entrega do produto.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.11.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.11.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.11.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.11.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade da servidora: Fernanda Barizon.



8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. Luana Aparecida Zardinelo.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:



11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
542	12.01	0018.0542.0033	3.3.90.30.99.00.00	0



EDITAL DE PREGÃO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 442/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



EDITAL DE PREGÃO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 442/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
542	12.01	0018.0542.0033	3.3.90.30.99.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega do produto será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega do produto será junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de entrega do produto.

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.



8.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.5.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.5.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.



9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).



10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da servidora: Fernanda Barizon.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.



12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. Luana Aparecida Zardinelo.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.



5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com



o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar,



de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR

PORTARIA Nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4;
- IV - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pelo servidor Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4 e/ou Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 10 de setembro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 10 de março de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 442/2026 Pregão Eletrônico

PARECER JURÍDICO n.º 76/2026 - PG

1. DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para a análise e emissão de Parecer, a abertura do **Processo Administrativo n.º 442/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item**, cujo objeto é o “*REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bebedouros*”, a fim de atender às necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa, técnica ou econômica.

É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** (...) [Grifei] Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo n.º 018.791/2005-4.

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP n.º 07, senão:





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. [Grifei].

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal. Neste sentido, tem-se que o parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o administrador que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

2.1. DO REGIME JURÍDICO

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública. Assim, de acordo com o art. 17 da nova legislação, o processo licitatório deve observar às seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação.

Em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória, *in verbis*:





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão presentes, até aqui, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, a pesquisa de mercado, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e Minuta do Edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Modelo da Ata de Registro de Preços.

Por sua vez, restam contemplados o objeto, as exigências de participação na licitação, apresentação da proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, fase de julgamento, fase de habilitação, recursos,





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

infrações administrativas e sanções, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, em conformidade com o art. 25 da Lei de Licitações.

2.2. DO CASO CONCRETO

No caso em análise, a Administração pretende realizar a contratação de empresa para fornecimento de bebedouros para gado, com a finalidade de atender às demandas do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

A justificativa apresentada demonstra que a contratação se insere no contexto de políticas públicas voltadas à proteção ambiental e à preservação dos recursos hídricos, buscando evitar o acesso direto de animais a corpos d'água naturais, o que pode ocasionar contaminação da água, degradação das margens e impactos negativos ao meio ambiente.

Conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, a disponibilização de bebedouros adequados aos produtores rurais contribui para a adoção de práticas agropecuárias ambientalmente responsáveis, favorecendo a conservação do solo e da água, além de integrar as ações desenvolvidas pelo Município voltadas à preservação ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais.

Destacou-se, ainda, que a implantação desses equipamentos guarda relação direta com os critérios de avaliação do ICMS Ecológico, instrumento que considera ações de proteção de nascentes, conservação de recursos hídricos e mitigação de impactos ambientais no meio rural, fatores que influenciam positivamente na pontuação do Município e, consequentemente, na arrecadação decorrente desse mecanismo de repartição de receitas.

Assim, em relação à modalidade de licitação, entende-se ser correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a modalidade obrigatória para a aquisição de **bens e serviços comuns**, conforme previsto no art. 28, inciso I, c/c art. 6º, XLI, ambos da Lei n.º 14.133/21. Além disso, é a mais vantajosa para a Administração Pública em virtude da ampla competitividade de preços dela decorrentes.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Oportunamente, registra-se que o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No que se refere ao critério de julgamento, consta que a licitação será realizada por itens, tendo em vista que os produtos são independentes entre si e podem ser adquiridos separadamente, circunstância que favorece a ampliação da competitividade e possibilita maior participação de fornecedores, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

Por se tratar do sistema de registro de preços, há de se observar o contido no art. 82 da Lei de Licitações:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

É cediço que o sistema de registro de preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos quanto para a prestação de serviços. Possibilita maior flexibilidade e planejamento às compras públicas e é adotado diante da necessidade de demandas futuras com quantitativo incerto. Assim, a fim de evitar estoques e/ou desperdícios, a contratação se efetiva quando a necessidade se manifesta.

In casu, diante da impossibilidade de previsão exata das quantidades a serem demandadas ao longo do exercício, mostra-se juridicamente adequada a adoção do sistema de registro de preços, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade.

Quanto às quantidades estimadas, verifica-se que foram baseadas na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico n.º 055/2022, nas demandas existentes e nas ações planejadas pelo Departamento.

No que concerne ao prazo de vigência, consta que a Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, hipótese que se mostra compatível com a sistemática do Sistema de Registro de Preços.

Quanto ao art. 18, da Lei n.º 14.133/21, tem-se que o 1º, inciso I, dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
 - X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
 - XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
 - XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
 - XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos mínimos previstos no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a necessidade da contratação, as estimativas de quantidades, a estimativa de valor e o posicionamento conclusivo quanto à adequação da solução proposta.

2.2.1. Da Exclusividade para ME/EPP

A Lei n.º 14.133/21 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo-lhes tratamento diferenciado, *in verbis*:

- Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
- I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

No que se refere à participação no certame, consta previsão de que a licitação será realizada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, medida que se encontra em consonância





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

com a política pública de incentivo à participação das empresas de menor porte nas contratações governamentais, desde que observados os limites legais aplicáveis.

2.2.2. Do PCA

No tocante à previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, consta nos autos que a presente contratação não foi incluída originalmente no referido instrumento de planejamento, tendo em vista que a demanda surgiu posteriormente à sua elaboração e aprovação.

Todavia, a justificativa apresentada pelo setor requisitante demonstra tratar-se de necessidade superveniente relacionada ao fortalecimento das ações ambientais do Município e ao aprimoramento das medidas vinculadas ao ICMS Ecológico, circunstância que evidencia o interesse público envolvido na contratação.

Dessa forma, considerando a devida motivação administrativa apresentada, não se vislumbra impedimento jurídico à realização da contratação mesmo diante da ausência de previsão inicial no Plano de Contratações Anual.

2.2.3. Da Estimativa do Valor e da Formação de Preços

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 36.338,40 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), considerando a aquisição de 30 (trinta) unidades de bebedouros, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Consigna-se que a Divisão de Contabilidade atesta a existência de dotações orçamentárias suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da futura contratação, atendendo ao disposto na legislação pertinente.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém *expertise* para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado, limitando-se à verificação da regularidade formal da pesquisa de preços que embasou a formação do orçamento estimado.

Da análise dos autos, verifica-se que a Administração realizou pesquisa de preços utilizando em diversas fontes, incluindo cotações obtidas junto a fornecedores e dados disponíveis em ambientes eletrônicos de consulta pública, os quais foram analisados individualmente para a composição da estimativa orçamentária.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

A metodologia adotada para definição do valor estimado foi a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, procedimento que se revela adequado para refletir de forma mais fiel os preços praticados no mercado, minimizando eventuais distorções decorrentes de valores atípicos.

O Departamento sinalizou que durante a fase de pesquisa de preços objetivou-se identificar processos licitatórios vigentes ou já encerrados que contemplassem a aquisição de *bebedouros de polietileno com capacidade de 500 litros*, objeto da presente contratação.

Contudo, não foram localizados processos licitatórios de outros entes públicos que apresentassem identidade de especificações técnicas e capacidade volumétrica compatíveis com aquelas pretendidas pela Administração, circunstância que impossibilitou a utilização de valores provenientes de contratações públicas diretamente comparáveis.

Ressalta-se que, embora tenham sido identificados valores praticados por Municípios de outros Estados, tais referências não foram utilizadas para a composição do preço estimado, tendo em vista que os produtos adquiridos por esses entes possuíam capacidades volumétricas distintas, o que comprometeria a comparabilidade dos dados e poderia afetar a fidedignidade da estimativa de preços.

Diante da inexistência de parâmetros públicos plenamente compatíveis com o objeto pretendido, a Administração procedeu à formação da estimativa de preços com base em outras fontes idôneas de informação, assegurando a adequada instrução do processo licitatório e a observância dos princípios da razoabilidade, da economicidade e da transparência.

Assim, verifica-se que a pesquisa de preços encontra-se devidamente documentada nos autos, acompanhada do respectivo mapa comparativo e da declaração de responsabilidade pela sua elaboração, subscrita pelos servidores responsáveis, circunstância que confere suporte técnico à definição do valor máximo estimado para a futura contratação.

2.2.4. Da Publicidade

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), e do extrato do edital em Diário Oficial, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

3. DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressaltado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada dessa Procuradoria, **opino pela legalidade da fase interna do procedimento licitatório e pelo regular prosseguimento do feito para as etapas administrativas subsequentes.**

É o Parecer, o qual submeto à apreciação da Autoridade Competente.

 Assinado eletronicamente por:
KARIMA HAWA MUJAHED
10/03/2026 14:27:23
Assinado eletronicamente com certificado virtual
Karima Hawa Mujahed
Procuradora Jurídica
OAB/PR 110.980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2026 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.jp.m.com.br/p698da5b64d804>





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 442/2026

CÓD. VERIFICADOR: 786JRP9V

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 36.338,40 (trinta e seis mil e trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 24/03/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

PLATAFORMA:

Compras.gov





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 442/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/03/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24 de março de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 24 de março de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- 2.2 A licitação será realizada em único item.





- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para o item 01**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).





- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não





ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
 - 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**





- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.





- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à





existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.





9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto no § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.





12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.





- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.





- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil





subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 11 de março de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito





EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 442/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	30	Unid.	Bebedouro – reservatório de polietileno de alta densidade (HDPE) com proteção UV, capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros, com válvula e boia, conexão de saída e grade de proteção, destinado ao armazenamento de água potável para bovinos.	1.211,28	36.338,40
Valor Total Estimado					36.338,40

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a aquisição de bebedouros para gado tendo em vista a necessidade de promover a proteção dos recursos hídricos do município, evitando o acesso direto dos animais aos corpos d'água, como rios, córregos e nascentes, o que pode ocasionar contaminação da água, degradação das margens e prejuízos ambientais.





2.2. A disponibilização de bebedouros adequados aos produtores rurais contribui significativamente para a adoção de práticas ambientalmente corretas, reduzindo impactos negativos sobre as áreas de preservação permanente e favorecendo a conservação do solo e da água. Essa medida integra as ações desenvolvidas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos voltadas à preservação ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais.

2.3. Destaca-se que a implantação de bebedouros para gado está diretamente relacionada aos critérios de avaliação do ICMS Ecológico, uma vez que ações de proteção de nascentes, conservação dos recursos hídricos e mitigação de impactos ambientais no meio rural influenciam positivamente na pontuação do município, refletindo no aumento da arrecadação proveniente desse instrumento.

2.4. As quantidades solicitadas foram definidas com base nas demandas existentes e nas ações planejadas pelo departamento, visando garantir a continuidade dos projetos ambientais e o cumprimento das metas estabelecidas no âmbito do ICMS Ecológico.

2.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico n.º 055/2022 e definidas com base nas demandas existentes e nas ações planejadas pelo departamento.

2.6. Previsão No Plano De Contratações Anual:

2.6.1. Justifica-se que a presente contratação não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, tendo em vista que a necessidade do referido objeto surgiu posteriormente à finalização e aprovação do PCA vigente.

2.6.2. A demanda refere-se à aquisição de bebedouros para gado, a qual foi planejada em momento posterior como medida estratégica para complementar e fortalecer as ações do Município relacionadas ao ICMS Ecológico. Tal iniciativa visa à proteção dos corpos hídricos, evitando que os animais adentrem diretamente rios, córregos e nascentes, prevenindo a contaminação da água, o pisoteio das margens e a degradação ambiental.

2.6.3. Trata-se, portanto, de demanda superveniente e não previsível à época da elaboração do PCA, indispensável ao interesse público, à preservação ambiental e à promoção de práticas sustentáveis no meio rural, justificando sua realização mesmo não constando originalmente no planejamento anual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e proteção ao meio ambiente.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:





4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHA TÉCNICA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA TODOS OS ITENS:

4.4.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar ao Pregoeiro **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após realizada a negociação, **juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado**, através de solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, catálogo, imagem, ficha técnica ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

4.4.2. **TODO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANÁLISE, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.**

4.4.3. A responsável pela análise dos documentos, será a Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e/ou servidores indicados por ela, reservando-se a mesma o direito de recusar o objeto que considerar de qualidade inferior ao esperado. Será emitido parecer da análise dos documentos apresentados.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.





5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas





expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega do produto será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega do produto será junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura.

7.3. O prazo para entrega do objeto será impreterivelmente de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de entrega do produto.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.11.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.11.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.11.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.11.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade da servidora: Fernanda Barizon.





8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. Luana Aparecida Zardinelo.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da





Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:





11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
542	12.01	0018.0542.0033	3.3.90.30.99.00.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

281

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 442/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 442/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 021/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.





3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.





5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
542	12.01	0018.0542.0033	3.3.90.30.99.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega do produto será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega do produto será junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de entrega do produto.

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.





8.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.5.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.5.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.





9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.





10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).





10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da servidora: Fernanda Barizon.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.





12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. Luana Aparecida Zardinelo.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.





5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com





o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 11 de março de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2026 10:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb7bd511059016>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 442/2026
CÓD. VERIFICADOR: 786JRP9V
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de março de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24 de março de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 24 de março de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.

Marmeleiro, 11 de março de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Bebedouro Bovino

Descrição Detalhada: Bebedouro Bovino Material Corpo: Chapa De Aço, Capacidade: 500L, Características Adicionais: Circular, Tipo Australiano			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não		
Quantidade Total:	30	Quantidade Mínima Cotada:	30
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	1.211,28		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	1,00		
Local de Entrega (Quantidade):	Marmeleiro/PR (30)		

Prefeitura de São Jorge D’Oeste	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2024, parte integrante do(a) Concorrência nº 8/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D’ OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº. 54.686.511/0001-38
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste com a variação do INCC-DI/FGV no valor de R\$ 80.971,89 (oitenta mil novecentos e setenta e um real e oitenta e nove centavos).
Prazo de vigência	19/03/2026
Data assinatura	11/03/2026
EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato	Nº 25/2026 Processo inexigibilidade/Nº. 13/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D’ OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Ingá Caminhos Ltda- CNPJ nº. 23.008.729/0001-00
Objeto	Contratação da empresa INGA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, localizada na ROD BR 101, s/nº, EDIF, Barracão, CEP: 88.820-000, Içara/SC, para fornecer um caminhão, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2025, gerenciada pela entidade CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D’Oeste - Pr
Valor	R\$ 577.000,00 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil Reais)
Prazo de execução	até 14/10/2026
Prazo de vigência	até 14/10/2026
Data assinatura	São Jorge D’ Oeste/Pr, 11/03/2026
EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato	Nº 26/2026 Processo inexigibilidade/Nº. 14/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D’ OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA- CNPJ nº. 17.644.403/0001-76
Objeto	Contratação da empresa RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.644.403/0001-76, localizada na Rua 9 De Abril, s/nº, Arizona, CEP: 88.880-000, Lauro Muller/SC, para fornecer uma carroceria prancha para transporte de máquinas, com capacidade de suportar até 25 toneladas, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2025, gerenciada pela entidade CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D’Oeste - Pr.
Valor	R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)
Prazo de execução	até 28/10/2026
Prazo de vigência	até 28/10/2026
Data assinatura	São Jorge D’ Oeste/Pr, 11/03/2026
EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato	Nº 27/2026 Processo inexigibilidade/Nº. 15/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D’ OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	VIA PORTO VEICULOS LTDA- CNPJ nº. 02.266.596/0005-25
Objeto	Contratação da empresa VIA PORTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.266.596/0005-25, localizada na Av. Fernando Ferrari, nº 3354, Santa Maria, CEP: 95.612+460, Taquara/RS, para fornecer: 1 (um) veículo automotor novo, tipo pick-up, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 046/2024, gerenciada pela entidade CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D’Oeste - Pr.
Valor	R\$ 125.650,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)
Prazo de execução	até 05/12/2026
Prazo de vigência	até 05/12/2026
Data assinatura	São Jorge D’ Oeste/Pr, 11/03/2026
EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato	Nº 28/2026 Processo inexigibilidade/Nº. 16/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D’ OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA - CNPJ nº. 00.485.542/0001-00
Objeto	Contratação da empresa SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.485.542/0001-00, localizada na Av.Nilo Pecanha, nº 3000, Chácara das Pedras, CEP: 91.330-001, Porto Alegre/RS, para fornecer: 1 (um) veículo automotor novo tipo minivan 07 lugares, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2024, gerenciada pela entidade CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D’Oeste - Pr
Valor	R\$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais)
Prazo de execução	até 13/11/2026
Prazo de vigência	até 13/11/2026
Data assinatura	São Jorge D’ Oeste/Pr, 11/03/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato	Nº 29/2026 Processo inexigibilidade/Nº. 17/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D’ OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Ingá Caminhos Ltda- CNPJ nº. 23.008.729/0001-00
Objeto	Contratação da empresa INGA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, localizada na ROD BR 101, S/N, EDIF, Barracão, CEP: 88.820-000, Içara/SC, para fornecer:1 (um) veículo automotor minibus teto alto 17+1 lugares , em adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2024, gerenciada pela entidade CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D’Oeste - Pr
Valor	R\$ 377.580,00 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais)
Prazo de execução	até 24/10/2026
Prazo de vigência	até 24/10/2026
Data assinatura	São Jorge D’ Oeste/Pr, 11/03/2026
ERRATA AO EXTRATO INEXIGIBILIDADE 18/2026	
Publicado na edição nº 8.409, página 14 do dia 11.3.2025 - Jornal de Beltrão.	
Onde se lê:	
VALOR ESTIMADO - R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).	
Leia-se:	
VALOR ESTIMADO - R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais).	
EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato	Nº 30/2026 Processo inexigibilidade/Nº. 18/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D’ OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA- CNPJ nº. 26.991.097/0001-35
Objeto	Contratação da empresa SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.991.097/0001-35, localizada na R Mariano Horta Galvão, nº 45, Sala 8, Fatima II, CEP: 37.553-574, Pouso Alegre/MG, para fornecer:1 (um) veículo automotor novo, tipo hatch , em adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2025, gerenciada pela entidade CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D’Oeste - Pr
Valor	R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais)
Prazo de execução	até 28/11/2026
Prazo de vigência	até 28/11/2026
Data assinatura	São Jorge D’ Oeste/Pr, 11/03/2026
Prefeitura Municipal de Marmeleiro	
AVISO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – PMM	
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 439/2026	
CÓD. VERIFICADOR: MAINHC2M	
MODALIDADE: Registro de Preços.	
TIPO: Menor preço por item.	
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de março de 2026.	
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 30 de março de 2026.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30 de março de 2026.	
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.	
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.	
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.	
Marmeleiro, 11 de março de 2026.	
Jander Luiz Loss	
Prefeito	
AVISO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 442/2026	
CÓD. VERIFICADOR: 786JRP9V	
MODALIDADE: Registro de Preços.	
TIPO: Menor preço por item.	
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de março de 2026.	
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24 de março de 2026.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 24 de março de 2026.	

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.	
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br , www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br .	
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.	
Marmeleiro, 11 de março de 2026.	
Jander Luiz Loss	
Prefeito	
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO	
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 032/2026	
(Inexigibilidade Nº 006/2026)	
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Licitatório nº 003/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	
CONTRATADA: MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	
OBJETO: Contratação da empresa MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.734.903/0001-45, para a aquisição de PÁ CARREGADEIRA COMPACTA, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2024 – CIRAU, autorização nº 0998/2025, atendendo as necessidades do Departamento Urbanismo.	
VALOR CONTRATUAL: R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais).	
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de março de 2027.	
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março de 2026.	
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.	
Marmeleiro, 11 de março de 2026.	
Jander Luiz Loss	
Prefeito de Marmeleiro	
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO	
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 033/2026	
(Inexigibilidade Nº 007/2026)	
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2024 - Processo Licitatório nº 010/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	
CONTRATADA: MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	
OBJETO: Contratação da empresa MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.734.903/0002-26, para a aquisição de IMPLEMENTOS PARA PÁ CARREGADEIRA COMPACTA, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2024 – CIRAU, autorização nº 0997/2025, atendendo as necessidades do Departamento Urbanismo.	
VALOR CONTRATUAL: R\$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).	
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de março de 2027.	
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março de 2026.	
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.	
Marmeleiro, 11 de março de 2026.	
Jander Luiz Loss	
Prefeito de Marmeleiro	
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO	
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 028/2026	
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	
CONTRATADA: INGA CAMINHOS LTDA	
OBJETO: Contratação da empresa INGA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00, para a aquisição de quatro veículos, sendo uma ambulância de simples remoção (Tipo A), uma ambulância de suporte básico (Tipo B), um veículo tipo van com 16 lugares (15 passageiros mais motorista) e um veículo tipo van com 21 lugares (20 passageiros mais motorista). A aquisição será realizada por meio de adesão às Atas de Registro de Preços autorizadas pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), vinculadas ao processo licitatório eletrônico e-PAL nº 000018/2024 (Pregão Eletrônico nº 0016/2024 – Ata nº ARP25CIN00720), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.	
VALOR CONTRATUAL: R\$ 773.700,00 (setecentos e setenta e três mil e setecentos reais).	
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de março de 2027.	
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março de 2026.	
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.	
Marmeleiro, 11 de março de 2026.	
Jander Luiz Loss	
Prefeito de Marmeleiro	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2150- 79 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 032/2026 (Inexigibilidade Nº 006/2026) Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Licitação nº 003/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.734.903/0001-45, para a aquisição de PÁ CARREGADEIRA COMPACTA, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2024 – CIRAU, autorização nº 0998/2025, atendendo as necessidades do Departamento Urbanismo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de março de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março de 2026.

FORO: Comarca de Marameleiro, Estado do Paraná.

Marameleiro, 11 de março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marameleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 033/2026 (Inexigibilidade Nº 007/2026) Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2024 - Processo Licitação nº 010/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.734.903/0002-26, para a aquisição de IMPLEMENTOS PARA PÁ CARREGADEIRA COMPACTA, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2024 – CIRAU, autorização nº 0997/2025, atendendo as necessidades do Departamento Urbanismo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de março de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março de 2026.

FORO: Comarca de Marameleiro, Estado do Paraná.

Marameleiro, 11 de março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marameleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 439/2026 CÓD. VERIFICADOR: MAINHC2M

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de março de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 30 de março de 2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2150- 79 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30 de março de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 11 de março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 442/2026 CÓD. VERIFICADOR: 786JRP9V

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de março de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24 de março de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 24 de março de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.

Marmeleiro, 11 de março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 028/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: INGA CAMINHOES LTDA

OBJETO: Contratação da empresa INGA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00, para a aquisição de quatro veículos, sendo uma ambulância de simples remoção (Tipo A), uma ambulância de suporte básico (Tipo B), um veículo tipo van com 16 lugares (15 passageiros mais motorista) e um veículo tipo van com 21 lugares (20 passageiros mais motorista). A aquisição será realizada por meio de adesão às Atas de Registro de Preços autorizadas pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), vinculadas ao processo licitatório eletrônico e-PAL nº 000018/2024 (Pregão Eletrônico nº 0016/2024 – Ata nº ARP25CIN000720), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 773.700,00 (setecentos e setenta e três mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de março de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 11 de março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2151- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 10 de março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 439/2026

O Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que fica RETIFICADO o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 020/2026 – PMM, publicado anteriormente, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

LEIA-SE:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo na rede elétrica dos prédios públicos municipais, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação.

Marmeleiro, 12 de março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

CONSUD

RESOLUÇÃO Nº 026/2026
DATA 11/03/2026

SÚMULA: Homologa a progressão funcional por evolução educacional dos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), conforme critérios previstos no Regimento Interno e em regulamentação específica.

A íntegra dos documentos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://consud.org/publicacoes-oficiais/3127/Resolucoes.html> ou acesse pelo QR Code ao lado:

JEAN PIERR CATTO
Presidente

CONSUD-EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 54/2026

Chamamento: 04/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Haiana Lopes cavalheiro Ltda.

Objeto: Prestação serviços em consultas médicas ortopedia.

Data: 01/04/2026 – 01/08/2026

4º Aditivo contrato 198/2024

Chamamento: 02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Clínica De Urologia Dr. Luis Fernando Dip Ltda.

Objeto: Inclusão de item 46.4 ao contrato.

1º Rescisão Parcial contrato 198/2024

Chamamento: 02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Clínica De Urologia Dr. Luis Fernando Dip Ltda.

Objeto: Rescisão do item 40.51 do contrato.

Rescisão total contrato 300/2024

Chamamento: 02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Clínica Schimidt Ltda

Objeto: Rescisão total de contrato 300/2024

Francisco Beltrão, 12 de março de 2026

JEAN PIERR CATTO
PRESIDENTE CONSUDMUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de março de 2026, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Contratação de serviços para realização de exames laboratoriais de vínculo genético de filiação por DNA, para beneficiar cidadãos em que o Ministério Público ou Autoridade Judiciária indicar para processos judiciais, para fins de comprovação de filiação/paternidade/maternidade, conforme Lei Municipal nº 3520/2008.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 31 de março de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2026.
KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 008/2026 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: VESTATECH ENGENHARIA LTDA

OBJETO: A presente Inexigibilidade tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica, qualificação térmica, calibração e emissão de laudo técnico e ART de equipamentos médicos/laboratoriais, odontológicos, de audiometria, fisioterapia, oftalmologia, câmaras de vacinas e auto claves com fornecimento de peças, para o CONIMS, suas unidades descentralizadas e para os municípios consorciados, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 92.854,60 (Noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e centessa centavos).

Mangueirinha 12 de março de 2026.
Leandro Dorini – Prefeito.

COOPERATIVA AGRÍCOLA CAMPOFÉRTIL

CNPJ 07.796.862/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente da COOPERATIVA AGRÍCOLA CAMPOFÉRTIL, nos termos do estatuto social, CONVOCA os senhores associados em condições de votar, para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 24 de Março de 2026 na sede social sito na Rodovia PR 475 Km 03 – Parque Industrial no município de São Jorge D'Oeste, estado do Paraná, e será instalada em primeira convocação às 18:00 horas com a presença mínima de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 19:00 horas com a presença mínima de 50% mais um dos cooperados ou às 20:00 horas com a presença de no mínimo 10 cooperados, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- I- Apreciação e votação do relatório da administração sobre as contas do exercício social de 2025;
- II- Apreciar e votar as contas do exercício social de 2025 que compreende o balanço patrimonial e o demonstrativo de sobras ou perdas;
- III- Dar destino às sobras ou perdas;
- IV- Deliberar sobre os juros do capital próprio;
- V- V- Eleição e posse do Conselho de Administração para os exercícios de 2026/2027/2028/2029 e de 1/3 do Conselho Fiscal para o exercício 2026;
- VI- Deliberar sobre o pró-labore da diretoria e das cédulas de presença dos conselhos de administração e fiscal;
- VII- Autorização para realizar operações com não-cooperados;
- VIII- Autorização para alienação e/ou venda de bens móveis e imóveis da Cooperativa, no valor de até R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) para dispensa de AGO;
- IX- Autorização para contratação de empréstimo ou financiamento
- X- Autorização para realizar pedidos de insumos e fixação de cereais somente com assinatura do Diretor Presidente;
- XI- Autorização para assinar duplicatas de fornecedores somente com assinatura do Diretor Presidente;
- XII- Assuntos de interesse geral.

São Jorge D'Oeste/PR, 13 de Março de 2026.

Celso Lourenço
Presidente

Prefeitura Municipal de Pranchita

MUNICÍPIO DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que às 08h00 do dia 26 de março de 2026, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, pela plataforma eletrônica BLL www.bll.org.br para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.bll.org.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no <http://pranchita.pr.gov.br/licitacao/>, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/whatsapp (46) 35401681.

Pranchita/PR, 12 de março de 2026.
Ronimar Eleandro Sartor
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Honório Serpa

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026.

O Município de Honório Serpa torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 31 de Março do ano de 2026, CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Honório Serpa a Pato Branco	Pavimentação em CBUQ	108.550 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Honório Serpa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio do e-mail: licitacoes@honorioserpa.pr.gov.br Honório Serpa / PR, 12 de Março de 2026.
João Carlos Garbin – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 439/2026

O Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que fica RETIFICADO o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 020/2026 – PMM, publicado anteriormente, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

LEIA-SE:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo na rede elétrica dos prédios públicos municipais, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme espe-

cificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação.

Marmeleiro, 12 de março de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2026

(Inexigibilidade Nº 013/2026 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.173.486/0001-01, para prestação de serviços técnicos especializados na área de ensino, com o fornecimento de atividades de capacitação com o curso Reforma Tributária e Temas Previdenciários, atendendo as necessidades do Departamento de Finanças.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 10 de março de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Verê, visando à renovação e ampliação da frota utilizada nas atividades de transporte de pacientes, equipes de saúde e apoio às ações e serviços da rede pública municipal de saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/03/2026; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 11 de março de 2026.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Município de Verê - PR

Prefeitura Municipal de Vitorino

Extrato publicação de Dispensa de Licitação 09/2026 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa J.F. TEIXEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ -02.471.109/0001-32. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário administrativo e itens de apoio, destinados à estruturação de três salas administrativas e uma recepção no espaço público localizado no bairro Araucária Park, imóvel locado pelo Município de Vitorino/PR para uso compartilhado entre Secretarias Municipais. Valor R\$ 16.555,00- Dotação Orçamentária 21-29. Motivo da Dispensa. A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável pelo disposto no artigo 72, da Lei nº. 14,133/21. Data 12/03/2026

ERRATA

No Contrato 52/2026-Concorrência 19/2025, CLAUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, item 9.2, ONDE LE-SE: 9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 2027, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato, LEIA-SE: 9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 16/04/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato

Fernando Sinhorini
Agente de Contratação